PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2026

CONTRATANTE
EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – EMASA

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E DE APOIO OPERACIONAL CONTEMPLANDO DIAGNÓSTICO DE CAMPO, REGULARIZAÇÃO SANITÁRIA ORIENTATIVA, ABORDAGEM COMERCIAL INTEGRADA E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 2.429.409,64 (DOIS MILHÕES QUATROCENTOS E VINTE E NOVE MIL REAIS, QUATROCENTOS E NOVE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **15/12/2026** às **09h00 (Horário de Brasília)**

LOCAL:
BNC – https://bnc.org.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA:
Aberto e Fechado

ESCLARECIMENTOS
licitacao@emasa.com.br

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

MINUTA EDITAL (SERVIÇOS)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026
Processo Administrativo nº 160/2026
Processo Eletrônico nº 142.545/2026

O Diretor-Presidente da **EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – Emasa**, entidade autárquica municipal, com sede na Quarta Avenida, nº 250, Centro, Balneário Camboriú/SC, CEP 88210-000, inscrita no CNPJ sob nº 07.854.402/0001-00, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade e forma **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo modo de disputa "**aberto e fechado**", nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A Sessão Pública será realizada através do site do **Banco Nacional de Compras – BNC (https://bnc.org.br)** e conduzida pelo PREGOEIRO, na sala de reuniões da sede da administrativa da EMASA.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E DE APOIO OPERACIONAL CONTEMPLANDO DIAGNÓSTICO DE CAMPO, REGULARIZAÇÃO SANITÁRIA ORIENTATIVA, ABORDAGEM COMERCIAL INTEGRADA E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. O **critério de julgamento** adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

2. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – Emasa, classificada conforme abaixo especificado:

Órgão	35000 – EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO – EMASA
Unidade Orçamentária	35002 – EMASA – Técnico / Operacional
Ação	2.149 – OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO
Programa	5022 – BC Saudável – Saneamento para Todos
Natureza da Despesa	648 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso	175315 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos – EMASA

2.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do **Banco Nacional de Compras – BNC (https://bnc.org.br)**, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados na plataforma eletrônica **Banco Nacional de Compras (BNC)**, utilizada para a realização do certame.

3.2.1. A inscrição no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) poderá ser utilizada pelo licitante para fins de comprovação das condições de habilitação, quando cabível, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos e meios de comprovação admitidos pela Lei nº 14.133/2021 e por este edital.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoas física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.7.8. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

após o exercício do cargo ou emprego.

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme razões técnicas e econômicas expostas no Estudo Técnico Preliminar.

3.7.11. Que estejam sob falência, sem prejuízo da participação de empresas em recuperação judicial, desde que comprovada sua viabilidade econômica, nos termos do art. 47 da lei 11.101/2005 e do art. 69, inciso II da lei 14.133/2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial as sanções do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, incisos III e IV.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **Banco Nacional de Compras – BNC (https://bnc.org.br)**, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. **Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.**

4.4. **O licitante vencedor será convocado a apresentar os documentos de habilitação, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

4.4.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação motivada do licitante, formulada por meio do sistema antes do encerramento do prazo inicialmente concedido, cabendo ao pregoeiro decidir acerca do pedido.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.

4.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.9. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitados os prazos nele estipulados, e consignar nos campos apropriados do sistema, observado o critério de julgamento pelo menor preço global, bem como os valores e quantitativos constantes da planilha orçamentária.

5.1.1. Valor unitário e total de cada item da planilha orçamentária;

5.1.2. Valor global da proposta para o período de 12 (doze) meses;

5.1.3. Descrição dos serviços ofertados, em conformidade com as especificações do Termo de Referência;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, observadas as condições de execução, os quantitativos e os requisitos técnicos estabelecidos nos documentos que integram a contratação.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, combustíveis, deslocamentos, equipamentos de proteção individual e coletiva, sistemas informatizados e demais despesas necessárias à execução contratual.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5.12. **Em caso de divergência entre as especificações dos itens do Banco Nacional de Compras – BNC (https://bnc.org.br) e as do Termo de Referência, prevalecerão as especificações estabelecidas no Termo de Referência.**

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global da contratação.**

6.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.5. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento).**

6.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.9. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

6.10. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no sistema, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. **Do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte:**

6.17.1. Em relação à presente licitação, encerrada a etapa de lances, o sistema verificará automaticamente a ocorrência de empate ficto, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/200.

6.17.2. Consideram-se empatadas com a proposta mais bem classificada as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta ou ao melhor lance, desde que a primeira colocada não se enquadre como beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

6.17.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado da convocação automática pelo sistema.

6.17.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, observada a ordem de classificação.

6.17.5. Persistindo empate entre microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias, será realizado sorteio eletrônico para definição daquela que exercerá primeiro o direito de preferência.

6.18. **Dos critérios de desempate:**

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

6.18.1. Permanecendo o empate após a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na seguinte ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente:

6.18.3. às empresas estabelecidas no Estado de Santa Catarina;

6.18.4. empresas brasileiras;

6.18.5. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.6. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.19. Da prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte locais e regionais:

6.19.1. Observado o tratamento favorecido previsto nos itens anteriores e nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 8.981/2018, será assegurada prioridade de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Balneário Camboriú, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

6.19.2. Havendo microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no Município de Balneário Camboriú cuja proposta esteja em valor igual ou até **10% (dez por cento) superior ao melhor preço válido**, será assegurada à empresa local a oportunidade de apresentar proposta mais vantajosa.

6.19.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada em Balneário Camboriú mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de **5 (cinco) minutos**, contado da convocação pelo sistema, sob pena de preclusão.

6.19.4. Não havendo beneficiária sediada em Balneário Camboriú, a preferência será estendida às entidades preferenciais sediadas no Estado de Santa Catarina, na forma do Decreto Municipal nº 8.981/2018.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que encaminhe, **no prazo de 2 (duas) horas**, a proposta readequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, acompanhada da planilha orçamentária com os valores unitários e totais de todos os itens, observadas as disposições do Termo de Referência quanto à composição de custos e formação de preços, bem como, quando necessário, dos documentos complementares destinados à confirmação das informações constantes da proposta, observadas as exigências deste Edital.

6.23. O prazo previsto no item 6.22 poderá ser prorrogado, por igual período, nas seguintes hipóteses:

I – por solicitação do licitante, apresentada antes do encerramento do prazo inicialmente concedido e acompanhada de justificativa aceita pelo pregoeiro; ou

II – de ofício, pelo Pregoeiro, quando verificar que o prazo inicialmente concedido é insuficiente para o envio da proposta readequada ou dos documentos complementares exigidos.

6.24. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, quanto à sua adequação ao objeto, ao atendimento das especificações do Termo de Referência e à compatibilidade do preço com o valor máximo admitido, conforme item 5.1 do Edital.

7.2. A proposta deverá conter descrição detalhada do objeto, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, acompanhada da planilha orçamentária com a discriminação dos itens, quantitativos, preços unitários e totais, observadas as condições de execução dos serviços.

7.3. Deverá ser redigida em língua portuguesa, de forma clara e legível, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e assinada pelo licitante, representante legal ou procurador devidamente constituído, admitida assinatura eletrônica ou digital previstas na legislação.

7.4. Constar a razão social da pessoa jurídica, o número de inscrição no CNPJ e endereço completo.

7.5. A proposta deverá indicar os preços unitários e totais dos itens, bem como o valor global da contratação pelo período de 12 (doze) meses, em moeda corrente nacional (Real – R$), conforme a planilha orçamentária anexa ao Termo de Referência, já considerados todos os

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, inclusive mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, materiais, equipamentos, veículos, combustíveis, deslocamentos, tributos, despesas administrativas, BDI e demais custos necessários à execução contratual.

7.6. É de inteira responsabilidade do licitante a compatibilidade dos arquivos enviados com os sistemas usuais (acrobat, excel, word):

7.6.1. Caso algum arquivo esteja corrompido, ilegível ou incompatível com os sistemas usuais, o Pregoeiro poderá solicitar seu reenvio, desde que a medida se destine exclusivamente à confirmação do conteúdo do documento tempestivamente apresentado e não importe alteração substancial da proposta ou inclusão posterior de condição inexistente.

7.6.2. Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da Sessão Pública

7.6.3. Descrição dos serviços ofertados, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiverem vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedeçam às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

7.7.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.8. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.9. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.9. Previamente a eventual desclassificação por inexequibilidade, será assegurada ao licitante a oportunidade de demonstrar a viabilidade econômica da proposta, mediante documentos e informações idôneos, ressalvadas as hipóteses legais de inexequibilidade aplicáveis aos serviços de engenharia.

7.10.1. Para fins de demonstração de exequibilidade poderão ser apresentados, dentre outros meios idôneos a serem julgados pelo Pregoeiro, os seguintes:

a) Notas fiscais.

b) Propostas de fabricantes ou distribuidores;

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

c) Tabelas de preços;

d) Memória de cálculo

e) Conhecimento de Transporte Para Fretamento e outros serviços (CTe e OS);

f) Manifesto de documentos fiscais eletrônicos;

g) Livro caixa da empresa;

h) Declaração de imposto de renda pessoa jurídica IRPJ;

i) Documento idôneo que comprove a execução do objeto licitado com outros entes públicos;

j) Planilhas de composição de custos e formação de preços, acompanhadas de documentos comprobatórios dos custos de mão de obra, encargos, materiais, equipamentos e demais despesas necessárias à execução dos serviços.

7.10.2. Além dos documentos descritos no item anterior, ficará a critério do Pregoeiro, a exigência de outros meios idôneos que comprovem a execução do objeto licitado.

7.11. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.14. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual, observados os quantitativos mínimos de equipes e os parâmetros de produtividade estabelecidos no Termo de Referência.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

7.15. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.16. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta, sem prejuízo do atendimento aos quantitativos mínimos de equipes e às demais exigências do Termo de Referência.

7.17. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.18. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.19. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas formais da proposta, inclusive mediante solicitação de versão retificada, desde que a correção não altere sua substância, não implique majoração do preço, não modifique o objeto ofertado e não comprometa a isonomia entre os licitantes, devendo a decisão ser motivada e registrada no sistema.

7.20. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante o envio da proposta de preços retificada para saneamento de erros ou falhas meramente formais, desde que não haja alteração de seu conteúdo essencial nem modificação do preço ofertado.

7.21. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para seu julgamento, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.

7.22. O pregoeiro poderá encaminhar a proposta de preços para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior, quando necessário para subsidiar sua decisão.

7.23. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.24. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.25. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.26. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

7.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.29. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, com redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.11.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.11.2. Previamente a decisão quanto ao impedimento de participação ou à inabilitação da licitante, será assegurado o direito de manifestação, observado o contraditório e a ampla defesa.

8.11.3. Constatada a existência de sanção administrativa vigente que impeça a participação da licitante no presente certame, o pregoeiro reconhecerá a ausência de condição de habilitação, observada a manifestação prevista no subitem anterior.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

8.11.4. Reconhecida a ausência de condição de participação da licitante, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observando-se, se for o caso, a disciplina estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6, 3.7 e 3.7.1 deste edital.

8.5. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.6. **Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares destinados a esclarecer ou confirmar as informações apresentadas, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de previsto no item 4.4, admitida sua prorrogação na forma do item 4.4.1, sob pena de inabilitação**.

8.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à autenticidade do documento digital.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.11. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado **com a Gerência Comercial da EMASA pelo e-mail thiago.lp@emasa.com.br, em até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão,** de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.11.1. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.12. Juntamente com os documentos de habilitação, o licitante deverá apresentar as seguintes DECLARAÇÕES, conforme modelo no Anexo VI:

8.12.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

8.12.2. Declaração de que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.12.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8.12.4. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

8.12.5. Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.12.6. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.12.7. Declaração de cumprimento da LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados – Lei n. 13.709/2018, devendo utilizar o modelo anexo a este Edital.

8.12.8. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.12.9. Declaração de que seus sócios não são cônjuge ou companheiro de agentes públicos licitantes nem possuem com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

8.12.10. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.12.12. Ainda em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, deverão declaração de que, no ano- calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

8.12.12.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.13. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial as sanções do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, incisos III e IV.

8.14. A **Habilitação Jurídica** será comprovada, mediante:

8.14.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

8.14.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

8.14.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente;

8.14.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.15. A **demonstração da legitimidade do signatário da proposta** se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

8.15.1. No caso de Procurador:

a) Instrumento de mandato público, ou;

b) Instrumento de mandato público ou particular, acompanhado do ato constitutivo que demonstre os poderes do outorgante, admitida assinatura eletrônica ou digital. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida fundada quanto à autenticidade.

c) Indicação de Preposto e Titular para Assinatura do contrato, conforme modelo no Anexo do Edital.

8.15.2. No caso de sócio-gerente:

a) Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

8.16. A **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.16.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, nos termos do art. 68, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

8.16.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social –INSS mediante Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

8.16.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dívida Ativa

8.16.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

8.16.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.16.7. Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho.

8.16.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.17. A **Qualificação Econômico-Financeira**, será comprovada mediante:

8.17.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais;**

8.17.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.17.3. Os documentos referidos no item 8.16.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.18. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas nos balanços dos dois exercícios apresentados:

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total/Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante Passivo Circulante

8.18.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.19. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.20. A **Qualificação Técnica** será comprovada mediante:

8.20.1. Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a empresa proponente realizou serviços de diagnóstico de ligações prediais de esgoto sanitário, incluindo aplicação de corantes e orientação a cliente.

8.20.1.1. Em estrita observância à jurisprudência do TCU e à Resolução Confea nº 1.137/2023, fica dispensada a exigência de registro ou averbação destes atestados no Conselho Profissional (CREA). Para a comprovação da experiência da pessoa jurídica (capacidade técnico-operacional), não será exigida a apresentação de Certidão de Acervo Operacional (CAO) ou Certidão de Acervo Técnico (CAT).

8.20.2. Comprovação da execução de quantitativo mínimo de 12 meses de gestão de serviço técnico, que envolva diagnóstico de ligações de esgoto, em um volume mínimo de 5.625 (cinco mil seiscentos e vinte e cinco) inspeções técnicas, em forma de diagnóstico, limite correspondente a 50% (cinquenta por cento) da parcela de maior relevância do objeto licitado, conforme preceitua o art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

8.20.2.1. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido de 5.625 (cinco mil seiscentos e vinte e cinco) inspeções técnicas em modalidade de diagnóstico, visando à máxima ampliação da competitividade no certame.

8.20.3. Certificado de registro e regularidade da empresa (Certidão Pessoa Jurídica) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), dentro do seu prazo de validade, bem como do registro de seu Responsável Técnico (Certidão Pessoa Física).

8.20.4. Atestado de capacidade técnico-profissional, comprovando que o Engenheiro Responsável Técnico tenha executado serviços compatíveis com o objeto deste certame, vinculado à Certidão de Acervo Técnico do CREA e acompanhado da mesma.

8.20.4.1. A empresa deverá indicar o profissional que será o Responsável Técnico pela

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

contratação, com registro ativo no CREA, habilitado em Engenharia Civil ou Sanitarista, que deverá emitir ART no início do contrato com duração de todo o período contratual.

8.20.5. Comprovação do vínculo do responsável técnico (profissional detentor da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT) com a licitante, mediante apresentação de carteira de trabalho, contrato social (se sócio), contrato de prestação de serviços firmado entre ambos ou declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso a licitante se sagre vencedora.

8.20.5.1. Entende-se como pertencente ao quadro permanente da empresa o sócio, diretor, empregado registrado em carteira ou profissional autônomo, sendo expressamente vedada a exigência de vínculo empregatício prévio e exclusivo durante a fase de habilitação.

8.20.6. Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições legais necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do anexo VI deste Edital.

8.21. A validade dos documentos de regularidade fiscal corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a EMASA convenciona o prazo como sendo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

8.22. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.23. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.24. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir- se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.25. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

8.26. Será inabilitado o licitante que, após a realização das diligências cabíveis, não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.27. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.28. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.29. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser:

8.29.1. Apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

8.29.1.1. Substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

8.29.1.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

8.29.1.3. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida da autenticidade, salvo imposição legal;

8.29.2. Assinados preferencialmente em formato digital mediante certificado emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme §2º, do art. 12 da Lei 14.133/2021 e do art. 1º da Lei 14.063/2020.

8.29.2.1. **Os documentos assinados digitalmente deverão conter elementos que permitam sua validação (Ex.:** *QR Code* **ou outro código de verificação).**

8.29.2.2. Serão aceitas assinaturas realizadas pelo Portal de Assinatura Gov.Br.

8.30. Os documentos exigidos neste Edital poderão não ser aceitos, quando apresentados mediante cópias ilegíveis ou com datas rasuradas, sendo que ao pregoeiro, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário fazer a devida diligência, nos termos da lei, facultando ainda, tomar as medidas necessárias, no caso de fraude ou má fé.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

8.31. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.32. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado a encaminhar a proposta readequada ao último lance ou valor negociado, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, mediante solicitação motivada apresentada antes do encerramento do prazo inicial, cuja apreciação e decisão competirão ao Pregoeiro.

9.2. A proposta readequada deverá atender aos requisitos previstos no item 7.1 deste Edital e refletir o último lance ofertado ou o valor negociado, acompanhada da planilha orçamentária com os quantitativos, preços unitários e totais dos itens, bem como da composição de custos dos postos de trabalho, conforme exigências do Termo de Referência, observado o arredondamento dos preços unitários para 2 (duas) casas decimais, os pisos salariais aplicáveis e os preços unitários máximos de referência, devendo o somatório dos it00ens corresponder ao valor global final da proposta, nos termos do item 9.3.5 do Termo de Referência.

9.3. Quando exigidos pelo Termo de Referência, deverão acompanhar a proposta os documentos técnicos complementares pertinentes ao objeto.

9.4. Os preços propostos não poderão ser superiores aos valores máximos admitidos no Termo de Referência – Anexo II deste Edital e na planilha orçamentária, sob pena de desclassificação.

9.5. Indicação do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

9.6. Indicação da descrição dos serviços ofertados, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo II deste Edital.

9.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, incluindo as condições de execução dos serviços, os quantitativos, os recursos humanos e materiais previstos, integram a proposta e vinculam a Contratada durante a execução contratual.

9.8. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real – R$), o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.9. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, o licitante deverá adequar a planilha, observando o valor global final ofertado e observando os quantitativos e as exigências do Edital e Termo de Referência. Na hipótese de divergência entre os valores numéricos e aqueles valores expressos por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Banco Nacional de Compras – BNC (https://bnc.org.br), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

11.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

11.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

11.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

11.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

11.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

11.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

12.1.2.5. Deixar de apresentar documentação exigida.

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

12.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração ou informações falsas durante a licitação.

12.1.6. Fraudar a licitação.

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

12.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

12.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante e/ou adjudicatário as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado.

12.4.1. Para as infrações previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos subitens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Balneário Camboriú, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 12.1.3 e 12.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades cabíveis, bem como à imediata perda da garantia da proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando exigida no edital, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei nº 14.133/ 2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

13.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Banco Nacional de Compras – BNC (https://bnc.org.br) e em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.2. A impugnação deverá ser interposta no Banco Nacional de Compras – BNC (https://bnc.org.br) ou por meio do Protocolo Eletrônico, disponível no site da EMASA, no qual a impugnante deverá: No campo destinado ao assunto:

a) Selecionar a opção “PROTOCOLO DE RECURSOS OU IMPUGNAÇÕES A EDITAIS”.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

13.3. Os pedidos de esclarecimentos podem ser encaminhados no Banco Nacional de Compras – BNC (https://bnc.org.br) ou no e-mail disponibilizado no preâmbulo deste Edital. Na hipótese de envio por e-mail, considerar-se-á como data e horário de recebimento aqueles registrados no servidor de correio eletrônico institucional da EMASA.

13.4. Dos atos da Administração cabem:

13.4.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) julgamento das propostas;

b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

c) anulação ou revogação da licitação;

13.4.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

13.5. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto às alíneas "a" e "b" do item 13.4.1, serão observadas as seguintes disposições:

13.5.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada, de forma imediata, em campo próprio do sistema BNC, no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de preclusão. O prazo para apresentação das razões recursais, previsto no item 13.4.1, será contado da data da intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento.

13.5.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

13.5.3. O recurso de que trata o item 13.5.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que poderá reconsiderá-la no prazo de 3 (três) dias úteis ou, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.8. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.9. Da aplicação das sanções previstas caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.9.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

13.10. Da aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.11.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Na hipótese de opção pela modalidade seguro-garantia, deverá ser observado o prazo previsto no art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

14.3. Prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário, formulada antes do seu encerramento, e aceita pela Administração.

14.4. A assinatura do Termo de Contrato será realizada por meio eletrônico, pelo representante legal ou procurador devidamente habilitado.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. **É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato,** nas seguintes condições:

15.1.1. A subcontratação parcial, restrita a serviços acessórios expressamente previstos neste Edital, é admitida até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, exclusivamente para:

a) transporte e logística de apoio não vinculados diretamente à execução das vistorias técnicas;

b) manutenção especializada de equipamentos que exija conhecimento técnico não disponível na estrutura da contratada;

c) captação de imagens com aeronave remotamente pilotada.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

15.1.2. É vedada a subcontratação integral do objeto, bem como a subcontratação da parcela de maior relevância técnica ou de valor significativo, assim compreendidas a execução das vistorias técnicas em campo, o diagnóstico hidrossanitário e a emissão dos Relatórios Técnicos Individualizados, que deverão ser executadas diretamente pela contratada, com pessoal, equipamentos e responsabilidade técnica próprios, na forma do art. 122, caput e § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

15.1.3. É vedada a subcontratação de serviços não previstos neste Edital. A execução de serviço não previsto somente poderá ocorrer após a alteração contratual formalizada na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, mantidas as vedações do item 15.1.2.

15.1.4. A subcontratação dependerá de autorização prévia e expressa da EMASA, mediante requerimento fundamentado da contratada, instruído com:

a) Identificação e qualificação da subcontratada;
b) Comprovação da capacidade técnica da subcontratada para a parcela a ser executada;
c) Declaração expressa de que não incidem as vedações do art. 122, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

15.1.4.1. Nos termos do art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica cujos dirigentes mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da EMASA ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital.

15.1.5. A captação de imagens com aeronave remotamente pilotada, quando subcontratada, observará adicionalmente: a) autorização prévia e expressa da EMASA, na forma do item 6.7.4; b) comprovação de que a subcontratada possui cadastro e autorizações exigidos pelos órgãos competentes para a operação, inclusive junto à ANAC, e piloto devidamente habilitado; c) apresentação de apólice de seguro de responsabilidade civil vigente; d) responsabilidade integral da contratada pela execução e pelo resultado da atividade.

15.1.6. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15.1.7. A subcontratação autorizada não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais, técnicas e legais perante a EMASA, permanecendo como única responsável pela qualidade e conformidade dos serviços, pelo prazo e pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relativas à parcela subcontratada.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

15.1.8. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O contratado será pago de acordo com a Ordem Cronológica de Pagamentos a qual pertença.

16.2. **O pagamento será efetuado após a execução dos serviços e protocolo da nota fiscal com toda documentação completa exigida, devidamente aprovada pela Fiscalização e respectiva Comissão de Recebimento da EMASA, nas condições da proposta apresentada.**

16.3. A NF só poderá ser emitida após aprovação da medição e liberação da autorização para emissão da NF pelo fiscalizador do contrato da EMASA.

16.4. Todos os pagamentos serão realizados exclusivamente por depósito bancário.

16.5. AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO INDICAR O Nº DE SUA NOTA DE EMPENHO E, QUANDO FOR O CASO, O NÚMERO DO CONTRATO.

16.6. O NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS 15.5 E 15.6 CULMINAM NA DEVOLUÇÃO DA NOTA FISCAL.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e Contrato.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. **DO PROTOCOLO ELETRÔNICO/NOTAS FISCAIS**:

18.1.1. A Emasa não recebe documentos físicos (notas fiscais, certidões, relatórios, medições, etc). Todo recebimento de documentos se dará através de protocolo eletrônico, devendo a contratada encaminhar a nota fiscal e os documentos necessários à medição e a o pagamento dos serviços pelo sistema 1DOC, observadas as exigências do Termo de Referência.

18.1.2. As notas fiscais e seus anexos devem ser protocoladas eletronicamente pelo site: https://emasa.1doc.com.br/atendimento

18.1.3. **Para o protocolo das notas físicas referentes à prestação dos serviços, deverão ser anexados os documentos elencados abaixo, sob o com o código 2200**, devendo anexar:

18.1.3.1. Nota fiscal;

18.1.3.2. Boletim de medição mensal, assinado pela contratada e pelos fiscais;

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

18.1.3.3. Relatório mensal, conforme item 7.9 do Termo de Referência;

18.1.3.4. Certidões negativas de débitos (CNDs) exigíveis;

18.1.3.5. Comprovantes de recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e tributários incidentes no período.

18.1.2. A ausência da documentação supracitada poderá resultar em atrasos no pagamento. Questionamentos poderão ser efetuados no próprio protocolo eletrônico.

18.1.3. O Protocolo Eletrônico é a forma oficial de encaminhamento das Notas Fiscais, medições, relatórios e documentos correlatos junto à Emasa.

18.1.4. Para tanto, além de anexar eletronicamente tais documentos, a CONTRATADA deverá fazer uma breve descrição dos serviços prestados e do período de referência da medição, indicando, entre outros dados, o processo licitatório ou compra direta que gerou a contratação, conforme modelo inicial apresentado no campo "Descrição".

18.1.5. A Emasa poderá, a qualquer momento, dentro deste mesmo sistema eletrônico de protocolo de notas fiscais, vir a solicitar outros documentos, para que seja possível a liquidação da despesa e o seu consequente pagamento.

18.1.6. É de responsabilidade exclusiva da contratada, o acompanhamento on-line dos trâmites provenientes de seus processos eletrônicos.

18.1.7. Dúvidas quanto aos procedimentos do protocolo eletrônico, podem ser sanadas através do telefone (47) 3261 0050.

18.2. DA SESSÃO PÚBLICA:

18.2.1. Da sessão pública do Pregão será divulgada a Ata no sistema eletrônico.

18.2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, esta será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação diversa do Pregoeiro no sistema.

18.2.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

18.3. **DAS CORREÇÕES FORMAIS**:

18.3.1. A realização de diligências e a regularização de falhas formais observarão o disposto nos itens 7.21 e 8.25 deste Edital.

18.4. **DA HOMOLOGAÇÃO**:

18.4.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. DA INTERPRETAÇÃO DO EDITAL:

18.5.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. DA CONTAGEM DOS PRAZOS:

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

18.6.1. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos expressos em dias úteis serão computados apenas nos dias em que houver expediente administrativo na EMASA, salvo disposição legal ou regra específica da plataforma em sentido diverso.

18.7. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.7.1. A garantia de execução contratual deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, ressalvada a modalidade seguro-garantia, para a qual será concedido prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

18.8. DA INTERPRETAÇÃO E APLICAÇÃO DO EDITAL:

18.8.1. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.9. DA PUBLICIDADE:

18.9.1. O Edital e seus anexos serão disponibilizados integralmente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico www.emasa.com.br e no Banco Nacional de Compras – BNC (https://bnc.org.br)

Balneário Camboriú/SC, 25 de novembro de 2026.

*_assinado digitalmente_*

AURI ANTÔNIO PAVONI

Diretor-Presidente

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO (SERVIÇOS)

TERMO Nº XX/2026

A **EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – EMASA**, com sede na Quarta Avenida, nº 250, Centro, na cidade de Balneário Camboriú/SC, inscrita no CNPJ sob nº 07.854.402/0001-00, neste ato representada por seu Diretor-Presidente Sr. **AURI ANTONIO PAVONI**, nomeado(a) pela Portaria nº 32.156/2025, 02 de janeiro de 2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por **.....** (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico nº 27/2026, Processo Administrativo nº 160/2026 – Processo Eletrônico nº 142.545/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e, resolvem celebrar o presente **Termo de Contrato**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E DE APOIO OPERACIONAL CONTEMPLANDO DIAGNÓSTICO DE CAMPO, REGULARIZAÇÃO SANITÁRIA ORIENTATIVA, ABORDAGEM COMERCIAL INTEGRADA E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL,** no âmbito do Programa Se Liga na Rede BC, nas condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Projeto Básico e documentos técnicos, anexos ao Instrumento Convocatório que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. **Especificações do objeto:**

1.2.1. Os serviços compreendem a execução de diagnóstico técnico 360º das unidades consumidoras do Município, mediante realização de inspeções em campo, levantamentos hidrossanitários, identificação e registro técnico de inconformidades nas instalações prediais de esgotamento sanitário, coleta de evidências técnicas, emissão de relatórios individualizados com observações de atualização de dados comerciais, orientação aos usuários, bem como suporte técnico ao monitoramento ambiental realizado pela EMASA, incluindo a consolidação e apresentação dos dados produzidos pela Autarquia, em apoio às atividades institucionais da EMASA no âmbito do Programa Se Liga na Rede BC.

1.2.1.1. A contratação caracteriza-se como prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, mediante disponibilização dos postos de trabalho, equipamentos, veículos, materiais e demais recursos necessários à execução integral do objeto, conforme

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

especificações do Termo de Referência.

1.2.1.2. A contratada deverá criar novo processo individual para cada unidade vistoriada, com exceção àquelas com processos já existentes de inspeções anteriores à contratação, que devem ser aproveitados para registro de histórico da unidade.

1.2.2. A metodologia de execução contemplará, em regra, até três etapas sucessivas de inspeção para cada unidade consumidora, correspondentes à vistoria inicial, à reinspeção de conformidade, destinada à verificação da evolução da regularização e eventual encaminhamento ao setor de Fiscalização Sanitária para adoção das medidas cabíveis, e à vistoria conclusiva, destinada ao registro técnico conclusivo da situação da unidade, com indicação dos elementos técnicos verificados, sem emissão de juízo de regularidade, que é atribuição exclusiva da Fiscalização Sanitária.

1.2.2.1. Após primeira vistoria realizada na unidade, a contratada deverá promover informação ao setor de Fiscalização Sanitária – FSAN, por meio de encaminhamento de processo eletrônico, observados os procedimentos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2.2.2. A realização de novas vistorias após a adoção de providências administrativas pela Fiscalização Sanitária deverá observar as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência e na Lei Municipal nº 3.848/2015.

1.2.2.3. Em terceira vistoria realizada, constatadas irregularidades, a contratada deverá registrar tecnicamente as inconformidades no Relatório Técnico Individualizado e encaminhar o dossiê à Fiscalização Sanitária – FSAN, a quem compete exclusivamente o enquadramento legal, a indicação e a aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Municipal nº 3.848/2015.

1.2.2.4. A contratada não emitirá sanções administrativas, atuando limitadamente a atos de vistorias e comunicação ao cliente.

1.2.2.5. A entrega de notificações, intimações e autos de infração pela CONTRATADA ficará restrita à entrega material dos documentos previamente emitidos e assinados pela EMASA, mediante recibo assinado pelo destinatário, observados os procedimentos e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2.2.6. Na hipótese de recusa de recebimento ou ausência do destinatário, a CONTRATADA deverá registrar a ocorrência e comunicá-la à EMASA, competindo exclusivamente à Autarquia promover a ciência formal do destinatário, nos termos da legislação municipal aplicável.

1.2.3. A presente contratação adotará abordagem integrada entre as atividades de diagnóstico técnico, orientação ao usuário, atualização cadastral e monitoramento ambiental, priorizando a regularização voluntária e a conformidade das instalações prediais. Para fins de avaliação da efetividade ambiental das ações desenvolvidas, a EMASA realizará campanhas de coleta e análise da qualidade da água, cabendo à contratada o tratamento e consolidação dos dados obtidos, bem

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

como a elaboração e apresentação periódica de relatórios situacionais e de desempenho ambiental, contendo indicadores e análises comparativas aptos a demonstrar a evolução dos resultados decorrentes da regularização das unidades consumidoras.

1.2.3.1. A coleta e a análise de água serão promovidas pela EMASA, por meio do Departamento de Manutenção de Esgoto, sem qualquer ônus para a contratada. As responsabilidades relativas ao planejamento, à consolidação, ao tratamento e à interpretação dos resultados, bem como à elaboração dos relatórios ambientais, observarão as disposições do Termo de Referência.

1.2.3.2. Cabe a terceirizada promover cronograma e indicação de locais para captação de análise de água, com no mínimo 1 e máximo 3 pontos/coletas mensais, o acompanhamento da coleta não é obrigatório e não integra a jornada de produtividade.

1.2.4. Considerando que os serviços contratados são interdependentes e complementares, envolvendo inspeções técnicas, orientação aos clientes, levantamentos cadastrais, monitoramento ambiental e organização das informações, a execução deverá seguir **procedimentos e critérios padronizados**, de forma que os dados sejam coletados e registrados da mesma maneira em todas as atividades. Deverá ser garantida, ainda, a possibilidade de acompanhar a origem e o histórico das informações produzidas, bem como a responsabilidade técnica centralizada pelos serviços executados.

1.2.5. Em razão da natureza integrada e da abrangência municipal do diagnóstico, estimado em **21.476 matrículas-base** e **9.957 unidades micro** (apartamentos e lofts), com possibilidade de até três inspeções por matrícula, bem como da necessidade de correlação entre os resultados das inspeções, as informações cadastrais e os indicadores ambientais produzidos a partir das campanhas de monitoramento realizadas pela EMASA, a execução do objeto demandará coordenação operacional unificada, de modo a assegurar a consistência dos dados, a padronização dos procedimentos em campo e a confiabilidade dos resultados entregues à Autarquia. A definição do quantitativo considera a capacidade operacional necessária para a execução contínua dos serviços, permitindo a distribuição das atividades ao longo da vigência contratual, de acordo com o planejamento e as prioridades estabelecidas pela EMASA. Assim, o quantitativo previsto constitui estimativa para fins de dimensionamento da contratação, não implicando a obrigação de execução da totalidade do universo potencialmente abrangido pelo objeto.

1.2.5.1. Para fins deste Contrato, adotam-se as seguintes definições:

a) **Matrícula-base:** unidade cadastral principal registrada no sistema comercial da EMASA, correspondente ao imóvel ou lote dotado de ligação individualizada de água e/ou esgoto, podendo abranger uma ou mais economias;

b) **Unidade micro (economia):** cada unidade autônoma de consumo (apartamento, sala comercial, loft ou subdivisão equivalente) vinculada a uma matrícula-base, registrada

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

como economia no sistema comercial da EMASA;

c) **Unidade consumidora:** denominação genérica que abrange tanto matrículas-base quanto unidades micro, utilizada para fins de quantificação global do universo de atendimento.

1.2.5.2. Os quantitativos de referência adotados neste Contrato têm como base os registros do sistema comercial da EMASA na data de elaboração do Termo de Referência, a saber: 21.476 matrículas-base e 9.957 unidades micro. Eventuais variações decorrentes de atualizações cadastrais, novas ligações ou desativações não comprometem a estimativa contratual, que será aferida pela efetiva execução e medição dos serviços.

1.2.6. A execução do objeto deste Contrato demandará, ainda, interação operacional com outros contratos vigentes no âmbito da EMASA, os quais possuem objetos distintos, porém complementares às atividades ora contratadas. Tais interações poderão ocorrer, especialmente, nas seguintes situações:

a) Execução de intervenções em campo decorrentes das vistorias realizadas, incluindo serviços em ramais prediais de água e esgoto, regularizações físicas e correções de inconformidades identificadas, a serem executadas por empresas contratadas específicas para tais finalidades;

b) Confecção de materiais e campanhas de educação ambiental em promoção da regularidade sanitária;

c) Integração com o sistema operacional comercial e a plataforma de gestão documental da EMASA, consideradas ferramentas indispensáveis para consulta, registro, e acompanhamento das informações cadastrais e comerciais das unidades atendidas.

1.2.7. Da execução dos serviços:

1.2.7.1. **Componente sanitário:**

a) Rastreabilidade com **corantes atóxicos** nas cores azul, amarelo e vermelho em todos os pontos geradores de esgoto: vasos sanitários, pias de banheiro, pias de cozinha, pias de churrasqueira, tanques, ralos de área de serviço, ralos internos e externos, calhas embutidas, piscinas (extravasor e retrolavagem), lava-pés, máquina de lavar-louças e outros pontos geradores de esgoto.

b) Abordagem com **equipamento insuflador de fumaça** para inspeção de rede de esgoto e detecção de conexões irregulares, quando a complexidade técnica ou a tipologia do imóvel o exigir, conforme necessidade identificada durante vistorias.

c) Promoção de abertura e inspeção de **caixas de gordura e de passagem internas e externas, e caixas de inspeção**, verificando integridade, dimensionamento, presença de sifão, ocorrência de infiltração e identificação de tubulações afluentes.

c.1) A abertura das caixas localizadas no interior dos imóveis será realizada somente mediante autorização do proprietário, responsável ou ocupante, não cabendo à contratada promover sua abertura de forma compulsória.

c.2) A contratada deverá adotar os cuidados necessários durante a abertura, inspeção e

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

fechamento das caixas, sendo responsável pelos danos materiais que comprovadamente decorrerem de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus profissionais, inclusive quanto a tampas, componentes e demais elementos das instalações inspecionadas, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação e no contrato.

c.3) Na hipótese de impossibilidade de acesso, risco iminente de dano ao local ou ausência de autorização para abertura das caixas, a ocorrência deverá ser registrada no relatório ou dossiê técnico da vistoria, com a respectiva justificativa e, quando possível, registro fotográfico.

d) Verificação da existência de **tanque séptico, filtro anaeróbio, sumidouro** ou outra solução individual de tratamento em áreas cobertas por rede pública de esgotamento sanitário.

e) Identificação de **lançamentos de esgoto sanitário em rede pluvial** e de **águas pluviais em rede de esgoto sanitário.**

f) Identificação de unidades **não conectadas ou parcialmente conectadas** à rede pública de esgotamento sanitário.

g) Verificação da existência de ralos, tanque de roupas, pias, descobertos ou recebendo águas pluviais provenientes de telhados e calhas, com encaminhamento à rede de esgoto.

h) Verificação do encaminhamento de águas provenientes de **piscinas (extravasor e retrolavagem) e lava-pés**, conforme Portaria EMASA nº 1.030/2025 e Decreto Municipal nº 4.237/2005.

i) A inspeção deverá ser realizada na **totalidade do imóvel**, ainda que irregularidades sejam identificadas nos primeiros pontos verificados, para que todas as inconformidades existentes sejam mapeadas em uma única intervenção.

1.2.7.2. Componente comercial e cadastral:

a) Hidrometria: registro do número de série do hidrômetro, verificação da conformidade do padrão de instalação conforme normas da EMASA, avaliação do estado de conservação e identificação de ano de fabricação do equipamento para programação de substituição, e fotografia do cavalete e do padrão de água.

b) Fontes alternativas de abastecimento: identificação de poços artesianos, ponteiras ou outras fontes, com execução obrigatória de teste de cloro residual para confirmação da origem da água.

c) Saneamento cadastral: validação *in loco* do número de economias vinculadas à matrícula, medição da capacidade de reservação por meio da identificação de caixas d'água e cisternas, e verificação da categoria de uso da unidade consumidora.

d) Observação de dados cadastrais: comunicação de informações relativas a endereço, responsável pela unidade (nome, CPF, data de nascimento, telefone), contato telefônico e demais dados pertinentes à base comercial da EMASA.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

e) Nos casos de imóveis com diversas unidades residenciais ou comerciais no mesmo lote, obrigatoriamente todas deverão ser caracterizadas e diferenciadas por meio de texto descritivo no campo de observações do Relatório Técnico Individualizado.

e.1) O Relatório Técnico Individualizado será emitido em modelo fornecido pela EMASA, com campos fechados e critérios de enquadramento definidos na matriz de inconformidade fornecida pela EMASA. A contratada poderá apresentar sugestões de aprimoramento do modelo, que somente produzirão efeitos após aprovação prévia da Fiscalização Sanitária, vedada a alteração unilateral do instrumento.

1.2.7.3. Componente de Registro Probatório

a) Captura fotográfica de todos os pontos da vistoria, incluindo fachada do imóvel, número do imóvel, número do hidrômetro, caixa de inspeção (estado atual, interno e externo, e localização em relação ao imóvel), caixas de gordura abertas, caixas de passagem, evidências da ligação predial de esgoto e demais elementos de interesse técnico.

a.1) Devem ser vistoriados com teste de corante pontos e pias (cozinha, banheiro, tanques) além de máquina de lavar roupas, ralos, calhas e demais pontos de acordo com cada imóvel – Leia-se que a inspeção deve atender todos os pontos geradores de esgoto doméstico.

b) Registro em áudio/vídeo das inspeções sempre que a complexidade técnica ou a natureza da irregularidade o exigir.

c) Preenchimento completo de Relatório Técnico Individualizado (RTI) para cada unidade vistoriada, contendo a caracterização técnica da irregularidade, os registros fotográficos e a indicação precisa da solução de engenharia recomendada, incluindo, no mínimo: identificação do endereço, nome, documento e telefone do contato, matrícula da EMASA, data e horário das vistorias (inicial e final), número da Ordem de Serviço, número do Termo de Ciência, dados da execução, situação do imóvel, irregularidades, número do processo da EMASA, identificação da equipe de inspeção e identificação da bacia/micro-bacia correspondente a unidade atendida.

1.2.7.4. Componente de Orientação ao Usuário

a) Abordagem técnica presencial de caráter educativo e orientativo, informando ao morador sobre a natureza e a importância do diagnóstico, as inconformidades identificadas, as soluções técnicas recomendadas, orientação dos prazos para adequação, regulamentados por lei e notificados pela Fiscalização Sanitária, bem como as consequências legais da manutenção da irregularidade.

b) Entrega de material explicativo do Programa Se Liga na Rede, fornecido pela EMASA, elaborado pela Assessoria de Comunicação.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

c) Disponibilização de canal de atendimento remoto por meio de aplicativo de mensagens instantâneas e telefone, dedicado ao acompanhamento das notificações, orientação durante o processo de adequação e agendamento de re-vistorias.

d) Disponibilização de atendimento técnico por meios digitais acessíveis em dispositivo móvel, incluindo mensagens instantâneas, envio de imagens, compartilhamento de documentos e videoconferência, para esclarecimento de dúvidas dos usuários quanto aos procedimentos de regularização, limitando-se a orientações técnicas de caráter geral sobre as intervenções necessárias, sem configurar elaboração de projeto, dimensionamento de instalações ou quaisquer atividades que exijam responsabilidade técnica individual (ART/RRT) específica para cada orientação prestada.

d.1) Quando a complexidade da situação identificada demandar intervenção que ultrapasse o escopo da orientação geral, a contratada deverá orientar o usuário a buscar profissional habilitado de sua confiança para elaboração do projeto e execução das adequações necessárias.

d.2) As orientações técnicas deverão ser registradas via protocolo eletrônico da EMASA, atualmente 1DOC, não sendo considerado orientações verbais, bem como, qualquer orientação divergente com legislação vigente, não será considerado pelo setor de Fiscalização Sanitária.

1.2.7.5. Componente Analítico Ambiental

a) Com base nos dados provenientes das campanhas de monitoramento ambiental executadas pela EMASA, a contratada deverá prestar suporte técnico à definição dos pontos e periodicidade das coletas, bem como promover a consolidação, análise e apresentação dos resultados obtidos, mediante elaboração de relatórios de acompanhamento e diagnóstico ambiental, segmentados por bacias ou microbacias hidrográficas.

b) Os relatórios deverão contemplar análises comparativas dos resultados das campanhas de monitoramento, considerando a evolução das ações de regularização implementadas, de forma a subsidiar a avaliação da efetividade ambiental do Programa Se Liga na Rede BC.

c) Relatórios técnicos periódicos: deverão ser elaborados relatórios técnicos analíticos periódicos, contendo, no mínimo:

I – quantitativo de inspeções, reinspeções e vistorias conclusivas realizadas no período;

II – número e tipologia das irregularidades identificadas, conforme classificação estabelecida pela EMASA;

III – quantitativo de imóveis regulares e irregulares, bem como a situação de regularização verificada nas reinspeções;

IV – categoria das unidades vistoriadas e quantidade de economias abrangidas pelas ações;

V – distribuição das ações realizadas por bacias ou microbacias, conforme delimitação adotada pela EMASA;

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

VI – registros fotográficos das irregularidades constatadas, dos elementos físicos ou instalações que caracterizem a irregularidade, bem como, quando aplicável, das medidas de regularização ou adequação verificadas nas reinspeções e vistorias conclusivas, de forma suficiente para comprovar a situação encontrada e a evolução da regularização;

VII – indicadores operacionais e ambientais previamente definidos pela EMASA, necessários ao acompanhamento quantitativo e qualitativo das ações, à avaliação da evolução das regularizações e à demonstração da efetividade do Programa Se Liga na Rede BC.

§ 1º Os registros fotográficos deverão estar vinculados à respectiva vistoria, inspeção ou reinspeção, permitindo a identificação do imóvel, da situação constatada e, quando aplicável, da evolução entre a irregularidade inicialmente identificada e sua posterior regularização.

§ 2º A EMASA fornecerá à CONTRATADA os modelos, padrões de classificação, critérios de consolidação e indicadores a serem utilizados nos relatórios, podendo determinar ajustes de apresentação e organização das informações, desde que compatíveis com o objeto e com as obrigações previstas neste Contrato.

§ 3º A CONTRATADA não poderá ser compelida, durante a execução contratual, à produção de novos indicadores ou informações que caracterizem ampliação ou alteração do objeto contratado, sem a correspondente formalização nos termos da legislação aplicável.

1.2.8. **Postos de trabalho**

1.2.8.1. A contratada deverá disponibilizar equipe multidisciplinar composta por 16 (dezesseis) postos de trabalho, conforme tabela abaixo, sendo esta a composição mínima obrigatória para fins de dimensionamento, proposta, medição por disponibilidade e fiscalização contratual.

Postos de trabalho	**Quantidade**	**Atribuições**
Engenheiro Civil Sênior	1	Responsável técnico pela execução do contrato e o gestor geral das equipes;
Técnicos de edificação ou em Saneamento	6	1 coordenador de equipe e 5 para trabalho de campo, e operações de diagnóstico;
Supervisor de campo, com formação técnica ou superior	1	Agente de campo, para suporte logístico, supervisão de equipes;
Auxiliar administrativo – ensino médio completo	2	Operadores de dados em sistema, emissão de documentos, atendimento ao cliente e serviços de escritório;
Engenheiro Ambiental*	1	Emissão de relatórios analíticos ao desempenho ambiental do programa de regularização, por laudos de qualidade de

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

		água e suporte técnico para atendimento do objeto
Ajudante de operação em geral	5	Vistoria de campo, juntamente com técnico, munido de ferramentas para abertura de caixas de gordura, de passagem, CI e registrar fotos.

*O profissional de que trata o posto de Engenheiro Ambiental deverá possuir registro ativo no CREA e comprovar experiência em interpretação de laudos de ensaios de qualidade de água, mediante apresentação de CAT ou declaração do responsável técnico, acompanhada de relação de, no mínimo, 3 (três) laudos ou relatórios emitidos nos últimos 5 (cinco) anos, contendo identificação do empreendimento, parâmetros analisados e conclusão técnica.

O coordenador de equipes de vistoria deverá possuir carteira de motorista tipo B (carro), tipo A (moto), e atenderá de regra, em motocicleta supervisionando as equipes, prestando apoio logístico, entrega de documentação;

a) Os técnicos que promoverão inspeções em campo, devem possuir habilitação para dirigir carro (B), bem como, responderão, além de vistorias, por orientações a regularização sempre que solicitado pelo cliente;
b) Os auxiliares administrativos poderão promover visita de campo 1 (uma) vez, em período de 1 (uma) diária, para conhecimento da operação;
c) Os ajudantes de operação em geral devem prestar o apoio operacional necessário no processo de inspeção e diagnóstico das unidades, limitando-se ao que considerar viável e que não gere dano ao cliente. O equipamento insuflador de fumaça para detecção de ligações irregulares, deve ser operado por ajudante de operação, com apoio de supervisor de campo, quando necessário;
d) Em inspeções que demandem mais que 2 agentes de campo, o coordenador e supervisor de campo são os primeiros agentes a serem convocados à participar da vistoria, para então demandar a utilização de outra equipa de vistoria.

1.2.8.2. O coordenador e supervisor estarão aptos a promoverem vistorias, sob demanda emergencial, ou falta de colaborador;

1.2.8.3. Previamente ao início dos trabalhos, a contratada deverá apresentar à fiscalização do contrato os documentos comprobatórios de formação de todos os profissionais alocados;

1.2.8.4. A contratada deverá manter permanentemente inspetores suficientes para a realização da vistoria domiciliar, atendendo ao cronograma da contratante.

1.2.9. **Vedações**

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

1.2.9.1. É expressamente vedado à contratada:

a) Emitir notificação, Intimação e lavrar Autos de Infração ou quaisquer documentos que configurem exercícios de responsabilidade/atribuição da Fiscalização Sanitária da EMASA;
b) Indicar ou aplicar sanções, multas, penalidades ou quaisquer medidas restritivas aos usuários;
c) Realizar lacre de saídas de efluentes ou executar intervenções que caracterizem ato de autoridade;
d) Deliberar administrativamente sobre a situação jurídica de unidades consumidoras, emitir juízo administrativo de regularidade ou irregularidade ou realizar o enquadramento legal das inconformidades, limitando-se sua atuação à identificação e ao registro técnico das inconformidades constatadas;
e) Praticar atos privativos de agente público investido em função de Fiscal Sanitarista;
f) Utilizar os dados coletados para finalidade diversa da prevista neste Contrato;
g) Acessar imóvel para vistoria sem prévia autorização do responsável e sem o devido acompanhamento deste;
h) Acessar imóvel sem responsável maior de dezoito anos.

1.2.10. **Infraestrutura e tecnologia**

1.2.10.1. A contratada deverá dispor de:

a) Profissionais aptos, qualificados e treinados para utilização do sistema operacional e plataforma de gestão documental da EMASA, para registro das ordens de serviço, programações, relatórios e atendimento de demandas do Departamento Comercial.
b) **1 Base operacional e de atendimento** no município de Balneário Camboriú com total regularização junto à EMASA e órgãos municipais, dotada de condições adequadas para escritório, reuniões, armazenamento de materiais, limpeza e higienização de equipamentos, e atendimento ao público. A contratante não disponibilizará espaços para tais finalidades. Não haverá nenhum pagamento adicional relativo à instalação utilizada pela contratada, incluindo aluguel, luz, água e encargos municipais. As instalações deverão apresentar padrão compatível com a natureza e a relevância dos serviços prestados, mantendo ambiente limpo, organizado, seguro, funcional e visualmente adequado ao atendimento dos usuários, de forma a proporcionar conforto, boa apresentação institucional e experiência compatível com o atendimento ao público, observando-se elevados padrões de conservação, higiene e profissionalismo.
c) 07 Veículos identificados com logomarca e identidade visual do programa e inscrição "a serviço da EMASA", sendo 5 utilitários e 1 motocicleta 160cc, para atendimento de equipes de inspeção, com logomarca e identidade visual do programa e inscrição "a serviço da EMASA" e 1 de passeio para uso da equipe técnica administrativa, com no máximo 3 anos de uso, incluso emplacamento, manutenção, seguro e combustível, dotados com sistema de GPS, que poderá

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

ser disponibilizado acesso à contratante. Os veículos deverão seguir padrão único de cor e pintura conforme padrões da contratada. Em caso de dano que inviabilize a utilização, deverá ser colocado outro veículo à disposição durante o prazo de conserto. A fiscalização da contratante fará vistorias periódicas e, se necessário, solicitará a substituição dos veículos considerados sem condições de uso, ou ainda, podendo suprimir item de medição até substituição.

d) 07 Smartphones com as seguintes características mínimas:
    - Smartphone com sistema operacional Android 14 ou mais; mínimo 256 GB de armazenamento interno;
    - Memória RAM: 4 GB ou superior;
    - Armazenamento Interno: 256 GB ou superior;
    - Câmera traseira HD ou superior com resolução de 4160 x 3120 pixels ou superior;
    - Conectividade: Bluetooth 4.0 ou superior, rede sem fio 802.11 B/G/N ou superior, GPS A-GPS/GLONASS/Galileo;
    - Plano de dados 4G ou superior para atendimento às aplicações *mobile* em tempo real;
    - Aplicativo de mensagens instantâneas.
e) Talonário/ bloco de talões com as seguintes características:
    - Bloco autocopiativo para registro de vistorias;
    - Formato A4 (210 x 297 mm);
    - Composto por 02 (duas) vias em papel;
    - O canhoto de devolutiva ao cliente nas cores branca, amarela e azul;
    - Numeradas sequencialmente;
    - Distinção de cores, e títulos de primeira, segunda e terceira vistoria, em cores amarelo, azul e verde (via do cliente apenas).
f) Equipamentos de campo, incluindo, no mínimo:

- Escada dupla extensível de 7 degraus com suporte para transporte (01 por equipe);
- Aparelhos transmissor/receptor portátil com alcance que atenda um alcance de 200m;
- Rolo de mangueira de jardim de 30 metros (01 por equipe);
- Ganchos para abertura de PV, CI, Caixa de passagem ou de gordura (mínimo 02 por equipe);
- Talhadeiras de 25 cm, marretas de 2 kg, picaretas com cabo (01 de cada por equipe);Lanternas com baterias e holofote com conexão no veículo (01 por equipe);
- Trenas de 5 metros (01 por equipe);
- Baldes plásticos de 10 litros, pás cortadeiras, ponteira de aço (01 de cada por equipe);
- Corante líquido atóxico de alto poder de tingimento com no mínimo três cores, nas cores vermelha, amarela, verde e azul;
- Luvas impermeáveis (02 pares por equipe);

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

- Chaves de fenda (pequena, média e grande — 01 jogo por equipe);
- Álcool etílico hidratado 70%, filtro solar, algodão e barbante;
- Reagente de cloro, para determinação colorimétrica.

g) Equipamentos de proteção individual e coletiva em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, incluindo, minimamente: 02 cones para sinalização por veículo, luvas e botinas para cada agente.

1.2.11. **Modelo de execução do objeto/Metodologia operacional**

1.2.11.1. **Regime operacional**

1.2.11.1.1. A execução ocorrerá por zonas geográficas e hidrográficas, em planejamento elaborado pela contratada e aprovado pela EMASA, com base na delimitação de microbacias hídricas e na densidade de matrículas, sendo permitida a atuação simultânea em múltiplas zonas geográficas, mediante alinhamento com a Fiscalização Sanitária, para garantir a fluidez operacional das equipes e o cumprimento das metas diárias.

1.2.11.1.2. Para fins de cumprimento de metas da contratada, distingue-se o "encerramento operacional da etapa contratual" da "regularização jurídica definitiva do imóvel". Uma zona geográfica somente será considerada operacionalmente encerrada após a tentativa de diagnóstico em 100% das matrículas-base do setor e o exaurimento dos ciclos contratuais de vistorias e inspeções (iniciais, re-vistorias e conclusivas) atribuídas à contratada.

1.2.11.1.3. O avanço para novas zonas geográficas não ficará condicionado à regularização definitiva de todos os imóveis do setor anterior, uma vez que a execução física de adequação depende dos moradores e a aplicação de sanções depende da Fiscalização Sanitária da EMASA. Uma zona terá seu ciclo operacional finalizado pela contratada quando esgotados os protocolos de vistoria e os respectivos dossiês conclusivos forem entregues à Fiscalização Sanitária. Poderá haver unidades que tiveram vistorias frustradas, sem acesso, que constarão como unidades sem acesso, cuja condição de regularidade não pôde ser tecnicamente verificada e serão formalmente encaminhadas para as providências da Fiscalização Sanitária da Autarquia, não impedindo, de forma alguma, o avanço operacional contínuo das equipes para novas áreas.

1.2.11.1.4. Cada vistoria/inspeção corresponderá a um relatório por economia, exceto em condomínios verticais (formais ou não), que contará vistorias/inspeções com relatórios por prumadas, unidades diferenciadas/modificadas. A vistoria por prumada será feita por amostragem, sendo testado no mínimo um apartamento por prumada.

1.2.11.1.5. Para fins de dimensionamento e planejamento da execução do objeto, adota-se como universo potencial de atendimento o quantitativo de 21.476 matrículas-base, conforme metodologia e base cadastral apresentadas no item 1.2.5.2 deste Contrato. Para fins de execução contratual, o quantitativo de 11.250 vistorias técnicas, estimado para o período de 12 (doze) meses, corresponde ao volume estimado de atos de vistoria a serem

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

realizados e medidos contratualmente, abrangendo inspeções iniciais, reinspeções e vistorias conclusivas, conforme as etapas e condições estabelecidas neste Contrato. Dessa forma, uma mesma unidade consumidora/economia poderá gerar mais de uma vistoria ao longo da execução, não havendo correspondência direta entre o universo potencial de total de 21.476 matrículas bases. O quantitativo de 11.250 vistorias constitui, portanto, estimativa de demanda para fins de planejamento, dimensionamento e contratação, calculada com base na capacidade operacional prevista, na natureza continuada dos serviços e na necessidade de realização de diferentes etapas de acompanhamento e conclusão das ocorrências identificadas, não significando que todo o universo unidades será vistoriado durante a vigência contratual, destacando que o TR trata de objeto de serviço continuado.

1.2.11.2. Fases de execução

1.2.11.2.1. Fase 1 — Mobilização e implantação (até 15 dias corridos após a emissão da ordem de serviço inicial).

a) Instalação e aprovação da base operacional pela fiscalização do contrato;
b) Apresentação e aprovação da equipe técnica, com entrega dos documentos comprobatórios de formação de todos os profissionais alocados;
c) Emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelo engenheiro responsável, com duração de todo o período contratual;
d) Integração e parametrização com os sistemas operacionais da EMASA, assegurando à contratada, o acesso controlado aos módulos necessários para atendimento deste Contrato, com observância aos requisitos de segurança da informação e rastreabilidade;
e) Capacitação da equipe da contratada pelos técnicos da EMASA, em treinamento geral com presença obrigatória de todos os profissionais, abrangendo procedimentos operacionais, critérios de medição, análise dos produtos técnicos e utilização dos sistemas envolvidos;
f) Definição formal e documentada dos fluxos operacionais e de comunicação entre a contratada e as áreas técnica, comercial, ambiental e de Fiscalização Sanitária da EMASA, contemplando rotinas de validação, encaminhamento de demandas e resolução de inconsistências;
g) Apresentação dos veículos, equipamentos de campo, equipamentos de proteção individual e coletiva, e smartphones à fiscalização contratual para conferência e aprovação.

1.2.11.2.2. Fase 2 – Planejamento executivo (contínuo durante toda a vigência contratual)

a) Apresentação do cronograma executivo com definição das zonas geográficas a serem trabalhadas, priorização de áreas críticas, distribuição das equipes por setor e o

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

estabelecimento de metas de produtividade, ficando sua execução condicionada à aprovação da fiscalização contratual;

b) Realização de mapeamento prévio das matrículas vinculadas a cada zona geográfica, com a devida segregação entre matrículas-base e unidades micro, visando ao adequado planejamento logístico e ao dimensionamento do esforço operacional;

c) Articulação com Departamento de Manutenção de Esgoto, Laboratório, Fiscalização Sanitária e Departamento Comercial, com vistas à compatibilização dos cronogramas de vistoria com as demandas internas de manutenção de redes, campanhas institucionais e demais ações que possam impactar a execução dos serviços;

d) Definição, em conjunto com a EMASA, das métricas e dos critérios de apresentação dos dados necessários à aferição dos resultados do Programa, contemplando as fases anterior, concomitante e posterior à execução das vistorias e das ações de regularização no setor atendido;

e) Adequações de estratégias para ingresso em unidades fechadas, ou que ocasionalmente seja gerado impedimento de acesso pelo morador.

1.2.11.2.3. Fase 3 – Execução operacional (durante toda a vigência contratual)

a) Realização das vistorias iniciais, em modalidade de Diagnóstico Técnico 360º, em conformidade com os procedimentos estabelecidos no item 1.2.7 deste Contrato, contemplando os componentes sanitários, comercial/cadastral e de orientação ao usuário, com a identificação das condições das instalações prediais de esgotamento sanitário, levantamento de inconformidades, registro fotográfico e emissão de relatório individualizado por unidade consumidora;

b) Encaminhamento dos relatórios das vistorias iniciais ao setor de Fiscalização Sanitária, por meio do sistema de processos e protocolos da EMASA (1DOC, SANSYS, ARCGIS), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da realização da inspeção, bem como comunicando-se ao Departamento Comercial eventuais inconsistências cadastrais ou demais ocorrências identificadas para atualização;

c) Realização das re-inspeções de conformidade, destinadas à verificação das providências adotadas pelos usuários em relação às irregularidades anteriormente apontadas, mediante nova avaliação das condições das instalações prediais e emissão de parecer técnico quanto à evolução da regularização da unidade, podendo seus resultados subsidiar a adoção, pelo setor de Fiscalização Sanitária da EMASA, das medidas administrativas cabíveis;

d) Encaminhamento dos relatórios das re-inspeções ao setor de Fiscalização Sanitária, por meio dos sistemas corporativos da EMASA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da realização da inspeção;

e) Entrega material de notificações, intimações e autos de infração previamente lavrados

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

e assinados exclusivamente por servidor competente da EMASA, mediante protocolo de recebimento pelo destinatário, com registro no sistema de processos e protocolos da EMASA (1DOC, SANSYS, ARCGIS), no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da comunicação pela fiscalização contratual, nos termos da legislação vigente. O prazo de 48 (quarenta e oito) horas refere-se exclusivamente à entrega material do documento já lavrado, não se confundindo com os prazos de realização de vistorias previstos nas alíneas "f" e seguintes.

e.1) A atividade da contratada restringe-se à entrega material dos documentos, sendo vedada a lavratura, emissão, assinatura ou qualquer ato decisório relacionado a notificações de caráter sancionatório, autos de infração ou intimações, atividades privativas da EMASA, nos termos do item 1.2.9.1 deste Contrato.

e.2) A entrega pela contratada será realizada mediante recibo assinado pelo destinatário. Havendo recusa de recebimento ou ausência do destinatário, a EMASA promoverá a ciência pelas formas previstas na Lei Municipal nº 3.848/2015.

f) As vistorias conclusivas deverão ser realizadas dentro do prazo estabelecido pelo setor de Fiscalização Sanitária para regularização da unidade, admitido atraso máximo de 15 (quinze) dias, de forma a garantir a tempestiva conclusão dos procedimentos administrativos.

g) O relatório conclusivo emitido pela contratada constituirá elemento técnico de apoio às atividades do setor de Fiscalização Sanitária, podendo subsidiar a adoção das medidas administrativas previstas na regulamentação vigente, inclusive aplicação de penalidades, imposição de multa, suspensão do fornecimento de água ou execução do lacre da ligação de esgoto, observados os procedimentos e competências exclusivas da EMASA.

h) Atendimento ao cliente, presencial ou por telefone, inclusive vídeo conferência, em horário comercial, de segunda a sexta-feira.

i) Contato ativo com o cliente para agendamento de vistorias.

j) Suporte técnico para orientação que extrapolem o conhecimento técnico de equipes de vistorias/inspeções, sobre questionamento de clientes.

k) Emissão dos Relatórios Técnicos Individualizados (RTI) para o cliente atendido no ato da vistoria e alimentação sistemática do sistema de processos e protocolos e banco de dados da EMASA (1DOC, SANSYS, ARCGIS).

l) Elaboração e apresentação de relatórios situacionais periódicos, com base nos resultados das análises laboratoriais realizadas pela EMASA e nos dados operacionais obtidos no âmbito do Programa Se Liga na Rede BC, contemplando, no mínimo, indicadores de inspeções, re-inspeções e vistorias conclusivas realizadas, quantitativo de unidades regulares e irregulares, tipologias de inconformidades identificadas,

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

distribuição por bacias ou microbacias, evolução das ações de regularização, resultados das campanhas de monitoramento ambiental, registros fotográficos e demais elementos necessários à avaliação da efetividade ambiental e operacional do Programa.

m) Elaboração de apresentações executivas e relatórios consolidados destinados ao acompanhamento gerencial do Programa, evidenciando a evolução dos indicadores operacionais e ambientais, bem como os resultados obtidos em decorrência das ações de regularização implementadas.

1.2.11.2.4. Fase 4 – Consolidação e encerramento de zona geográfica

a) Após a conclusão de todos os ciclos de vistoria inicial, re-vistoria e vistoria conclusiva em uma zona geográfica, a contratada deverá apresentar relatório consolidado do setor, contendo, no mínimo:

- Quantitativo total de unidades de matrículas e de unidades vistoriadas, inspecionadas, classificadas por situação (regular, irregular com notificação, imóvel fechado, recusa de acesso, terreno baldio, em construção/reforma, demolido/abandonado);
- Resumo das inconformidades identificadas por tipologia, com texto padrão, aprovado pela fiscalização do contrato, de fácil filtragem via EXCEL;
- Indicador de resolutividade do setor (percentual de unidades regularizadas em relação ao total de unidades com irregularidades identificadas);
- Relação de processos administrativos com dossiê encaminhado à EMASA para providências de Fiscalização Sanitária com caráter sancionatório;
- Dados atualizados de cadastro comercial.

b) A validação do relatório consolidado pela fiscalização contratual é condição para autorização de avanço para novas zona geográfica.

c) Sob demanda do Gerente Comercial ou Fiscalização Sanitária, poderá haver atendimento em região diversa da zona geográfica atendida no momento.

1.2.11.2.5 Desmobilização e transição contratual (últimos 30 dias da vigência contratual)

a) Entrega à EMASA de toda a base de dados digital, em formato compatível e exportável, contendo a totalidade dos registros produzidos durante a execução contratual;

b) Entrega de todos os documentos físicos e digitais, incluindo Relatórios Técnicos Individualizados, fotografias, vídeos, relatórios mensais e consolidados;

c) Transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, mediante reuniões de repasse com as equipes técnicas da EMASA;

d) Encerramento de todas as pendências administrativas e operacionais.

e) A desmobilização e transição contratual deverá ser concluída dentro dos últimos 30 (trinta) dias da vigência contratual, admitida a prorrogação do prazo, mediante aprovação

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

do gestor do contrato, exclusivamente para conclusão de entrega de dados já produzidos, vedada a execução de novos serviços após o termo final.

1.2.12. Protocolo de abordagem ao usuário

1.2.12.1. O inspetor, no momento da abordagem, deverá:

a) Apresentar-se e informar ao morador/proprietário do imóvel a finalidade e importância do trabalho, identificando-se pelo crachá e uniforme padronizado da contratada;

b) Solicitar cordialmente autorização para adentrar ao imóvel e solicitar ao morador o acompanhamento dos trabalhos da equipe;

c) No caso de imóveis multifamiliares (edifícios), apresentar-se preferencialmente ao síndico ou zelador;

d) Cada integrante da equipe de campo deverá portar-se e usar vocabulário adequado ao propósito e objetivos do trabalho;

e) As vistorias/ inspeções em todos os imóveis serão de caráter amistoso e orientativo, sem cunho fiscalizatório ou punitivo, visando o diagnóstico completo das instalações sanitárias e a orientação ao usuário quanto às boas práticas de construção e manutenção das instalações prediais de esgoto, havendo apresentação do objetivo da regularização sanitária das unidades, sanções administrativas possíveis, e do roteiro de atendimento de até três vistorias.

1.2.12.2. Nos imóveis com irregularidade identificada em primeira vistoria/inspeção:

a) A equipe orientará o usuário quanto às inconformidades detectadas, indicará a solução técnica recomendada e entregará material de contato para retirada de dúvidas, e orientações;

b) Após gerado ordem de serviço para segunda vistoria/inspeção, deverá ser promovido contato com o cliente para agendamento, atendendo o prazo estipulado neste Contrato e determinado pela Fiscalização Sanitária;

c) Constatada a não regularização da irregularidade na segunda vistoria, a CONTRATADA deverá registrar a situação no relatório de vistoria e encaminhar as informações e evidências necessárias à EMASA, para avaliação e adoção das medidas administrativas cabíveis pela fiscalização competente.

c.1) A definição quanto à adoção de notificação, intimação, Auto de Infração ou de outra medida administrativa cabível competirá exclusivamente à Fiscalização Sanitária – FSAN, de acordo com a natureza, gravidade e características da irregularidade constatada e com os procedimentos administrativos aplicáveis.

c.2) Quando adotado o Auto de Infração, este deverá estabelecer o prazo final para regularização, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes. Caberá à CONTRATADA, nas atividades de campo, prestar ao usuário apenas as orientações expressamente definidas pela EMASA, não lhe competindo determinar, antecipar ou comunicar ao usuário qual medida administrativa será aplicada pela FSAN.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

d) Persistindo a irregularidade após esgotado o ciclo de orientação, o dossiê técnico completo será encaminhado à Fiscalização Sanitária da EMASA para adoção das providências administrativas cabíveis.

1.2.12.3. Nos casos de maior gravidade, caracterizados pela existência de lançamento de esgoto em rede de drenagem pluvial, vias públicas ou outras situações que representem risco sanitário iminente, a contratada deverá priorizar o retorno à unidade, mediante solicitação do setor de Fiscalização Sanitária, observando o menor prazo de atendimento que o previsto neste Contrato. A priorização dos atendimentos ocorrerá quando solicitada pela Fiscalização Sanitária, devendo ser priorizado o retorno à unidade, especialmente nos casos em que houver necessidade de cumprimento dos prazos estabelecidos na Lei Municipal nº 3.848/2015, bem como nas situações em que houver Intimação ou Auto de Infração.

1.2.13. Protocolo para imóveis sem condição de execução da vistoria

1.2.13.1. Imóvel fechado (incluindo casas de veraneio): o proprietário ou responsável deverá ser comunicado, por meio de comunicado acompanhado do material de orientação do programa, sobre a necessidade de realização da vistoria. A contratada deverá realizar o agendamento e a execução do serviço em data, horário ou época diferenciada, sem ônus adicional para a EMASA. Deve haver comunicação ao setor de Fiscalização Sanitária, para conhecimento e providências do departamento.

1.2.13.2. Imóvel em construção ou reforma: quando impossibilitada a inspeção integral, o proprietário ou responsável deverá ser comunicado da necessidade de realização da inspeção, com entrega de formulário específico e material de orientação. Deve haver comunicação ao setor de Fiscalização Sanitária, para conhecimento e providências do departamento.

1.2.13.3. Recusa de acesso pelo proprietário (obstrução de ação) ou terreno baldio, imóvel demolido/abandonado: Deve haver comunicação ao setor de Fiscalização Sanitária, para conhecimento e providências do departamento.

1.2.14. Protocolo para condomínios verticais

1.2.14.1. Em edifícios com dois ou mais apartamentos ou salas comerciais por andar, a introdução de corante deverá ser realizada por amostragem representativa, contemplando ao menos uma unidade autônoma por prumada, de forma que a amostragem promova a verificação dos efluentes de todo o imóvel. A vistoria ocorrerá em todas as salas comerciais do edifício e nos apartamentos será realizada por amostragem, sendo testado no mínimo um apartamento por prumada, com exceção das coberturas, dos apartamentos gardens e diferenciados/modificados que deverão passar por vistoria completa, além de todas as áreas comuns do edifício.

1.2.14.2. Deverá ser inspecionada a integralidade da infraestrutura condominial, incluindo todas as áreas comuns, lazer, piscinas (extravasores e retrolavagem), salão de festas, banheiros, caixas de passagem e de gordura, sistemas de drenagem do térreo e garagens, sistemas de recalque em subsolos e demais pontos que gerem esgoto.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

1.2.14.3. O rastreamento vertical de esgoto/ventilação por coluna (prumada técnica) deverá ser executado desde a unidade até a caixa de inspeção.

1.2.14.4. Apartamentos com áreas externas privativas (tipo "Garden" ou cobertura) que possuam ralos de escoamento pluvial próprios e áreas de lazer privativas deverão ser objeto de diagnóstico individualizado.

1.2.15. Protocolo para caixas de inspeção com problema

1.2.15.1. Caixa de inspeção obstruída: o inspetor deverá acionar o canal de atendimento da EMASA para abertura de protocolo de desobstrução, informando o número da matrícula do usuário e uma foto da situação encontrada no local.

1.2.15.2. Ausência de caixa de inspeção: o inspetor deverá consultar o usuário para obter informações sobre a localização (que pode estar na testada de outro imóvel, em ruas transversais ou em localização atípica por motivos técnicos). Caso não localizada, deve orientar ao cliente que requeira a ligação de esgoto no atendimento da EMASA, promovendo a comunicação da ausência de ligação de esgoto à Fiscalização Sanitária.

1.2.15.3. Tampa da caixa de inspeção lacrada: o inspetor deverá verificar com o munícipe o motivo. Caso a irregularidade tenha sido executada pelo munícipe, este será orientado a deslacrar. Caso contrário, a situação deverá ser encaminhada à EMASA, para providências junto ao setor de Manutenção de Esgoto.

1.2.16. Horário de trabalho

1.2.16.1. O horário de trabalho do projeto será de 8 horas diárias, compreendido entre 08h e 18h, com intervalo de almoço, de segunda a sexta-feira, e aos sábados das 08h às 12h, totalizando 44 horas semanais.

1.2.16.2. Em casos específicos, o horário de trabalho poderá ser estendido além das 18h, considerando a possibilidade de compensação de horas e conforme acordado entre a EMASA e a contratada.

1.2.16.3. A base operacional deverá funcionar em horário comercial, sendo que a escala de trabalho não deverá causar interrupção do atendimento à população.

1.2.16.4. Para atingir a totalidade dos imóveis a serem vistoriados, fica a cargo da contratada estabelecer, junto ao proprietário ou ocupante do imóvel, horários alternativos para efetuar as inspeções, inclusive aos sábados, domingos e feriados, mediante revezamento e compensação de jornada entre os integrantes das equipes, observadas a legislação trabalhista e as normas coletivas aplicáveis, de modo a não exceder a jornada legal, sem ônus adicional para a EMASA, devendo os respectivos custos integrar a composição do preço proposto

1.2.17. Reunião de acompanhamento

1.2.17.1. Deverão ser realizadas reuniões periódicas, com a participação de representantes da EMASA e da coordenação da contratada, para avaliação e análise dos resultados das atividades desenvolvidas.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

1.2.17.2. As reuniões são inerentes ao processo de trabalho e deverão ser realizadas tantas quantas forem necessárias, conforme demanda da gestão contratual e da Fiscalização Sanitária.

1.2.17.3. Os custos decorrentes da participação em reuniões de gestão e avaliação correrão por conta da contratada.

1.2.18. Relatórios mensais/boletim de medição

1.2.18.1. Ao final de cada mês, a contratada deverá elaborar relatório mensal contendo, no mínimo:

a) Apresentação quali/quantitativa de vistorias realizadas no período, com informação de matrículas atendidas, quantidade de economias vinculadas a cada matrícula e data da vistoria.

b) Descrição e quantitativo das inspeções e resultados obtidos, com classificação por tipologia de irregularidade.

c) Resultados das análises laboratoriais realizadas no período e relatórios descritivos destas análises.

d) Registro de ocorrências, dificuldades operacionais e sugestões de melhoria.

e) Indicadores de produtividade por equipe.

f) Quantitativo total de irregularidades identificadas no período, discriminado por tipo de ocorrência e zona geográfica, com base no cadastro individualizado mantido pela contratada.

g) Situação consolidada do ciclo de regularização das unidades atendidas, com indicação do número de matrículas em cada estágio (vistoria inicial realizada, re-inspeção pendente, re-inspeção realizada, vistoria conclusiva pendente, vistoria conclusiva realizada) com encaminhamento à Fiscalização Sanitária.

1.2.18.2. Os relatórios mensais deverão acompanhar o boletim de medição e constituem condição para processamento do pagamento. Sendo protocolado via 1DOC e encaminhado à fiscalização de contrato para análise e parecer.

1.2.19. Gestão e supervisão

1.2.19.1. A EMASA será responsável pela gestão e fiscalização do contrato, designando formalmente equipe de fiscalização técnica e administrativa com atribuições definidas para acompanhamento da execução, validação dos produtos entregues, aferição de desempenho e realização dos atos de medição e aceite.

1.2.19.2. O apoio dos órgãos que compõem o grupo de trabalho será apenas no âmbito técnico e fiscalizatório relativo à aplicação das leis municipais, estaduais e federais perante os imóveis inspecionados, e estes não interferirão na fiscalização do contrato — relação restrita entre EMASA (contratante) e contratada.

1.2.19.3. O controle da qualidade dos serviços executados poderá ser realizado por meio de amostragem das inspeções, acompanhada por técnicos da EMASA, documentada em relatório próprio, sob responsabilidade da fiscalização, em até 5 dias úteis após a avaliação da medição.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

1.2.19.4. A constatação de ocorrências ou inconsistências deverá ser registrada pela fiscalização e encaminhada à contratada, que terá prazo de 5 dias para sanar os problemas identificados. Caso o prazo seja extrapolado, deverá ser devidamente justificado e aprovado pela fiscalização.

1.2.19.5. A fiscalização poderá exigir que Ordens de Serviço com irregularidades de preenchimento ou execução sejam verificadas por outra equipe da contratada, sem ônus para a EMASA. Na reincidência de erros da mesma equipe, poderá ser exigida a substituição dos integrantes.

1.2.20. Reciclagem e capacitação continuada

1.2.20.1. Havendo necessidade, será realizada reciclagem das equipes durante o contrato, por iniciativa da EMASA ou da contratada.

1.2.20.2. Todas as despesas com funcionários decorrentes de capacitações e treinamentos correrão por conta da contratada.

1.2.20.3. Os agentes técnicos responsáveis pela inspeção deverão receber treinamento prévio abordando todas as considerações necessárias para desenvolver as atividades do objeto contratual, com conteúdo programático mínimo de 20 horas, incluindo os seguintes temas:

- Esgoto Sanitário: características;
- Abordagem domiciliar e comportamento na abordagem;
- Componentes do Diagnóstico 360º;
- Equipamentos de proteção individual e coletivo;
- Rede Coletora de Esgoto e seus acessórios;
- Ligação domiciliar;
- Caixa de Gordura;
- Procedimentos da vistoria de ligação domiciliar de esgoto;
- Componente comercial e cadastral;
- Preenchimento de formulários e elaboração de relatórios;
- Utilização dos equipamentos/acessórios na vistoria domiciliar (parte teórica e prática);
- Legislação municipal aplicável (Lei nº 3.848/2015, Lei nº 4.560/2021, Lei nº 4.879/2024, Portaria EMASA nº 1.030/2025, Decreto Municipal nº 4.237/2005 e demais legislações vigentes);
- NBR 8160 e NBR 10844.

1.2.21. Alimentação de sistemas

1.2.21.1. Todas as informações pertinentes aos usuários do sistema de esgoto e de água deverão ser alimentadas no sistema operacional, bem como, na plataforma de gestão documental da EMASA, na forma e nos prazos definidos pela fiscalização contratual.

1.2.21.2. As informações de campo deverão ser fornecidas em meio digital à EMASA na entrega dos relatórios mensais que acompanham o boletim de medição.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

1.2.21.3. Todos os documentos deverão ser mantidos arquivados de forma organizada pela contratada, acessíveis à fiscalização em qualquer momento, e entregues para guarda e arquivamento da EMASA ao final do contrato.

1.2.21.4. A contratada deverá efetuar a baixa dos resultados dos serviços das vistorias nos sistemas informatizados conforme procedimento interno adotado pela EMASA.

1.2.22. Roteiro para execução da inspeção para o Certificado de Regularidade Sanitária

1.2.22.1. A emissão do Certificado de Regularidade Sanitária, objeto deste procedimento e prevista na Lei nº 4.879/2024, especialmente quando destinada a condomínios verticais ou imóveis com elevado número de pontos a serem vistoriados, poderá demandar a realização de mais de uma vistoria para o cumprimento integral das três etapas previstas, considerando-se concluído o procedimento somente após o atendimento de todos os pontos e requisitos estabelecidos.

1.2.22.2. O Certificado de Regularidade Sanitária é o documento que comprova que as instalações da edificação estão em conformidade técnica com as normas da EMASA, possuindo validade de 05 (cinco) anos, nos termos da Lei Municipal nº 4.879/2024. Enquanto o Certificado de Regularidade Sanitária estiver vigente e dentro do respectivo prazo de validade, não serão realizadas novas vistorias para fins de sua renovação ou revalidação, exceto em casos de denúncia ou mediante solicitação expressa da EMASA.

1.2.22.3. Para a realização da inspeção destinada à emissão do certificado, deverão ser observados os procedimentos previstos no roteiro normal de Diagnóstico 360º (item 1.2.7 deste Contrato), acrescidos das seguintes diretrizes complementares:

a) A contratada, executará serviços atendendo Declaração de Regularidade Sanitária, após solicitação de vistoria ocorre por meio de protocolo eletrônico, quando o síndico ou o responsável pelo imóvel realiza a abertura de processo referente à Declaração de Regularidade Sanitária junto à EMASA, com a finalidade de requerer a emissão do Certificado de Regularidade Sanitária. Toda a movimentação do caso se dá através deste protocolo, sendo que a vistoria somente é realizada após a confirmação por parte do cliente/usuário.

b) A vistoria deverá ser acompanhada por, no mínimo, um responsável pelo imóvel, sendo recomendável a presença de dois representantes, preferencialmente com conhecimento das instalações hidrossanitárias internas.

c) Deverá ser assegurado acesso às áreas comuns, caixas de inspeção, caixas de gordura e, no mínimo, a uma unidade por prumada, incluindo unidades térreas, coberturas, unidades modificadas/diferenciadas, unidades gardens e as salas comerciais.

d) Verificação da existência de sistema de captação de águas pluviais para reuso, bem como sua separação em relação à rede de esgotamento sanitário.

e) Confirmação prévia de que as instalações internas se encontram em condições adequadas para vistoria (ausência de obstruções, caixas de gordura funcionais).

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

f) A inspeção deverá abranger todos os pontos geradores de esgoto sanitário e demais dispositivos relevantes (ralos, calhas, grelhas etc).

g) As vistorias para o certificado não serão notificadas pela equipe de campo, tendo caráter exclusivamente técnico.

h) Registro fotográfico completo acompanhado de relatório técnico detalhado, encaminhados pela plataforma digital da EMASA em processo individualizado vinculado à unidade vistoriada.

i) Para vistorias em cozinhas e restaurantes, a equipe deve utilizar touca nos cabelos e proteção de calçado.

1.2.22.4. A emissão do Certificado de Regularidade Sanitária é ato administrativo de competência exclusiva da EMASA, cabendo à contratada apenas a realização da inspeção técnica, a elaboração do relatório correspondente e o encaminhamento do dossiê ao setor competente da Autarquia para análise e deliberação quanto à expedição do certificado.

1.2.22.5. A contratada não poderá, em nenhuma hipótese, emitir, assinar, validar ou entregar o Certificado de Regularidade Sanitária diretamente ao usuário, sob pena de configuração de exercício indevido de atribuição pública, sujeitando-se às penalidades.

1.2.23. Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva – EPI e EPC, Sinalização e Uniforme

1.2.23.1. As equipes de campo deverão portar equipamentos de proteção individual, coletivo e de sinalização de acordo com as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde do Ministério do Trabalho e Emprego. Minimamente, cada veículo deverá estar equipado com 04 (quatro) cones e fitas zebradas para sinalização, e as equipes com luvas e botinas,

1.2.23.2. Quanto à composição dos uniformes, fornecidos pela contratada, os integrantes das equipes deverão portar:

- Calça com faixa refletiva;
- Camiseta ou colete com identificação da contratada e inscrição "A SERVIÇO DA EMASA";
- Jaqueta impermeável;
- Crachá de identificação plastificado, contendo nome completo, número de documento de identificação, fotografia, nome da contratada e inscrição "A SERVIÇO DA EMASA", de forma legível;
- Botina;
- Bota de chuva ou similar adequado ao trabalho de campo;
- Disponibilidade de capa de chuva, guarda-chuva, boné e filtro solar.

1.2.23.3. O uniforme é de uso exclusivo durante a jornada de trabalho no âmbito do Programa. As despesas para confecção do uniforme e outros materiais de uso no trabalho correrão por conta da contratada.

1.2.23.4. A equipe da contratada não poderá efetuar os serviços se não tiver os EPIs, EPCs, ferramentas, materiais e instrumentos previstos neste Contrato.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

1.2.23.5. A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs. O EPI fornecido ao empregado deverá obrigatoriamente conter o número do Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e a identificação da empresa contratada.

1.2.23.6. A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores. Somente estão autorizadas a executar serviços as equipes que possuírem profissionais qualificados, instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho, e que apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas.

1.2.23.7. A empresa contratada deverá manter, em todos os locais de execução dos serviços, sistema adequado de sinalização e segurança, especialmente quando os trabalhos forem realizados em vias públicas, em conformidade com as normas de Segurança do Trabalho e de trânsito vigentes. A contratada será integralmente responsável por quaisquer acidentes ou danos decorrentes da inobservância dessas medidas.

1.2.24. Gestão de dados e disponibilidade de informações

1.2.24.1. A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, cadastro individualizado e atualizado de todas as unidades consumidoras atendidas, registrando as irregularidades identificadas, as orientações prestadas, os prazos concedidos pela Fiscalização Sanitária e a situação de cada matrícula em relação ao ciclo de regularização.

1.2.24.2. Os dados deverão ser alimentados nos sistemas corporativos da EMASA (SANSYS, 1DOC e ARCGIS) e, paralelamente, mantidos em base de dados própria da contratada, acessível à fiscalização contratual a qualquer momento.

1.2.24.3. A contratada deverá estar apta a fornecer, a qualquer momento e sempre que solicitada pela EMASA, diagnóstico quali/quantitativo consolidado das unidades, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, em formato digital compatível e exportável, contendo os indicadores e as informações necessárias ao acompanhamento gerencial do Programa.

1.2.24.4. Tal obrigação decorre da natureza da solução contratada, que pressupõe disponibilidade operacional permanente e capacidade de resposta tempestiva às demandas informacionais da Administração, constituindo condição para a adequada gestão contratual, a fiscalização por resultados e a prestação de contas do Programa Se Liga na Rede BC.

Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.12. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.13. O Edital de Licitação,

1.2.14. A Proposta do Contratado; e

1.2.15. Eventuais Anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses contados da emissão da nota de empenho, observado o prazo de até 15 (quinze) duas corridos após a emissão da Ordem de

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Serviço inicial para mobilização, implantação e início da execução operacional dos serviços, conforme fases de execução previsas no Termo de Referência.

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato pelo Diretor-Presidente, podendo ser prorrogado nos termos do art. a 107 da Lei nº 14.133/2021, observado o limite máximo de vigência aplicável aos serviços contínuos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MATRIZ DE RISCO

3.1. A Matriz de Riscos é a cláusula contratual que define os riscos e responsabilidades entre CONTRATANTE e a CONTRATADA, caracterizando o equilíbrio econômico-financeiro na execução do contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

3.2. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos que consta nesta Cláusula, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar à EMASA sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;

b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;

c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;

d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e

e) Outras informações relevantes.

3.2.1. Após a notificação, a EMASA decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais à CONTRATADA. Em sua decisão, a EMASA poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

3.2.2. A concessão de qualquer isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula contratual respectiva.

3.2.3. O reconhecimento pela EMASA dos eventos descritos na Matriz de Riscos deste Contrato que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente à CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

3.3. As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

3.3.1. As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

3.3.2. As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

3.3.3. Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

3.3.3.1. O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e, mesmo assim, a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou excessivamente onerosa.

3.3.3.2. As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

3.4. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos na Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

3.5. Riscos a serem suportados:

Gestão do contrato

Risco: Recusa de acesso e obstrução por munícipes

Probabilidade	Alta
Dano potencial	Zonas paralisadas, baixa conversão de regularizações sanitárias
Ação preventiva	Campanhas prévias de marketing pela EMASA e atuação em fins de semana pela contratada.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Responsável pela prevenção	Contratada / EMASA
Ação de contingência	Encerramento sistêmico da Ordem de Serviço como 'recusa' e envio para fiscalização sanitária da EMASA.
Responsável pela contingência	Fiscalização Sanitária – EMASA

Risco: Descumprimento de obrigações trabalhistas/previdenciárias

Probabilidade	Baixa
Dano potencial	Responsabilização subsidiária da Administração Pública (Súmula 331 TST).
Ação preventiva	Exigência de apresentação de CNDs, FGTS e guias de INSS a cada boletim de medição.
Responsável pela prevenção	Fiscal Administrativo, Gestor do Contrato.
Ação de contingência	Retenção cautelar do pagamento da fatura até a comprovação da regularidade.
Responsável pela contingência	Gestor do Contrato.

Risco: Vazamento e/ou uso indevido de dados pessoais (LGPD)

Probabilidade	Baixa
Dano potencial	Processos por danos morais, perda de credibilidade institucional
Ação preventiva	Exclusividade de smartphones corporativos com MDM (bloqueio de cópias) e NDAs obrigatórios.
Responsável pela prevenção	Contratada / EMASA
Ação de contingência	Bloqueio remoto do dispositivo.
Responsável pela contingência	Contratada / EMASA

3. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução é o de empreitada por preço global, com remuneração mensal correspondente à disponibilização integral da estrutura operacional e das equipes dimensionadas conforme Termo de Referência, observadas as condições de medição, fiscalização e aplicação de eventuais glosas.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

3.2. O modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, constam no Termo de Referência e/ou Edital, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. **É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato,** nas seguintes condições:

4.1.1. A subcontratação parcial, restrita a serviços acessórios expressamente previstos neste Edital, é admitida até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, exclusivamente para:

d) transporte e logística de apoio não vinculados diretamente à execução das vistorias técnicas;

e) manutenção especializada de equipamentos que exija conhecimento técnico não disponível na estrutura da contratada;

f) captação de imagens com aeronave remotamente pilotada.

4.1.2. É vedada a subcontratação integral do objeto, bem como a subcontratação da parcela de maior relevância técnica ou de valor significativo, assim compreendidas a execução das vistorias técnicas em campo, o diagnóstico hidrossanitário e a emissão dos Relatórios Técnicos Individualizados, que deverão ser executadas diretamente pela contratada, com pessoal, equipamentos e responsabilidade técnica próprios, na forma do art. 122, caput e § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

4.1.3. É vedada a subcontratação de serviços não previstos neste Edital. A execução de serviço não previsto somente poderá ocorrer após a alteração contratual formalizada na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, mantidas as vedações do item 15.1.2.

4.1.4. A subcontratação dependerá de autorização prévia e expressa da EMASA, mediante requerimento fundamentado da contratada, instruído com:

d) Identificação e qualificação da subcontratada;

e) Comprovação da capacidade técnica da subcontratada para a parcela a ser executada;

f) Declaração expressa de que não incidem as vedações do art. 122, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

4.1.4.1. Nos termos do art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica cujos dirigentes mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da EMASA ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital.

4.1.5. A captação de imagens com aeronave remotamente pilotada, quando subcontratada, observará adicionalmente: a) autorização prévia e expressa da EMASA, na forma do item 6.7.4;

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

b) comprovação de que a subcontratada possui cadastro e autorizações exigidos pelos órgãos competentes para a operação, inclusive junto à ANAC, e piloto devidamente habilitado; c) apresentação de apólice de seguro de responsabilidade civil vigente; d) responsabilidade integral da contratada pela execução e pelo resultado da atividade.

4.1.6. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.1.7. A subcontratação autorizada não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais, técnicas e legais perante a EMASA, permanecendo como única responsável pela qualidade e conformidade dos serviços, pelo prazo e pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relativas à parcela subcontratada.

4.2.É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA– PAGAMENTO

5.1. **PREÇO**

5.1.1. O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R$ ..... (....), para o período de 12 (doze) meses.

PERÍODO	**DESEMBOLSO**
MÊS 1	
MÊS 2	
MÊS 3	
MÊS 4	
MÊS 5	
MÊS 6	
MÊS 7	
MÊS 8	
MÊS 9	
MÊS 10	
MÊS 11	
MÊS 12	
TOTAL	

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, mão de obra, equipamentos, ferramentas, veículos, combustíveis, deslocamentos, equipamentos de proteção individual e coletiva, sistemas informatizados, materiais de apoio e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O pagamento será realizado mensalmente, com base na disponibilidade integral da estrutura operacional e das equipes dimensionadas no Termo de Referência, observadas as condições de medição, fiscalização e eventuais glosas decorrentes de indisponibilidade de recursos humanos, descumprimento do piso mínimo de produtividade ou inexecução parcial das obrigações contratuais.

5.1.3.1. A produção técnica será aferida para fins de verificação do piso mínimo de produtividade, controle de qualidade e aplicação de eventuais glosas por inexecução parcial, conforme os critérios estabelecidos nos itens 10.4 e 10.8 do Termo de Referência, vedada a remuneração por vistoria individualizada.

5.1.3.2. Os preços individualizados constantes da planilha contratual servirão de referência para a apuração dos valores efetivamente devidos em cada medição, especialmente nas hipóteses de redução quantitativa dos serviços, indisponibilidade de recursos humanos e demais situações de execução parcial previstas no Termo de Referência

5.2. **FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. **PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do Relatório Técnico de Medição Mensal e o protocolo da Nota Fiscal/Fatura, condicionada à aprovação pelos fiscais do contrato e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da EMASA, observada a ordem cronológica de pagamentos, conforme item 10.6.2 do Termo de Referência.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

5.4. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, mediante medição mensal aprovada pelos fiscais do contrato e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da EMASA.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser protocolada eletronicamente por meio do sistema 1DOC da EMASA, disponível em https://emasa.1doc.com.br/atendimento, acompanhada dos seguintes documentos, conforme item 10.6.3 do Termo de Referência:

a) Boletim de medição mensal, assinado pela contratada e pelos fiscais, contendo o valor mensal devido, a composição da equipe efetivamente disponibilizada, o quantitativo de vistorias realizadas por equipe e as eventuais glosas aplicadas;

b) Relatório mensal, conforme item 7.9 do Termo de Referência;

c) Certidões negativas de débitos (CNDs) exigíveis;

d) Comprovantes de recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e tributários incidentes no período.

5.4.5. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do Relatório Técnico de Medição Mensal e o protocolo da Nota Fiscal, após a devida aprovação pelos fiscais do contrato e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da EMASA, conforme item 10.6.2 do Termo de Referência.

5.4.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. **ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO**

5.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. Os preços contratados poderão ser repactuados, mediante solicitação formal da contratada e demonstração analítica da variação dos custos contratuais, nos termos dos arts. 92, § 4º, e 135 da Lei Federal nº 14.133/2021

6.2. A repactuação observará o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, para os custos decorrentes do mercado, e da data de início dos efeitos financeiros do instrumento coletivo ao qual a proposta estiver vinculada, para os custos de mão de obra, conforme a natureza dos componentes e os critérios legais aplicáveis

6.3. Os pedidos de repactuação deverão ser acompanhados de planilha analítica atualizada, memória de cálculo e documentação comprobatória da variação dos custos, incluindo o instrumento coletivo superveniente, quando aplicável.

6.3.1. A análise dos pedidos de repactuação observará as planilhas de composição de custos e formação de preços apresentadas pela contratada, considerando os componentes previstos no item 9.4.2 do Termo de Referência, bem como a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), o Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) ou outro instrumento normativo aplicável à categoria profissional, observadas a base territorial, as funções contratadas e a data-base correspondente.

6.4. A repactuação ficará limitada aos componentes de custo efetivamente afetados pela variação demonstrada, observadas as disposições legais, contratuais e normativas pertinentes, vedada a inclusão de benefícios, encargos ou aumentos que não sejam juridicamente exigíveis ou comprovadamente incidentes sobre a contratação.

6.5. A repactuação não será automática, dependendo de requerimento da contratada, instrução processual e análise da Administração, ressalvadas as hipóteses legalmente aplicáveis.

6.6. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato observará o regime de repactuação previsto para os serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7. Os custos de mão de obra serão analisados conforme os instrumentos coletivos aplicáveis, enquanto os componentes de custos decorrentes do mercado observarão os critérios, a data-base e o interregno mínimo legalmente estabelecidos para sua atualização.

6.8. A repactuação não impede a análise de outras hipóteses de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro expressamente admitidas pela legislação, desde que atendidos os respectivos pressupostos legais e contratuais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou;

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

7.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.3. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

7.4. Cientificar a assessoria jurídica da EMASA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.4.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.4.2. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias* para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.5. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.6. *Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.*

7.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.22. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, observando as exigências previstas no item 16.12 do Termo de Referência.

8.1.23. Entregar à Contratante os documentos, relatórios, registros, bases de dados e demais produtos técnicos elaborados durante a execução contratual, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

8.1.24. **Demais obrigações:**

8.1.24.1. Cumprir integralmente as especificações técnicas, metodologias, procedimentos operacionais, fases de execução e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, observando as orientações da supervisão geral e operacional do Programa Se Liga na Rede BC**.**

8.1.24.2. 8.1.24.2. Apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, plano de trabalho com a definição das quantidades de equipes, veículos e equipamentos, compatíveis com a carga de trabalho e os serviços a executar.

8.1.24.3. 8.1.24.3. Implantar e manter base operacional própria no município de Balneário Camboriú, dotada de condições adequadas para escritório, atendimento ao público, reuniões, armazenamento de materiais, limpeza e higienização de equipamentos, sem utilização de espaços da Contratante para essas finalidades.

8.1.24.4. Apresentar à fiscalização, antes do início das atividades, os documentos comprobatórios da formação dos profissionais alocados, bem como os veículos, materiais, equipamentos, equipamentos de proteção individual e coletiva e smartphones necessários à execução dos serviços, para conferência e aprovação.

8.1.24.5. Emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços de coordenação geral previamente ao início das atividades, com validade durante toda a vigência contratual.

8.1.24.6. Disponibilizar integralmente as equipes de campo e de escritório, previamente treinadas, mantendo profissionais suficientes para o cumprimento do cronograma de atividades e das condições de execução previstas no Termo de Referência.

8.1.24.7. Participar dos processos de capacitação e treinamento necessários durante a vigência contratual, responsabilizando-se pelas despesas de seus funcionários.

8.1.24.8. Apresentar planejamento estratégico das vistorias, validando junto ao Departamento Comercial da EMASA, por meio dos canais oficiais, a relação das inspeções a serem executadas, bem como o cronograma executivo, as zonas geográficas, a distribuição das equipes e as metas de produtividade, observada a aprovação da fiscalização contratual.

8.1.24.9. Executar as inspeções e vistorias técnicas conforme a metodologia estabelecida no Termo de Referência, incluindo diagnóstico das instalações prediais, identificação e classificação das inconformidades, registros fotográficos, orientação aos usuários e elaboração dos relatórios técnicos correspondentes.

8.1.24.10. Utilizar o checklist e a matriz de inconformidades fornecidos pela EMASA, sendo vedada sua alteração unilateral, admitida a apresentação de sugestões para avaliação da fiscalização.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

8.1.24.11. Realizar inspeções em imóveis fechados durante o expediente habitual, quando necessário, aos sábados, domingos e feriados, em horários alternativos ou previamente agendados com os usuários, mediante revezamento e adequação dos horários das equipes, sem despesas adicionais para a Contratante.

8.1.24.12. Atender aos munícipes por telefone, WhatsApp, e-mail corporativo, plataforma digital da EMASA e presencialmente, no que se refere às inspeções executadas, dentro do horário de trabalho estabelecido.

8.1.24.13. Executar as inspeções nos prazos acordados entre as partes, observadas as prioridades estabelecidas pela Contratante, inclusive quando houver necessidade de atuação imediata.

8.1.24.14. Encaminhar os relatórios das vistorias iniciais à Fiscalização Sanitária da EMASA, por meio dos sistemas e protocolos indicados no Termo de Referência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a realização da inspeção.

8.1.24.15. Entregar os relatórios das inspeções até o décimo dia útil do mês subsequente, em meio digital e pela plataforma da EMASA, conforme item 11.5 do Termo de Referência.

8.1.24.16. Preencher as planilhas e os relatórios de medição, incluindo os dados das medições semanais e mensais, e apresentar o relatório mensal e o boletim de medição com as informações exigidas no item 7.9 do Termo de Referência, mediante protocolo eletrônico no sistema 1DOC.

8.1.24.17. Efetuar o registro e a baixa dos resultados das inspeções e vistorias nos sistemas indicados pela EMASA, conforme seus procedimentos internos.

8.1.24.18. Manter cadastro individualizado das irregularidades identificadas por unidade consumidora, contendo os dados, registros, orientações, prazos, etapas de regularização e documentos probatórios previstos no item 11.37 do Termo de Referência.

8.1.24.19. Consolidar os quantitativos de irregularidades por tipo de ocorrência, zona geográfica, etapa de regularização e período de referência, fornecendo à EMASA, sempre que formalmente solicitado, diagnóstico qualitativo e quantitativo atualizado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, nos formatos digitais exigidos pelo Termo de Referência.

8.1.24.20. Manter os documentos da execução contratual organizados e acessíveis à supervisão da EMASA, providenciando sua entrega para guarda e arquivamento ao término do contrato.

8.1.24.21. Fornecer, quando solicitado, laudo técnico sobre as condições do imóvel inspecionado, com assinatura do responsável técnico, observada sua habilitação específica.

8.1.24.22. Elaborar relatórios das análises laboratoriais de qualidade da água apresentadas pela EMASA, conforme as exigências do Termo de Referência e a ABNT NBR ISO/IEC 17025.

8.1.24.23. Manter coordenação técnica operacional e supervisão de campo para acompanhamento das inspeções, apoio às equipes, planejamento executivo e esclarecimento de questões técnicas, comparecendo aos locais indicados pela EMASA sempre que convocada.

8.1.24.24. Executar os serviços com funcionários devidamente uniformizados, asseados e identificados com crachá e nome da contratada.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

8.1.24.25. Substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação da irregularidade, o profissional ou veículo que, mediante avaliação da Contratante, não apresente condições adequadas à execução dos serviços.

8.1.24.26. Fornecer e manter os veículos, equipamentos, ferramentas, materiais, uniformes, dispositivos de proteção e sinalização necessários, observando as exigências específicas do Termo de Referência, inclusive quanto à identificação, habilitação dos condutores, seguro contra terceiros e substituição de veículos indisponíveis.

8.1.24.27. Responsabilizar-se pelos custos de operação, manutenção e conservação dos veículos e equipamentos, bem como pelos encargos e riscos seguráveis que lhe sejam atribuídos no Termo de Referência.

8.1.24.28. Participar das reuniões periódicas de gestão e avaliação dos resultados, sempre que necessário, arcando com os custos de participação de seus representantes.

8.1.24.29. Observar rigorosamente as vedações previstas no item 6.5 do Termo de Referência, abstendo-se de praticar atos que configurem exercício de poder de polícia administrativa, especialmente emissão de notificações, intimações, autos de infração, aplicação de multas ou outras penalidades aos usuários, por serem atribuições da autoridade competente da EMASA.

8.1.24.30. Cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS dos empregados vinculados à execução contratual, mantendo os registros de frequência atualizados e disponibilizando à fiscalização, quando solicitado, os documentos comprobatórios correspondentes, sem prejuízo da documentação mensal exigida para medição e pagamento.

8.1.24.31. Observar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), adotando medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger os dados pessoais tratados durante a execução contratual.

8.1.24.32. Designar encarregado pelo tratamento de dados pessoais (DPO), comunicando formalmente à EMASA os dados de contato do profissional designado no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

8.1.24.33. Assegurar que todos os colaboradores com acesso a dados pessoais dos usuários da EMASA firmem Termo de Confidencialidade e Sigilo, conforme modelo fornecido pela Contratante, previamente ao início das atividades.

8.1.24.34. Utilizar os dados pessoais exclusivamente para as finalidades previstas no Termo de Referência, observadas as restrições de compartilhamento, transferência internacional e tratamento para finalidades diversas estabelecidas no item 16.13.3.

8.1.24.35. Ao término do contrato, eliminar os dados pessoais armazenados em seus sistemas, equipamentos e repositórios, apresentando declaração formal de destruição à EMASA no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento contratual, conforme item 16.13.4 do Termo de Referência.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

8.1.24.36. Realizar, ao término do contrato, a transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, observando as seguintes exigências:

a) Realização de, no mínimo, 3 (três) reuniões técnicas de repasse, com carga horária total mínima de 12 (doze) horas;

b) Entrega de manual operacional consolidado, em formato digital editável, com os procedimentos, protocolos, fluxogramas e formulários utilizados;

c) Disponibilização da base de dados completa, em formato aberto e exportável, incluindo registros de vistorias, relatórios técnicos, registros fotográficos e indicadores operacionais;

d) Apresentação de relatório final de encerramento, contendo balanço das atividades, indicadores, resultados, pendências e recomendações para continuidade do Programa.

8.1.24.37. Concluir as atividades de transferência de conhecimento nos últimos 30 (trinta) dias de vigência contratual, conforme cronograma aprovado pela fiscalização.

8.1.24.38. Formalizar as comunicações com a EMASA por meio dos canais oficiais, observando os procedimentos definidos pela Contratante e as disposições do Termo de Referência.

8.1.24.39. Atender às alterações de procedimentos determinadas pela EMASA que não importem custos adicionais, observando a necessidade de formalização por termo aditivo quando houver custos adicionais, conforme item 16.11 do Termo de Referência.

8.1.24.40. Disponibilizar os profissionais necessários à execução dos serviços em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, observados os postos de trabalho, a jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, o controle de frequência e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021 em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

10.2. A garantia de execução do contrato deverá ser emitida em até 3 (três) dias úteis após a assinatura do contrato.

10.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por *30* dias após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.3.1. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

10.3.2. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado as hipóteses previstas no item 10.5 deste contrato.

10.4. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

10.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo *de 30 (trinta) dias úteis*, contados da data em que for notificada.

10.11. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.12. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.14. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Nota: para análise detalhada pela assessoria jurídica, considerando as disposições do TR)

11.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

11.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

11.2. Com fundamento no art. 156 na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A advertência será aplicada exclusivamente à infração prevista no item 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. Sem prejuízo das penalidades operacionais específicas previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme o item 13.9 do Termo de Referência:

11.5.1. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do contrato.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

11.5.2. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo da possibilidade de extinção contratual.

11.6. O não atingimento recorrente da produtividade mínima de 8 (oito) vistorias por equipe/dia útil, apurado mensalmente e sem justificativa aceita pela fiscalização contratual, ensejará:

11.6.1. Na primeira ocorrência, notificação formal, com prazo de 10 (dez) dias para apresentação de plano de ação corretivo;

11.6.2. Na segunda ocorrência, em período de 90 (noventa) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado da medição mensal;

11.6.3. Na terceira ocorrência, em período de 180 (cento e oitenta) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da medição mensal, facultada à Administração a redução do número de equipes, com redução proporcional do valor estimado da medição mensal, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.

11.7. O não atendimento, no mês subsequente, da revisão das Ordens de Serviço não aprovadas no mês anterior implicará multa de 2% (dois por cento) sobre o faturamento total do mês anterior.

11.8. O não atendimento no prazo estipulado ou a reincidência na mesma irregularidade verificada na avaliação da contratada ensejará multa de 1% (um por cento) sobre o faturamento do mês corrente.

11.9. Na reincidência de erros de uma mesma equipe na realização dos serviços, quando apontados pela EMASA, poderá ser exigida a substituição da equipe, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.10. A prática, pela contratada ou seus prepostos, de atos que configurem exercício de poder de polícia administrativa, em violação às vedações do item 6.5 do Termo de Referência, sujeitará a contratada às penalidades previstas no item 13.8 daquele instrumento, observados os limites legais de aplicação da advertência e das demais sanções.

11.11. O não fornecimento do diagnóstico qualitativo e quantitativo solicitado pela EMASA no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sujeitará a contratada à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor faturado no mês corrente, por dia de atraso, conforme item 13.10 do Termo de Referência, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

11.12. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada às infrações previstas nos itens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Balneário Camboriú, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.13. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada às infrações previstas nos itens 11.1.5 a 11.1.9, bem como às infrações dos itens 11.1.2 a 11.1.4 que justifiquem penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, observadas as disposições do art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.14. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observadas as disposições legais e vedada a dupla punição pelo mesmo fato sob o mesmo fundamento.

11.15. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.16. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade demandará a instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.17. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.18. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.19. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.20. O valor da multa aplicada poderá ser descontado da garantia contratual ou dos pagamentos devidos à contratada, ou cobrado judicialmente, observadas as disposições legais aplicáveis.

11.21. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a obrigação de reparação integral de danos causados à Administração, nem impede a extinção contratual nas hipóteses legalmente previstas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

21.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, ressalvada a hipótese de prorrogação contratual regularmente formalizada, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

21.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

21.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

21.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

21.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

21.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

21.3. O termo de extinção contratual, sempre que possível, será precedido:

21.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

21.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

21.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	35000 - EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO - EMASA
Unidade Orçamentária	35002 - EMASA - Técnico / Operacional
Ação	2.149 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO
Programa	5022 - BC Saudável - Saneamento para Todos
Natureza da Despesa	648 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso	175315 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - EMASA

21.5. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo os princípios gerais dos contratos e as

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

disposições de direito privado, conforme o art. 89 da referida Lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo do contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A EMASA não recebe documentos físicos (notas fiscais, certidões, relatórios, medições, etc). Todo recebimento de documentos se dará através de protocolo eletrônico. Sendo assim, o recebimento de mercadorias somente se efetivará após o pré-agendamento junto ao Setor de Almoxarifado, da Nota Fiscal e certidões devidamente anexadas ao protocolo eletrônico que deve ser aberto no sistema 1DOC. O fornecedor/entregador deverá informar o número do protocolo eletrônico na portaria da EMASA, no momento da entrega, para que sua entrada seja autorizada. A AUSÊNCIA DO DEVIDO PROTOCOLO ELETRÔNICO COM SEUS ANEXOS, IMPLICARÁ NA RECUSA DO RECEBIMENTO.

17.2. As notas fiscais e seus anexos devem ser protocoladas eletronicamente pelo site: https://emasa.1doc.com.br/atendimento

17.3. **PARA PROTOCOLAR AGENDAMENTO DE ENTREGA DE MATERIAIS, abrir protocolo com o código 2200,** devendo anexar:

17.3.1. Nota fiscal;

17.3.2. Certidão Negativa de Débitos Federais;

17.3.3. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

17.3.4. Comprovante de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

17.3.5. Autorização de Uso da nota fiscal eletrônica.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

17.4. **PARA PROTOCOLAR NOTA FISCAL DE SERVIÇOS E MÃO DE OBRA**, **abrir protocolo com o código 2100,** devendo anexar:

17.4.1. Nota fiscal;

17.4.2. Relatório dos serviços prestados;

17.4.3. Certidão Negativa de Débitos Federais

17.4.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

17.4.5. Comprovante de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

17.5. A ausência da documentação supracitada poderá resultar em atrasos no pagamento. Questionamentos poderão ser efetuados no próprio protocolo eletrônico.

17.6. O Protocolo Eletrônico é a forma oficial de pré-agendamento de entrega de produtos, entrega de Notas Fiscais e documentos correlatos junto à EMASA.

17.7. Para tanto, além de anexar eletronicamente tais documentos, o fornecedor deverá fazer uma breve descrição do que será entregue, indicando, entre outros dados, o processo licitatório ou compra direta que gerou a contratação, conforme modelo inicial apresentado no campo "Descrição".

17.8. A EMASA poderá, a qualquer momento, dentro deste mesmo sistema eletrônico de protocolo de notas fiscais, vir a solicitar outros documentos, para que seja possível a liquidação da despesa e o seu consequente pagamento.

17.9. É de responsabilidade exclusiva do fornecedor, o acompanhamento on-line dos trâmites provenientes de seus processos eletrônicos.

17.10. O ACESSO DOS FORNECEDORES PARA ENTREGA DE PRODUTOS, ESTÁ AUTORIZADO SOMENTE NAS TERÇAS E QUINTAS-FEIRAS, DAS 08:00 ÀS 17:00 HORAS.

17.11. O CARREGAMENTO E/OU DESCARGA DE MATERIAIS, PRODUTOS, OU EQUIPAMENTOS, É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR.

17.12. Dúvidas quanto aos procedimentos do protocolo eletrônico, podem ser sanadas com através do telefone (47) 3261 0050.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. É eleito o Foro do município de Balneário Camboriú/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Balneário Camboriú, XX de XX de 2026.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

xxxxxxxxx

Diretor-Presidente

EMASA

xxxxxxxxxx

Diretor de Administração e Finanças

EMASA

CONTRATADA

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE REGULARIZAÇÃO SANITÁRIA ORIENTATIVO, COM ABORDAGEM COMERCIAL INTEGRADA E VERIFICAÇÃO CADASTRAL DAS UNIDADES CONSUMIDORAS POR UM DIAGNÓSTICO 360º

---

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de engenharia e de apoio operacional contemplando diagnóstico de campo, regularização sanitária orientativa, abordagem comercial integrada e atualização cadastral**.

1.2. Os serviços compreendem a execução de diagnóstico técnico 360º das unidades consumidoras do Município, mediante realização de inspeções em campo, levantamentos hidrossanitários, identificação de inconformidades nas instalações prediais de esgotamento sanitário, coleta de evidências técnicas, emissão de relatórios individualizados com observações de atualização de dados comerciais, orientação aos usuários, bem como suporte técnico ao monitoramento ambiental realizado pela EMASA, incluindo a consolidação e apresentação dos dados produzidos pela Autarquia, em apoio às atividades institucionais da EMASA no âmbito do Programa Se Liga na Rede BC.

1.2.1 As orientações aos usuários devem ser registradas em Processo eletrônico, aberto exclusivamente para registros das inspeções de cada unidade;

1.2.2 A contratada deverá cria novo processo individual à cada unidade vistoriada, com exceção àquelas com processos já existentes de inspeções anteriores à contratação, que devem ser aproveitados para registro de histórico da unidade;

1.2.3 Os relatórios com observações para atualização cadastral devem ser encaminhados ao Departamento Comercial para providências.

1.3. A metodologia de execução contemplará, em regra, até três etapas sucessivas de inspeção para cada unidade consumidora, correspondentes à vistoria inicial, à re-inspeção de conformidade, destinada à verificação da evolução da regularização e eventual encaminhamento ao setor de Fiscalização Sanitária para adoção das medidas cabíveis, e à vistoria conclusiva, destinada à emissão de parecer final quanto à condição de regularidade ou irregularidade da unidade, com indicação dos elementos técnicos verificados.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

1.3.1 Após primeira vistoria realizada na unidade, a contratada deverá promover informação ao setor de Fiscalização Sanitária – FSAN, por meio de encaminhamento de Processo eletrônico, nos mesmos termos de item 1.2.2 deste TR.

1.3.2 Concluído o processo de fiscalização (três etapas), e, não havendo a regularização da unidade, a contratada poderá ser requerida à promoção nova(s) vistoria(s) na unidade, posterior a providências administrativas regulamentadas em Lei 3848/2015, respeitado o prazo de 30 dias da aplicação de sanção administrativa.

1.3.3 Em terceira vistoria realizada, constatado irregularidades passíveis de penalidades pela Fiscalização Sanitária, deve ser promovido o registro de informação das possíveis sanções administrativas, que incluem lacre imediato do esgoto irregular, multa de até 10 (dez) UFMs por unidade autônoma, interrupção de serviço de abastecimento de água, inclusive penalidades cumuladas.

1.4. A presente contratação adotará abordagem integrada entre as atividades de diagnóstico técnico, orientação ao usuário, atualização cadastral e monitoramento ambiental, priorizando a regularização voluntária e a conformidade das instalações prediais. Para fins de avaliação da efetividade ambiental das ações desenvolvidas, a EMASA realizará campanhas de coleta e análise da qualidade da água, cabendo à contratada o tratamento e consolidação dos dados obtidos, bem como a elaboração e apresentação periódica de relatórios situacionais e de desempenho ambiental, contendo indicadores e análises comparativas aptos a demonstrar a evolução dos resultados decorrentes da regularização das unidades consumidoras.

1.4.1 A coleta e a análise de água serão promovidas pela EMASA, por meio do Departamento de Manutenção de Esgoto, sem qualquer ônus para a contratada. Não integram a planilha orçamentária nem a memória de formação de preços custos de coleta, de acondicionamento, de transporte de amostras ou de ensaios laboratoriais. A contratada responde pelas atividades de planejamento dos pontos e do cronograma, pela consolidação, tratamento e interpretação dos resultados e pela elaboração dos relatórios de que trata o item 5.6.

1.4.2 Cabe a terceirizada promover cronograma e indicação de locais para captação de análise de água, com no mínimo 1 e máximo 3 pontos/coletas mensais, o acompanhamento da coleta não é obrigatório e não integra a jornada de produtividade.

1.5. Considerando que os serviços contratados são interdependentes e complementares, envolvendo inspeções técnicas, orientação aos clientes, levantamentos cadastrais, monitoramento ambiental e

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

organização das informações, a execução deverá seguir **procedimentos e critérios padronizados**, de forma que os dados sejam coletados e registrados da mesma maneira em todas as atividades. Deverá ser garantida, ainda, a possibilidade de acompanhar a origem e o histórico das informações produzidas, bem como a responsabilidade técnica centralizada pelos serviços executados.

1.6. Em razão da natureza integrada e da abrangência municipal do diagnóstico, estimado em **21.476 matrículas-base** e **9.957 unidades micro** (apartamentos e lofts), com possibilidade de até três inspeções por matrícula, bem como da necessidade de correlação entre os resultados das inspeções, as informações cadastrais e os indicadores ambientais produzidos a partir das campanhas de monitoramento realizadas pela EMASA, a execução do objeto demandará coordenação operacional unificada, de modo a assegurar a consistência dos dados, a padronização dos procedimentos em campo e a confiabilidade dos resultados entregues à Autarquia.

A definição do quantitativo considera a capacidade operacional necessária para a execução contínua dos serviços, permitindo a distribuição das atividades ao longo da vigência contratual, de acordo com o planejamento e as prioridades estabelecidas pela EMASA.

Assim, o quantitativo previsto constitui estimativa para fins de dimensionamento da contratação, não implicando a obrigação de execução da totalidade do universo potencialmente abrangido pelo objeto.

1.6.1. Para fins deste Termo de Referência, adotam-se as seguintes definições:

a) Matrícula-base: unidade cadastral principal registrada no sistema comercial da EMASA, correspondente ao imóvel ou lote dotado de ligação individualizada de água e/ou esgoto, podendo abranger uma ou mais economias;

b) Unidade micro (economia): cada unidade autônoma de consumo (apartamento, sala comercial, loft ou subdivisão equivalente) vinculada a uma matrícula-base, registrada como economia no sistema comercial da EMASA;

c) Unidade consumidora: denominação genérica que abrange tanto matrículas-base quanto unidades micro, utilizada para fins de quantificação global do universo de atendimento.

1.6.2. Os quantitativos de referência adotados neste Termo de Referência têm como base os registros do sistema comercial da EMASA na data de elaboração deste documento, a saber: **21.476 matrículas-base** e **9.957 unidades micro**. Eventuais variações decorrentes de atualizações cadastrais, novas ligações ou desativações não comprometem a estimativa contratual, que será aferida pela efetiva execução e medição dos serviços.

1.7 A execução do objeto deste Termo de Referência demandará, ainda, interação operacional com outros contratos vigentes no âmbito da EMASA, os quais possuem objetos distintos, porém complementares às atividades ora contratadas.

Tais interações poderão ocorrer, especialmente, nas seguintes situações:

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

a) Execução de intervenções em campo decorrentes das vistorias realizadas, incluindo serviços em ramais prediais de água e esgoto, regularizações físicas e correções de inconformidades identificadas, a serem executadas por empresas contratadas específicas para tais finalidades;

b) Confecção de materiais e campanhas de educação ambiental em promoção da regularidade sanitária;

c) Integração com o sistema operacional comercial e a plataforma de gestão documental da EMASA, consideradas ferramentas indispensáveis para consulta, registro, e acompanhamento das informações cadastrais e comerciais das unidades atendidas.

---

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** elaborado pela área demandante, cuja conclusão atestou a viabilidade técnica e econômica da solução e a necessidade de detalhamento do escopo por meio deste Termo de Referência.

2.2. A elaboração deste documento observa o disposto no **art. 6º, inciso XXIII**, e no **art. 18, inciso II**, da **Lei nº 14.133/2021**, que estabelecem os parâmetros e elementos descritivos obrigatórios do Termo de Referência.

> Conforme o Manual de Orientações e Boas Práticas na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI, 2025): "O Termo de Referência (TR) é o documento que compõe a fase de planejamento (inciso II do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021), cuja finalidade é descrever detalhadamente as especificações, requisitos e condições para a contratação – por meio do processo licitatório ou de contratação direta – de bens e serviços."
>
> De igual modo, conforme o Manual de Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU (5ª Edição, 2024, p. 290): "no TR pode haver o refinamento de itens do ETP e há a elaboração de novos elementos que não constam do ETP."

2.3. O levantamento de mercado realizado durante a fase de planejamento não identificou contratação pública de objeto integralmente similar ao aqui proposto. As soluções encontradas no mercado tratam, isoladamente, de serviços de inspeções nas instalações prediais de esgoto sanitário, de atualização cadastral comercial ou de monitoramento ambiental, sem a integração metodológica que caracteriza o **Diagnóstico 360º.** Essa constatação reforça a originalidade da solução e a necessidade de especificação técnica detalhada. Não foi identificado um contrato, com objeto que atendesse a real demanda de inspeção sanitária/comercial.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

2.4 A modelagem proposta representa uma **ruptura com o modelo de regularização sanitária precedente**, que tratava a vistoria sanitária como ato isolado, de baixa complexidade e caráter predominantemente punitivo. A nova abordagem integra a verificação sanitária à gestão comercial e ao monitoramento ambiental, convertendo a vistoria em instrumento estratégico de gestão orientado por resultado.

2.5 A contratação está alinhada ao **Plano de Contratações Anual da EMASA**, à **Lei Municipal nº 4.560/2021** à **Lei Municipal nº 3.848/2015**, aos Termos de Ajustamento de Conduta firmados com o Ministério Público e à diretriz estratégica institucional denominada **"Balneário Futuro de Águas Limpas"**.

---

3. BASE NORMATIVA

3.1. Este Termo de Referência é elaborado em conformidade com:

a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, com as alterações promovidas pela Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020;

c) Lei Municipal nº 4.560/2021;

d) Lei Municipal nº 3.848/2015;

e) Lei Municipal nº 4.879/2024;

f) Portaria da EMASA nº 1.030/2025;

g) Decreto Municipal nº 4.237/2005;

h) ABNT NBR 8160 – Sistemas prediais de esgoto sanitário – Projeto e execução;

i) ABNT NBR ISO/IEC 17025 – Requisitos gerais para a competência de laboratórios de ensaio e calibração;

j) art. 618 do Código Civil, no que couber;

k) demais normas técnicas vigentes e regulamentares aplicáveis.

---

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. Balneário Camboriú alcançou cobertura de rede coletora de esgoto próxima a **99% na área urbana**. O desafio institucional transcende a infraestrutura e reside na garantia da **conexão efetiva e da conformidade técnica das instalações prediais**, na preservação dos corpos hídricos e na manutenção dos padrões de balneabilidade que sustentam as certificações internacionais do município, inclusive o **selo Bandeira Azul**.

4.2. De acordo com o Censo Demográfico do IBGE, a população do município passou de 108.089 habitantes em 2010 para mais de 139 mil em 2022, e segue em expansão. Com uma densidade demográfica elevada, esse crescimento exerce forte pressão sobre os serviços de saneamento básico e amplia o risco de contaminação dos corpos hídricos, comprometendo a saúde pública, a

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

balneabilidade das praias e, consequentemente, a principal atividade econômica do município: o turismo.

4.3. As ações de vistorias/inspeções sanitárias executadas em contrato anterior, com objeto limitado a testes de corantes, careceram de protocolos integrados de diagnóstico, gestão de encerramento de ciclo e aproveitamento comercial, resultando em **baixo impacto na regularização ambiental** e na manutenção de pendências de inconformidade no sistema comercial.

4.4. A solução proposta permite que, em uma **única intervenção técnica** na unidade consumidora, sejam atendidas demandas multisetoriais da Autarquia, contemplando simultaneamente a verificação das instalações sanitárias, a verificação cadastral, a identificação de fontes alternativas de abastecimento, a validação do número de economias e a aferição de sistemas de reservação, otimizando recursos logísticos e operacionais.

4.5. A abordagem comercial integrada à temática de inspeções nas instalações prediais de esgoto sanitário traduz a **diretriz institucional de aproximação junto ao usuário**. O contato de campo constitui oportunidade para a EMASA conhecer a realidade de cada unidade consumidora, atualizar informações que impactam a justiça tarifária e a confiabilidade da base de faturamento e, ao mesmo tempo, oferecer orientação técnica qualificada para a regularização das instalações prediais, com registros em protocolo eletrônico das orientações apresentadas.

4.6. As medidas punitivas, incluindo a notificação, a Intimação e à lavratura de Auto de Infração nos termos da legislação municipal e demais normas aplicáveis, será adotada **única e exclusivamente pela EMASA**, atendendo o devido processo legal, ampla defesa e contraditório. O esgotamento da via orientativa, documentado pelo dossiê técnico produzido pela contratada, é condição prévia ao encaminhamento para providências da Fiscalização Sanitária com caráter sancionatório.

4.6.1 As providências da Fiscalização Sanitária junto à contratada ocorrerão ao longo das vistorias, mediante acompanhamento e conhecimento das situações identificadas, podendo incluir solicitações de vistorias sob demanda, análise das informações produzidas e adoção das medidas de sua competência legal, tais como notificações, intimações, lavratura de Autos de Infração e demais atos necessários ao regular exercício da fiscalização. A atuação da Fiscalização Sanitária não estará condicionada à conclusão de todas as etapas de vistoria.

4.7. O suporte técnico ao monitoramento ambiental realizado pela EMASA justifica-se pela necessidade de planejamento das campanhas de monitoramento, definição técnica dos pontos e periodicidade de coleta, organização e consolidação dos dados produzidos pela Autarquia, bem como sua análise e apresentação, de modo a subsidiar a avaliação da efetividade ambiental das ações desenvolvidas no âmbito do Programa Se Liga na Rede BC e a adoção de medidas corretivas e preventivas.

4.7.1. Caberá à contratada, em conjunto com a equipe técnica de manutenção de esgoto, propor o cronograma e os pontos de monitoramento, considerando as áreas de interesse, os resultados das

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

vistorias realizadas, as características das microbacias e demais informações técnicas disponíveis. O monitoramento compreenderá, no mínimo, 1 (um) e, no máximo, 3 (três) pontos de coleta por mês.

4.7.2. A coleta das amostras e as respectivas análises laboratoriais serão realizadas pela EMASA, por meio de sua estrutura e setores competentes, cabendo à contratada o suporte técnico para o planejamento, organização, consolidação e interpretação dos resultados.

4.7.3. Os dados e resultados produzidos no âmbito do monitoramento deverão ser organizados e analisados pela contratada, com apresentação dos respectivos resultados e apontamentos técnicos à EMASA, no prazo máximo de **7 dias úteis** após o recebimento dos dados disponibilizados pela Autarquia.

4.7.4. A definição dos pontos e da periodicidade do monitoramento poderá ser ajustada pela EMASA, mediante justificativa técnica, considerando os resultados obtidos nas campanhas anteriores, as informações provenientes das vistorias e as necessidades de acompanhamento ambiental identificadas ao longo da execução contratual.

---

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Conceito geral

A solução consiste na realização de diagnóstico técnico em escala municipal das unidades consumidoras geradoras de esgoto, mediante inspeções sistemáticas e padronizadas, visando ao levantamento das condições de regularidade das instalações prediais de esgotamento sanitário e à consolidação de informações técnicas, cadastrais e ambientais, de forma a proporcionar um panorama abrangente da situação do Município e subsidiar as ações de regularização ~~fiscalização~~ sanitária e a gestão operacional da EMASA.

5.2. Componente Sanitário

a) Rastreabilidade com **corantes atóxicos** nas cores azul, amarelo e vermelho em todos os pontos geradores de esgoto: vasos sanitários, pias de banheiro, pias de cozinha, pias de churrasqueira, tanques, ralos de área de serviço, ralos internos e externos, calhas embutidas, piscinas (extravasor e retrolavagem), lava-pés, máquina de lavar-louças e outros pontos geradores de esgoto.

b) Abordagem com **equipamento insuflador de fumaça** para inspeção de rede de esgoto e detecção de conexões irregulares, quando a complexidade técnica ou a tipologia do imóvel o exigir, conforme necessidade identificada durante vistorias.

c) Promoção de abertura e inspeção de **caixas de gordura e de passagem internas e externas, e caixas de inspeção**, verificando integridade, dimensionamento, presença de sifão, ocorrência de infiltração e identificação de tubulações afluentes.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

c.1) A abertura das caixas localizadas no interior dos imóveis será realizada somente mediante autorização do proprietário, responsável ou ocupante, não cabendo à contratada promover sua abertura de forma compulsória.

c.2) A contratada deverá adotar os cuidados necessários durante a abertura, inspeção e fechamento das caixas, sendo responsável pelos danos materiais que comprovadamente decorrerem de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus profissionais, inclusive quanto a tampas, componentes e demais elementos das instalações inspecionadas, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação e no contrato.

c.3) Na hipótese de impossibilidade de acesso, risco iminente de dano ao local ou ausência de autorização para abertura das caixas, a ocorrência deverá ser registrada no relatório ou dossiê técnico da vistoria, com a respectiva justificativa e, quando possível, registro fotográfico.

) Verificação da existência de **tanque séptico, filtro anaeróbio, sumidouro** ou outra solução individual de tratamento em áreas cobertas por rede pública de esgotamento sanitário.

e) Identificação de **lançamentos de esgoto sanitário em rede pluvial** e de **águas pluviais em rede de esgoto sanitário**.

f) Identificação de unidades **não conectadas ou parcialmente conectadas** à rede pública de esgotamento sanitário.

g) Verificação da existência de ralos, tanque de roupas, pias, descobertos ou recebendo águas pluviais provenientes de telhados e calhas, com encaminhamento à rede de esgoto.

h) Verificação do encaminhamento de águas provenientes de **piscinas (extravasor e retrolavagem) e lava-pés**, conforme Portaria EMASA nº 1.030/2025 e Decreto Municipal nº 4.237/2005.

i) A inspeção deverá ser realizada na **totalidade do imóvel**, ainda que irregularidades sejam identificadas nos primeiros pontos verificados, para que todas as inconformidades existentes sejam mapeadas em uma única intervenção.

5.3. Componente Comercial e Cadastral

a) Hidrometria: registro do número de série do hidrômetro, verificação da conformidade do padrão de instalação conforme normas da EMASA, avaliação do estado de conservação e identificação de ano de fabricação do equipamento para programação de substituição, e fotografia do cavalete e do padrão de água.

b) Fontes alternativas de abastecimento: identificação de poços artesianos, ponteiras ou outras fontes, com execução obrigatória de teste de cloro residual para confirmação da origem da água.

c) Saneamento cadastral: validação *in loco* do número de economias vinculadas à matrícula, medição da capacidade de reservação por meio da identificação de caixas d'água e cisternas, e verificação da categoria de uso da unidade consumidora.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

d) Observação de dados cadastrais: comunicação de informações relativas a endereço, responsável pela unidade (nome, CPF, data de nascimento, telefone), contato telefônico e demais dados pertinentes à base comercial da EMASA.

e) Nos casos de imóveis com diversas unidades residenciais ou comerciais no mesmo lote, obrigatoriamente todas deverão ser caracterizadas e diferenciadas por meio de texto descritivo no campo de observações do Relatório Técnico Individualizado.

e.1) O Relatório Técnico Individualizado será emitido em modelo fornecido pela EMASA, com campos fechados e critérios de enquadramento definidos na matriz de inconformidade anexa a este Termo de Referência. A contratada poderá apresentar sugestões de aprimoramento do modelo, que somente produzirão efeitos após aprovação prévia da Fiscalização Sanitária, vedada a alteração unilateral do instrumento.

5.4. Componente de Registro Probatório

a) Captura fotográfica de todos os pontos da vistoria, incluindo fachada do imóvel, número do imóvel, número do hidrômetro, caixa de inspeção (estado atual, interno e externo, e localização em relação ao imóvel), caixas de gordura abertas, caixas de passagem, evidências da ligação predial de esgoto e demais elementos de interesse técnico.

a.1) Devem ser vistoriados com teste de corante pontos e pias (cozinha, banheiro, tanques) além de máquina de lavar roupas, ralos, calhas e demais pontos de acordo com cada imóvel – Leia-se que a inspeção deve atender todos os pontos geradores de esgoto doméstico.

b) Registro em áudio/vídeo das inspeções sempre que a complexidade técnica ou a natureza da irregularidade o exigir.

c) Preenchimento completo de Relatório Técnico Individualizado (RTI) para cada unidade vistoriada, contendo a caracterização técnica da irregularidade, os registros fotográficos e a indicação precisa da solução de engenharia recomendada, incluindo, no mínimo: identificação do endereço, nome, documento e telefone do contato, matrícula da EMASA, data e horário das vistorias (inicial e final), número da Ordem de Serviço, número do Termo de Ciência, dados da execução, situação do imóvel, irregularidades, número do processo da EMASA, identificação da equipe de inspeção e identificação da bacia/micro-bacia correspondente a unidade atendida.

5.5. Componente de Orientação ao Usuário

a) Abordagem técnica presencial de caráter educativo e orientativo, informando ao morador sobre a natureza e a importância do diagnóstico, as inconformidades identificadas, as soluções técnicas recomendadas, orientação dos prazos para adequação, regulamentados por lei e notificados pela Fiscalização Sanitária, bem como as consequências legais da manutenção da irregularidade.

b) Entrega de **material explicativo do Programa Se Liga na Rede**, fornecido pela EMASA, elaborado pela Assessoria de Comunicação.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

c) Disponibilização de **canal de atendimento remoto** por meio de aplicativo de mensagens instantâneas e telefone, dedicado ao acompanhamento das notificações, orientação durante o processo de adequação e agendamento de re-vistorias.

d) Disponibilização de atendimento técnico por meios digitais acessíveis em dispositivo móvel, incluindo mensagens instantâneas, envio de imagens, compartilhamento de documentos e videoconferência, para esclarecimento de dúvidas dos usuários quanto aos procedimentos de regularização, limitando-se a **orientações técnicas de caráter geral** sobre as intervenções necessárias, sem configurar elaboração de projeto, dimensionamento de instalações ou quaisquer atividades que exijam responsabilidade técnica individual (ART/RRT) específica para cada orientação prestada.

d.1) Quando a complexidade da situação identificada demandar intervenção que ultrapasse o escopo da orientação geral, a contratada deverá orientar o usuário a buscar profissional habilitado de sua confiança para elaboração do projeto e execução das adequações necessárias.

d.2) As orientações técnicas deverão ser registradas via protocolo eletrônico da EMASA, atualmente 1DOC, não sendo considerado orientações verbais, bem como, qualquer orientação divergente com legislação vigente, não será considerado pelo setor de Fiscalização Sanitária.

5.6 Componente Analítico Ambiental

a) Com base nos dados provenientes das campanhas de monitoramento ambiental executadas pela EMASA, a contratada deverá prestar suporte técnico à definição dos pontos e periodicidade das coletas, bem como promover a consolidação, análise e apresentação dos resultados obtidos, mediante elaboração de relatórios de acompanhamento e diagnóstico ambiental, segmentados por bacias ou microbacias hidrográficas.

b) Os relatórios deverão contemplar análises comparativas dos resultados das campanhas de monitoramento, considerando a evolução das ações de regularização implementadas, de forma a subsidiar a avaliação da efetividade ambiental do Programa Se Liga na Rede BC.

c) Relatórios técnicos periódicos: deverão ser elaborados relatórios técnicos analíticos periódicos, contendo, no mínimo:

I – quantitativo de inspeções, reinspeções e vistorias conclusivas realizadas no período;

II – número e tipologia das irregularidades identificadas, conforme classificação estabelecida pela EMASA;

III – quantitativo de imóveis regulares e irregulares, bem como a situação de regularização verificada nas reinspeções;

IV – categoria das unidades vistoriadas e quantidade de economias abrangidas pelas ações;

V – distribuição das ações realizadas por bacias ou microbacias, conforme delimitação adotada pela EMASA;

VI – registros fotográficos das **irregularidades constatadas**, dos **elementos físicos ou instalações que caracterizem a irregularidade**, bem como, quando aplicável, das **medidas de regularização ou**

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

adequação verificadas nas reinspeções e vistorias conclusivas, de forma suficiente para comprovar a situação encontrada e a evolução da regularização;

VII – indicadores operacionais e ambientais **previamente definidos pela EMASA**, necessários ao acompanhamento quantitativo e qualitativo das ações, à avaliação da evolução das regularizações e à demonstração da efetividade do Programa Se Liga na Rede BC.

§ 1º Os registros fotográficos deverão estar vinculados à respectiva vistoria, inspeção ou reinspeção, permitindo a identificação do imóvel, da situação constatada e, quando aplicável, da evolução entre a irregularidade inicialmente identificada e sua posterior regularização.

§ 2º A EMASA fornecerá à CONTRATADA os modelos, padrões de classificação, critérios de consolidação e indicadores a serem utilizados nos relatórios, podendo determinar ajustes de apresentação e organização das informações, desde que compatíveis com o objeto e com as obrigações previstas neste Termo de Referência.

§ 3º A CONTRATADA não poderá ser compelida, durante a execução contratual, à produção de novos indicadores ou informações que caracterizem ampliação ou alteração do objeto contratado, sem a correspondente formalização nos termos da legislação aplicável.

---

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação enquadra-se como serviço comum de engenharia, considerando que as atividades a serem executadas possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Termo de Referência, com especificações usuais de mercado e metodologias executivas amplamente difundidas. O objeto deve ser licitado na modalidade Pregão, com critério de julgamento pelo menor preço global.

6.1.1. A classificação como "serviço comum" decorre da padronização de todos os produtos e metodologias da contratação. Embora exija responsabilidade técnica (ART), diagnóstico hidrossanitário e emissão de RTIs, o esforço intelectual não é predominante. As atividades de campo (aplicação de corantes, testes de fumaça, conferência cadastral) baseiam-se em normas consagradas (como a ABNT NBR 8160). Os pareceres e soluções de engenharia indicadas aos usuários serão gerados a partir de checklists e matrizes de inconformidade parametrizadas e pré-aprovadas pela EMASA. De igual modo, o tratamento e a interpretação de dados ambientais consistem na consolidação estatística de laudos laboratoriais fornecidos pela própria Autarquia, sem exigir o desenvolvimento de metodologias científicas inéditas.

6.1.2. Desta forma, fica demonstrado que não se trata de serviço especial de engenharia ou de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, o que afasta o uso de modalidades como concorrência técnica e preço, justificando plenamente a adoção do pregão em consonância com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU).

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

6.2. Das condições de participação

6.2.1. Poderão participar do presente certame empresas regularmente instaladas no país que comprovarem possuir todos os requisitos exigidos neste edital e seus anexos. As empresas estrangeiras que queiram participar deverão estar regularmente instaladas no Brasil desde a data da apresentação dos documentos até a execução final do respectivo contrato, devendo os seus representantes legais ter poderes expressos para representá-las judicial e administrativamente, inclusive para receberem citação.

6.2.2. Ficam impedidas de participar desta licitação:

a) as empresas suspensas ou impedidas de licitar com a Administração Direta ou Indireta de Balneário Camboriú, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

b) empresas declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) as empresas que estiverem em regime de falência, concordata ou recuperação judicial;

c.1) Não se aplica a vedação da alínea "c" às empresas em **recuperação judicial**, desde que comprovem, na fase de habilitação, a apresentação de **plano de recuperação judicial aprovado e em vigor**, acompanhado de **certidão emitida pela instância judicial competente** que ateste o regular cumprimento do plano, nos termos do **art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021** e da jurisprudência consolidada.

d) empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

e) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns;

f) que incorram nas condições impeditivas previstas na Lei nº 14.133/2021;

g) que tenham sócios ou responsável técnico, ou integrante da equipe técnica que seja funcionário da EMASA, da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú/SC ou de suas Autarquias e Fundações;

h) que por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra empresa que esteja participando desta licitação, e/ou tenham responsável técnico ou integrante da equipe técnica pertencente a outra empresa que esteja participando desta licitação;

i) pessoa física ou jurídica da qual seja sócio cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo comissionado, em exercício no âmbito do Município de Balneário Camboriú.

6.2.3 Não será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, na forma do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, pelas razões técnicas e econômicas expostas no Estudo Técnico Preliminar, fundadas na indivisibilidade operacional do objeto, na escala compatível com a capacidade de empresas isoladas e na ausência de ganho de competitividade decorrente da reunião de empresas.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

6.3. Qualificação técnica

6.3.1. Certificado de registro e regularidade da empresa (Certidão Pessoa Jurídica) junto ao **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)**, dentro do seu prazo de validade, bem como do registro de seu Responsável Técnico (Certidão Pessoa Física).

6.3.2. Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, **em nome da licitante,** comprovando que a empresa proponente realizou serviços de diagnóstico de ligações prediais de esgoto sanitário, incluindo aplicação de corantes, e orientação a clientes. **Em estrita observância à jurisprudência do TCU e à Resolução Confea nº 1.137/2023, fica dispensada a exigência de registro ou averbação destes atestados no Conselho Profissional (CREA). Para a comprovação da experiência da pessoa jurídica (capacidade técnico-operacional), não será exigida a apresentação de Certidão de Acervo Operacional (CAO) ou Certidão de Acervo Técnico (CAT).**

6.3.2.1. Para fins de qualificação, deverá ser comprovada a execução de quantitativo mínimo de 12 meses de gestão de serviço técnico, que envolva diagnóstico de ligações de esgoto, em um volume mínimo **de 5.625 (cinco mil seiscentos e vinte e cinco) inspeções técnicas, em forma de diagnóstico, limite correspondente a 50% (cinquenta por cento) da parcela de maior relevância do objeto licitado, conforme preceitua o art. 67 da Lei nº 14.133/2021,** somado à capacidade técnica de análise de laudos de qualidade de água (fornecidos pela EMASA), e emissão de relatórios.

6.3.2.2 Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido de 5.625 (cinco mil seiscentos e vinte e cinco) inspeções técnicas em modalidade de diagnóstico, visando à máxima ampliação da competitividade no certame.

6.3.2.3 Conforme diretrizes consolidadas no Manual de Licitações e Contratos do Tribunal de Contas da União (TCU), a admissão do somatório de atestados constitui regra geral para ampliar a competição, sendo injustificável a vedação quando um único atestado não for estritamente indispensável por peculiaridade técnica do objeto. A adequação do limite a 50% (cinquenta por cento) do volume estimado, combinada à permissão de somatório, assegura a comprovação de experiência efetiva e suficiente da licitante, sem impor restrições indevidas à competitividade do certame.

6.3.3. Atestado de capacidade técnico-profissional, comprovando que o Engenheiro Responsável Técnico tenha executado serviços compatíveis com o objeto deste certame, vinculado à Certidão de Acervo Técnico do CREA e acompanhado da mesma.

6.3.4. A empresa deverá indicar o profissional que será o **Responsável Técnico** pela contratação, com registro ativo no CREA, habilitado em **Engenharia Civil ou sanitarista** que deverá emitir **ART** no início do contrato com duração de todo o período contratual.

6.3.5. Comprovação do vínculo do responsável técnico **(profissional detentor da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT)** com a licitante, mediante apresentação de carteira de trabalho, contrato social (se sócio), contrato de prestação de serviços firmado entre ambos **ou declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso a licitante se sagre vencedora**. Entende-se como

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

pertencente ao quadro permanente da empresa o sócio, diretor, empregado registrado em carteira ou profissional autônomo, **sendo expressamente vedada a exigência de vínculo empregatício prévio e exclusivo durante a fase de habilitação.**

6.4. Postos de trabalho

6.4.1. A contratada deverá disponibilizar equipe multidisciplinar composta por 16 (dezesseis) postos de trabalho, conforme tabela abaixo, sendo esta a composição mínima obrigatória para fins de dimensionamento, proposta, medição por disponibilidade e fiscalização contratual.

Postos de trabalho	**Quantidade**	**Atribuições**
Engenheiro Civil Sênior	1	Responsável técnico pela execução do contrato e o gestor geral das equipes;
Técnicos de edificação ou em Saneamento	6	1 coordenador de equipe e 5 para trabalho de campo, e operações de diagnóstico;
Supervisor de campo, com formação técnica ou superior	1	Agente de campo, para suporte logístico, supervisão de equipes;
Auxiliar administrativo – ensino médio completo	2	Operadores de dados em sistema, emissão de documentos, atendimento ao cliente e serviços de escritório;
Engenheiro Ambiental*	1	Emissão de relatórios analíticos ao desempenho ambiental do programa de regularização, por laudos de qualidade de água e suporte técnico para atendimento do objeto
Ajudante de operação em geral	5	Vistoria de campo, juntamente com técnico, munido de ferramentas para abertura de caixas de gordura, de passagem, CI e registrar fotos.

a) O coordenador de equipes de vistoria deverá possuir carteira de motorista tipo B (carro), tipo A (moto), e atenderá de regra, em motocicleta supervisionando as equipes, prestando apoio logístico, entrega de documentação;

b) Os técnicos que promoverão inspeções em campo, devem possuir habilitação para dirigir carro (B), bem como, responderão, além de vistorias, por orientações a regularização sempre que solicitado pelo cliente;

c) Os auxiliares administrativos poderão promover visita de campo 1 (uma) vez, em período de 1 (uma) diária, para conhecimento da operação;

d) Os ajudantes de operação em geral devem prestar o apoio operacional necessário no processo de inspeção e diagnóstico das unidades, limitando-se ao que considerar viável e que não gere dano ao cliente;

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

O equipamento insuflador de fumaça para detecção de ligações irregulares, deve ser operado por ajudante de operação, com apoio de supervisor de campo, quando necessário.

e) Em inspeções que demandem mais que 2 agentes de campo, o coordenador e supervisor de campo são os primeiros agentes a serem convocados à participar da vistoria, para então demandar a utilização de outra equipa de vistoria.

6.4.2. O coordenador e supervisor estarão aptos a promoverem vistorias, sob demanda emergencial, ou falta de colaborador;

6.4.3 Previamente ao início dos trabalhos, a contratada deverá apresentar à fiscalização do contrato os documentos comprobatórios de formação de todos os profissionais alocados;

6.4.4. A contratada deverá manter permanentemente inspetores suficientes para a realização da vistoria domiciliar, atendendo ao cronograma da contratante.

6.5. Vedações

6.5.1. É expressamente vedado à contratada:

a) Emitir notificação, Intimação e lavrar Autos de Infração ou quaisquer documentos que configurem exercícios de responsabilidade/atribuição da Fiscalização Sanitária da EMASA;

b) aplicar sanções, multas, penalidades ou quaisquer medidas restritivas aos usuários;

c) realizar lacre de saídas de efluentes ou executar intervenções que caracterizem ato de autoridade;

d) deliberar administrativamente sobre a situação jurídica de unidades consumidoras, limitando-se a atuação de identificação de inconformidade;

e) praticar atos privativos de agente público investido em função de Fiscal Sanitarista;

f) utilizar os dados coletados para finalidade diversa da prevista neste Termo de Referência.

g) acessar imóvel para vistoria sem prévia autorização do responsável e sem o devido acompanhamento deste;

h) acessar imóvel sem responsável maior de dezoito anos.

6.6. Infraestrutura e tecnologia

6.6.1. A contratada deverá dispor de:

a) Profissionais aptos, qualificados e treinados para utilização do sistema operacional e plataforma de gestão documental da EMASA, para registro das ordens de serviço, programações, relatórios e atendimento de demandas do Departamento Comercial;

b) **1 Base operacional e de atendimento** no município de Balneário Camboriú com total regularização junto à EMASA e órgãos municipais, dotada de condições adequadas para escritório, reuniões, armazenamento de materiais, limpeza e higienização de equipamentos, e atendimento ao público. A contratante não disponibilizará espaços para tais finalidades. Não haverá nenhum pagamento adicional relativo à instalação utilizada pela contratada, incluindo aluguel, luz, água e encargos municipais

As instalações deverão apresentar padrão compatível com a natureza e a relevância dos serviços prestados, mantendo ambiente limpo, organizado, seguro, funcional e visualmente adequado ao

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

atendimento dos usuários, de forma a proporcionar conforto, boa apresentação institucional e experiência compatível com o atendimento ao público, observando-se elevados padrões de conservação, higiene e profissionalismo.

c) **07 Veículos identificados** com logomarca e identidade visual do programa e inscrição "a serviço da EMASA", sendo **5 utilitários e 1 motocicleta 160cc**, para atendimento de equipes de inspeção, com logomarca e identidade visual do programa e inscrição "a serviço da EMASA" e **1 de passeio** para uso da equipe técnica administrativa, com no máximo 3 anos de uso, incluso emplacamento, manutenção, seguro e combustível, dotados com sistema de GPS, que poderá ser disponibilizado acesso à contratante. Os veículos deverão seguir padrão único de cor e pintura conforme padrões da contratada. Em caso de dano que inviabilize a utilização, deverá ser colocado outro veículo à disposição durante o prazo de conserto. A fiscalização da contratante fará vistorias periódicas e, se necessário, solicitará a substituição dos veículos considerados sem condições de uso, ou ainda, podendo suprimir item de medição até substituição.

d) **07 Smartphones** com as seguintes características mínimas:

- Smartphone com sistema operacional Android 14 ou mais; mínimo 256 GB de armazenamento interno;
- Memória RAM: 4 GB ou superior;
- Armazenamento Interno: 256 GB ou superior;
- Câmera traseira HD ou superior com resolução de 4160 x 3120 pixels ou superior;
- Conectividade: Bluetooth 4.0 ou superior, rede sem fio 802.11 B/G/N ou superior, GPS A-GPS/GLONASS/Galileo;
- Plano de dados 4G ou superior para atendimento às aplicações *mobile* em tempo real;
- Aplicativo de mensagens instantâneas;

e) **Talonário/ bloco de talões** com as seguintes características:

- Bloco autocopiativo para registro de vistorias;
- Formato A4 (210 x 297 mm);
- Composto por 02 (duas) vias em papel;
- O canhoto de devolutiva ao cliente nas cores branca, amarela e azul;
- Numeradas sequencialmente;
- Distinção de cores, e títulos de primeira, segunda e terceira vistoria, em cores amarelo, azul e verde (via do cliente apenas);

f) **Equipamentos de campo**, incluindo, no mínimo:

- Escada dupla extensível de 7 degraus com suporte para transporte (01 por equipe);
- Aparelhos transmissor/receptor portátil com alcance que atenda um alcance de 200m;
- Rolo de mangueira de jardim de 30 metros (01 por equipe);
- Ganchos para abertura de PV, CI, Caixa de passagem ou de gordura (mínimo 02 por equipe);
- Talhadeiras de 25 cm, marretas de 2 kg, picaretas com cabo (01 de cada por equipe);

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

- Lanternas com baterias e holofote com conexão no veículo (01 por equipe);
- Trenas de 5 metros (01 por equipe);
- Baldes plásticos de 10 litros, pás cortadeiras, ponteira de aço (01 de cada por equipe);
- Corante líquido atóxico de alto poder de tingimento com no mínimo três cores, nas cores vermelha, amarela, verde e azul;
- Luvas impermeáveis (02 pares por equipe);
- Chaves de fenda (pequena, média e grande — 01 jogo por equipe);
- Álcool etílico hidratado 70%, filtro solar, algodão e barbante;
- Reagente de cloro, para determinação colorimétrica;

g) **Equipamentos de proteção individual e coletiva** em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, incluindo, minimamente: 02 cones para sinalização por veículo, luvas e botinas para cada agente.

6.7. SUBCONTRATAÇÃO

6.7.1. É vedada a subcontratação integral do objeto, bem como a subcontratação da parcela de maior relevância técnica ou de valor significativo, assim compreendidas a execução das vistorias técnicas em campo, o diagnóstico hidrossanitário e a emissão dos Relatórios Técnicos Individualizados, que deverão ser executadas diretamente pela contratada, com pessoal, equipamentos e responsabilidade técnica próprios, na forma do art. 122, caput e § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

6.7.2. A subcontratação parcial, restrita a serviços acessórios expressamente previstos neste Termo de Referência, é admitida até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, exclusivamente para:

a) transporte e logística de apoio não vinculados diretamente à execução das vistorias técnicas;

b) manutenção especializada de equipamentos que exija conhecimento técnico não disponível na estrutura da contratada;

c) captação de imagens com aeronave remotamente pilotada.

6.7.3. É vedada a subcontratação de serviços não previstos neste Termo de Referência. A execução de serviço não previsto somente poderá ocorrer após alteração contratual formalizada na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, mantidas as vedações do item 6.7.1.

6.7.4. A subcontratação dependerá de autorização prévia e expressa da EMASA, mediante requerimento fundamentado da contratada, instruído com:

a) identificação e qualificação da subcontratada;

b) comprovação da capacidade técnica da subcontratada para a parcela a ser executada;

c) comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da subcontratada;

d) declaração expressa de que não incidem as vedações do art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

6.7.4.1. Nos termos do art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica cujos dirigentes mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

trabalhista ou civil com dirigente da EMASA ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital.

6.7.5. A captação de imagens com aeronave remotamente pilotada, quando subcontratada, observará adicionalmente: a) autorização prévia e expressa da EMASA, na forma do item 6.7.4; b) comprovação de que a subcontratada possui cadastro e autorizações exigidos pelos órgãos competentes para a operação, inclusive junto à ANAC, e piloto devidamente habilitado; c) apresentação de apólice de seguro de responsabilidade civil vigente; d) responsabilidade integral da contratada pela execução e pelo resultado da atividade.

6.7.6. A subcontratação autorizada não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais, técnicas e legais perante a EMASA, permanecendo como única responsável pela qualidade e conformidade dos serviços, pelo prazo e pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relativas à parcela subcontratada.

---

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO / METODOLOGIA OPERACIONAL

7.1. Regime operacional

7.1.1. A execução ocorrerá por zonas geográficas e hidrográficas, em planejamento elaborado pela contratada e aprovado pela EMASA, com base na delimitação de microbacias hídricas e na densidade de matrículas, **sendo permitida a atuação simultânea em múltiplas zonas geográficas, mediante alinhamento com a Fiscalização Sanitária, para garantir a fluidez operacional das equipes e o cumprimento das metas diárias.**

7.1.2. **Para fins de cumprimento de metas da contratada, distingue-se o "encerramento operacional da etapa contratual" da "regularização jurídica definitiva do imóvel".** Uma zona geográfica somente será considerada **operacionalmente** encerrada após a tentativa de diagnóstico em 100% das matrículas-base do setor e o exaurimento dos ciclos **contratuais** de vistorias e inspeções **(iniciais, re-vistorias e conclusivas) atribuídas à contratada.**

7.1.3. O avanço para novas zonas geográficas **não ficará condicionado à regularização definitiva de todos os imóveis do setor anterior, uma vez que a execução física de adequação depende dos moradores e a aplicação de sanções depende da Fiscalização Sanitária da EMASA.** Uma zona terá seu ciclo operacional finalizado pela contratada quando esgotados os protocolos de vistoria e os respectivos dossiês conclusivos forem entregues à Fiscalização Sanitária. Poderá haver unidades que tiveram vistorias frustradas, sem acesso, que constarão como irregulares/sem acesso **e serão formalmente encaminhadas para as providências da Fiscalização Sanitária da Autarquia, não impedindo, de forma alguma, o avanço operacional contínuo das equipes para novas áreas.**

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

7.1.4. Cada vistoria/inspeção corresponderá a um relatório por economia, exceto em condomínios verticais (formais ou não), que contará vistorias/inspeções com relatórios por prumadas, unidades diferenciadas/modificadas. A vistoria por prumada será feita por amostragem, sendo testado no mínimo um apartamento por prumada.

7.1.5. Para fins de dimensionamento e planejamento da execução do objeto, adota-se como **universo potencial de atendimento** o quantitativo de **21.476 matrículas-base**, conforme metodologia e base cadastral apresentadas no item 1.6.2 deste Termo de Referência. Para fins de execução contratual, o quantitativo de **11.250 vistorias técnicas**, estimado para o período de 12 (doze) meses, corresponde ao **volume estimado de atos de vistoria a serem realizados e medidos contratualmente**, abrangendo inspeções iniciais, reinspeções e vistorias conclusivas, conforme as etapas e condições estabelecidas neste Termo de Referência. Dessa forma, **uma mesma unidade consumidora/economia poderá gerar mais de uma vistoria ao longo da execução**, não havendo correspondência direta entre o universo potencial de total de 21.476 matrículas bases. O quantitativo de **11.250 vistorias** constitui, portanto, **estimativa de demanda para fins de planejamento, dimensionamento e contratação**, calculada com base na capacidade operacional prevista, na natureza continuada dos serviços e na necessidade de realização de diferentes etapas de acompanhamento e conclusão das ocorrências identificadas, não significando que todo o universo unidades será vistoriado durante a vigência contratual, destacando que o TR trata de objeto de serviço continuado.

7.2. Fases de execução

Fase 1 — Mobilização e implantação (até 15 dias corridos após a emissão da ordem de serviço inicial)

a) Instalação e aprovação da base operacional pela fiscalização do contrato;

b) Apresentação e aprovação da equipe técnica, com entrega dos documentos comprobatórios de formação de todos os profissionais alocados;

c) Emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelo engenheiro responsável, com duração de todo o período contratual;

d) Integração e parametrização com os sistemas operacionais da EMASA, assegurando à contratada, o acesso controlado aos módulos necessários para atendimento deste TR, com observância aos requisitos de segurança da informação e rastreabilidade;

e) Capacitação da equipe da contratada pelos técnicos da EMASA, em treinamento geral com presença obrigatória de todos os profissionais, abrangendo procedimentos operacionais, critérios de medição, análise dos produtos técnicos e utilização dos sistemas envolvidos;

f) Definição formal e documentada dos fluxos operacionais e de comunicação entre a contratada e as áreas técnica, comercial, ambiental e de Fiscalização Sanitária da EMASA, contemplando rotinas de validação, encaminhamento de demandas e resolução de inconsistências;

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

g) Apresentação dos veículos, equipamentos de campo, equipamentos de proteção individual e coletiva, e smartphones à fiscalização contratual para conferência e aprovação.

Fase 2 — Planejamento executivo (contínuo durante toda a vigência contratual)

a) Apresentação do cronograma executivo com definição das zonas geográficas a serem trabalhadas, priorização de áreas críticas, distribuição das equipes por setor e o estabelecimento de metas de produtividade, ficando sua execução condicionada à aprovação da fiscalização contratual;

b) Realização de mapeamento prévio das matrículas vinculadas a cada zona geográfica, com a devida segregação entre matrículas-base e unidades micro, visando ao adequado planejamento logístico e ao dimensionamento do esforço operacional;

c) Articulação com Departamento de Manutenção de Esgoto, Laboratório, Fiscalização Sanitária e Departamento Comercial, com vistas à compatibilização dos cronogramas de vistoria com as demandas internas de manutenção de redes, campanhas institucionais e demais ações que possam impactar a execução dos serviços;

d) Definição, em conjunto com a EMASA, das métricas e dos critérios de apresentação dos dados necessários à aferição dos resultados do Programa, contemplando as fases anterior, concomitante e posterior à execução das vistorias e das ações de regularização no setor atendido;

e) Adequações de estratégias para ingresso em unidades fechadas, ou que ocasionalmente seja gerado impedimento de acesso pelo morador.

Fase 3 — Execução operacional (durante toda a vigência contratual)

a) Realização das vistorias iniciais, em modalidade de Diagnóstico Técnico 360º, em conformidade com os procedimentos estabelecidos no item 5 deste Termo de Referência, contemplando os componentes sanitários, comercial/cadastral e de orientação ao usuário, com a identificação das condições das instalações prediais de esgotamento sanitário, levantamento de inconformidades, registro fotográfico e emissão de relatório individualizado por unidade consumidora;

b) Encaminhamento dos relatórios das vistorias iniciais ao setor de Fiscalização Sanitária, por meio do sistema de processos e protocolos da EMASA (1DOC, SANSYS, ARCGIS), no prazo máximo de 24 (vinte e quadro) horas contados da realização da inspeção, bem como comunicando-se ao Departamento Comercial eventuais inconsistências cadastrais ou demais ocorrências identificadas para atualização;

c) Realização das re-inspeções de conformidade, destinadas à verificação das providências adotadas pelos usuários em relação às irregularidades anteriormente apontadas, mediante nova avaliação das condições das instalações prediais e emissão de parecer técnico quanto à evolução da regularização da unidade, podendo seus resultados subsidiar a adoção, pelo setor de Fiscalização Sanitária da EMASA, das medidas administrativas cabíveis;

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

d) Encaminhamento dos relatórios das re-inspeções ao setor de Fiscalização Sanitária, por meio dos sistemas corporativos da EMASA, no prazo máximo de 24 (vinte e quadro) horas contados da realização da inspeção;

e) Entrega material de notificações, intimações e autos de infração **previamente lavrados e assinados exclusivamente por servidor competente da EMASA**, mediante protocolo de recebimento pelo destinatário, com registro no sistema de processos e protocolos da EMASA (1DOC, SANSYS, ARCGIS), no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da comunicação pela fiscalização contratual, nos termos de legislação vigente.

e.1) A atividade da contratada restringe-se à **entrega material** dos documentos, sendo vedada a lavratura, emissão, assinatura ou qualquer ato decisório relacionado a notificações de caráter sancionatório, autos de infração ou intimações, atividades privativas da EMASA, nos termos do item 6.5.1 deste Termo de Referência.

f) As vistorias conclusivas deverão ser realizadas dentro do prazo estabelecido pelo setor de Fiscalização Sanitária para regularização da unidade, admitido atraso máximo de 15 (quinze) dias, de forma a garantir a tempestiva conclusão dos procedimentos administrativos;

g) O relatório conclusivo emitido pela contratada constituirá elemento técnico de apoio às atividades do setor de Fiscalização Sanitária, podendo subsidiar a adoção das medidas administrativas previstas na regulamentação vigente, inclusive aplicação de penalidades, imposição de multa, suspensão do fornecimento de água ou execução do lacre da ligação de esgoto, observados os procedimentos e competências exclusivas da EMASA.

h) Atendimento ao cliente, presencial ou por telefone, inclusive vídeo conferência, em horário comercial, de segunda a sexta-feira;

i) Entrega de notificações, intimações e autos de infração, com registro no sistema de processos e protocolos da EMASA (1DOC, SANSYS, ARCGIS), no prazo de até 48 horas da sua emissão;

j) Contato ativo com o cliente para agendamento de vistorias;

k) Suporte técnico para orientação que extrapolem o conhecimento técnico de equipes de vistorias/inspeções, sobre questionamento de clientes;

l) Emissão dos Relatórios Técnicos Individualizados (RTI) para o cliente atendido no ato da vistoria e alimentação sistemática do sistema de processos e protocolos e banco de dados da EMASA (1DOC, SANSYS, ARCGIS);

m) Elaboração e apresentação de relatórios situacionais periódicos, com base nos resultados das análises laboratoriais realizadas pela EMASA e nos dados operacionais obtidos no âmbito do Programa Se Liga na Rede BC, contemplando, no mínimo, indicadores de inspeções, re-inspeções e vistorias conclusivas realizadas, quantitativo de unidades regulares e irregulares, tipologias de inconformidades identificadas, distribuição por bacias ou microbacias, evolução das ações de regularização, resultados das campanhas de monitoramento ambiental, registros fotográficos e demais elementos necessários à avaliação da efetividade ambiental e operacional do Programa;

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

n) Elaboração de apresentações executivas e relatórios consolidados destinados ao acompanhamento gerencial do Programa, evidenciando a evolução dos indicadores operacionais e ambientais, bem como os resultados obtidos em decorrência das ações de regularização implementadas.

Fase 4 — Consolidação e encerramento de zona geográfica

a) Após a conclusão de todos os ciclos de vistoria inicial, re-vistoria e vistoria conclusiva em uma zona geográfica, a contratada deverá apresentar relatório consolidado do setor, contendo, no mínimo:

- Quantitativo total de unidades de matrículas e de unidades vistoriadas, inspecionadas, classificadas por situação (regular, irregular com notificação, imóvel fechado, recusa de acesso, terreno baldio, em construção/reforma, demolido/abandonado);
- Resumo das inconformidades identificadas por tipologia, com texto padrão, aprovado pela fiscalização do contrato, de fácil filtragem via EXCEL;
- Indicador de resolutividade do setor (percentual de unidades regularizadas em relação ao total de unidades com irregularidades identificadas);
- Relação de processos administrativos com dossiê encaminhado à EMASA para providências de Fiscalização Sanitária com caráter sancionatório;
- Dados atualizados de cadastro comercial.

b) A validação do relatório consolidado pela fiscalização contratual é condição para autorização de avanço para novas zona geográfica.

c) Sob demanda do Gerente Comercial ou Fiscalização Sanitária, poderá haver atendimento em região diversa da zona geográfica atendida no momento;

Fase 5 — Desmobilização e transição contratual (últimos 30 dias da vigência contratual)

a) Entrega à EMASA de toda a base de dados digital, em formato compatível e exportável, contendo a totalidade dos registros produzidos durante a execução contratual;

b) Entrega de todos os documentos físicos e digitais, incluindo Relatórios Técnicos Individualizados, fotografias, vídeos, relatórios mensais e consolidados;

c) Transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, mediante reuniões de repasse com as equipes técnicas da EMASA;

d) Encerramento de todas as pendências administrativas e operacionais.

e) A desmobilização e transição contratual poderá ocorrer após a vigência contratual, atendendo proporcionalmente o volume de dados a serem concluídos, com aprovação de gestor de contrato.

7.3. PROTOCOLO DE ABORDAGEM AO USUÁRIO

7.3.1. O inspetor, no momento da abordagem, deverá:

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

a) Apresentar-se e informar ao morador/proprietário do imóvel a finalidade e importância do trabalho, identificando-se pelo crachá e uniforme padronizado da contratada;

b) Solicitar cordialmente autorização para adentrar ao imóvel e solicitar ao morador o acompanhamento dos trabalhos da equipe;

c) No caso de imóveis multifamiliares (edifícios), apresentar-se preferencialmente ao síndico ou zelador;

d) Cada integrante da equipe de campo deverá portar-se e usar vocabulário adequado ao propósito e objetivos do trabalho;

e) As vistorias/ inspeções em todos os imóveis serão de caráter **amistoso e orientativo**, sem cunho fiscalizatório ou punitivo, visando o diagnóstico completo das instalações sanitárias e a orientação ao usuário quanto às boas práticas de construção e manutenção das instalações prediais de esgoto, havendo apresentação do objetivo da regularização sanitária das unidades, sanções administrativas possíveis, e do roteiro de atendimento de até três vistorias.

7.3.2. Nos imóveis com irregularidade identificada em primeira vistoria/inspeção:

a) A equipe orientará o usuário quanto às inconformidades detectadas, indicará a solução técnica recomendada e entregará material de contato para retirada de dúvidas, e orientações;

b) Após gerado ordem de serviço para segunda vistoria/inspeção, deverá ser promovido contato com o cliente para agendamento, atendendo o prazo estipulado neste TR e determinado pela Fiscalização Sanitária;

c) Constatada a não regularização da irregularidade na segunda vistoria, a CONTRATADA deverá registrar a situação no relatório de vistoria e encaminhar as informações e evidências necessárias à EMASA, para avaliação e adoção das medidas administrativas cabíveis pela fiscalização competente.

c.1) A definição quanto à adoção de notificação, intimação, Auto de Infração ou de outra medida administrativa cabível competirá exclusivamente à Fiscalização Sanitária – FSAN, de acordo com a natureza, gravidade e características da irregularidade constatada e com os procedimentos administrativos aplicáveis.

c.2) Quando adotado o Auto de Infração, este deverá estabelecer o prazo final para regularização, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes. Caberá à CONTRATADA, nas atividades de campo, prestar ao usuário apenas as orientações expressamente definidas pela EMASA, não lhe competindo determinar, antecipar ou comunicar ao usuário qual medida administrativa será aplicada pela FSAN.

d) Persistindo a irregularidade após esgotado o ciclo de orientação, o dossiê técnico completo será encaminhado à Fiscalização Sanitária da EMASA para adoção das providências administrativas cabíveis;

7.3.3. Nos casos de maior gravidade, caracterizados pela existência de lançamento de esgoto em rede de drenagem pluvial, vias públicas ou outras situações que representem risco sanitário iminente, a

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

contratada deverá priorizar o retorno à unidade, mediante solicitação do setor de Fiscalização Sanitária, observando o menor prazo de atendimento que o previsto neste Termo de Referência. A priorização dos atendimentos ocorrerá quando solicitada pela Fiscalização Sanitária, devendo ser priorizado o retorno à unidade, especialmente nos casos em que houver necessidade de cumprimento dos prazos estabelecidos na Lei Municipal nº 3.848/2015, bem como nas situações em que houver Intimação ou Auto de Infração.

7.4. Protocolo para imóveis sem condições de execução da vistoria

7.4.1. Imóvel fechado (incluindo casas de veraneio): o proprietário ou responsável deverá ser comunicado, por meio de comunicado acompanhado do material de orientação do programa, sobre a necessidade de realização da vistoria. A contratada deverá realizar o agendamento e a execução do serviço em data, horário ou época diferenciada, sem ônus adicional para a EMASA. Deve haver comunicação ao setor de Fiscalização Sanitária, para conhecimento e providências do departamento.

7.4.2. Imóvel em construção ou reforma: quando impossibilitada a inspeção integral, o proprietário ou responsável deverá ser comunicado da necessidade de realização da inspeção, com entrega de formulário específico e material de orientação. Deve haver comunicação ao setor de Fiscalização Sanitária, para conhecimento e providências do departamento.

7.4.3. Recusa de acesso pelo proprietário (obstrução de ação) ou terreno baldio, imóvel demolido/abandonado: Deve haver comunicação ao setor de Fiscalização Sanitária, para conhecimento e providências do departamento.

7.5. Protocolo específico para condomínios verticais

7.5.1. Em edifícios com dois ou mais apartamentos ou salas comerciais por andar, a introdução de corante deverá ser realizada por amostragem representativa, contemplando ao menos uma unidade autônoma por prumada, de forma que a amostragem promova a verificação dos efluentes de todo o imóvel. A vistoria ocorrerá em todas as salas comerciais do edifício e nos apartamentos será realizada por amostragem, sendo testado no mínimo um apartamento por prumada, com exceção das coberturas, dos apartamentos gardens e diferenciados/modificados que deverão passar por vistoria completa, além de todas as áreas comuns do edifício.

7.5.2. Deverá ser inspecionada a integralidade da infraestrutura condominial, incluindo todas as áreas comuns, lazer, piscinas (extravasores e retrolavagem), salão de festas, banheiros, caixas de passagem e de gordura, sistemas de drenagem do térreo e garagens, sistemas de recalque em subsolos e demais pontos que gerem esgoto.

7.5.3. O rastreamento vertical de esgoto/ventilação por coluna (prumada técnica) deverá ser executado desde a unidade até a caixa de inspeção.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

7.5.4. Apartamentos com áreas externas privativas (tipo "Garden" ou cobertura) que possuam ralos de escoamento pluvial próprios e áreas de lazer privativas deverão ser objeto de diagnóstico individualizado.

7.6. Protocolo para caixas de inspeção com problema

7.6.1. **Caixa de inspeção obstruída**: o inspetor deverá acionar o canal de atendimento da EMASA para abertura de protocolo de desobstrução, informando o número da matrícula do usuário e uma foto da situação encontrada no local.

7.6.2. **Ausência de caixa de inspeção**: o inspetor deverá consultar o usuário para obter informações sobre a localização (que pode estar na testada de outro imóvel, em ruas transversais ou em localização atípica por motivos técnicos). Caso não localizada, deve orientar ao cliente que requeira a ligação de esgoto no atendimento da EMASA, promovendo a comunicação da ausência de ligação de esgoto à Fiscalização Sanitária.

7.6.3. **Tampa da caixa de inspeção lacrada**: o inspetor deverá verificar com o munícipe o motivo. Caso a irregularidade tenha sido executada pelo munícipe, este será orientado a deslacrar. Caso contrário, a situação deverá ser encaminhada à EMASA, para providências junto ao setor de Manutenção de Esgoto.

7.7. Horário de trabalho

7.7.1. O horário de trabalho do projeto será de **8 horas diárias**, compreendido entre 08h e 18h, com intervalo de almoço, de segunda a sexta-feira, e aos sábados das 08h às 12h, totalizando 44 horas semanais.

7.7.2. Em casos específicos, o horário de trabalho poderá ser estendido além das 18h, considerando a possibilidade de compensação de horas e conforme acordado entre a EMASA e a contratada.

7.7.3. A base operacional deverá funcionar em horário comercial, sendo que a escala de trabalho não deverá causar interrupção do atendimento à população.

7.7.4. Para atingir a totalidade dos imóveis a serem vistoriados, fica a cargo da contratada estabelecer, junto ao proprietário ou ocupante do imóvel, horários alternativos para efetuar as inspeções, inclusive em dias e horários diferenciados para imóveis que se encontrem fechados, sem ônus adicional para a EMASA.

7.8. Reuniões de acompanhamento

7.8.1. Deverão ser realizadas reuniões periódicas, com a participação de representantes da EMASA e da coordenação da contratada, para avaliação e análise dos resultados das atividades desenvolvidas.

7.8.2. As reuniões são inerentes ao processo de trabalho e deverão ser realizadas tantas quantas forem necessárias, conforme demanda da gestão contratual e da Fiscalização Sanitária.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

7.8.3. Os custos decorrentes da participação em reuniões de gestão e avaliação correrão por conta da contratada.

7.9. Relatórios mensais / boletim de medição

7.9.1. Ao final de cada mês, a contratada deverá elaborar **relatório mensal** contendo, no mínimo:

a) Apresentação quali/quantitativa de vistorias realizadas no período, com informação de matrículas atendidas, quantidade de economias vinculadas a cada matrícula e data da vistoria.

b) Descrição e quantitativo das inspeções e resultados obtidos, com classificação por tipologia de irregularidade;

c) Resultados das análises laboratoriais realizadas no período e relatórios descritivos destas análises;

d) Registro de ocorrências, dificuldades operacionais e sugestões de melhoria;

e) Indicadores de produtividade por equipe;

f) Quantitativo total de irregularidades identificadas no período, discriminado por tipo de ocorrência e zona geográfica, com base no cadastro individualizado mantido pela contratada;

g) Situação consolidada do ciclo de regularização das unidades atendidas, com indicação do número de matrículas em cada estágio (vistoria inicial realizada, re-inspeção pendente, re-inspeção realizada, vistoria conclusiva pendente, vistoria conclusiva realizada) com encaminhamento à Fiscalização Sanitária;

7.9.2. Os relatórios mensais deverão acompanhar o boletim de medição e constituem condição para processamento do pagamento. Sendo protocolado via 1DOC e encaminhado à fiscalização de contrato para análise e parecer.

7.10. Gestão e supervisão

7.10.1. A EMASA será responsável pela gestão e fiscalização do contrato, designando formalmente equipe de fiscalização técnica e administrativa com atribuições definidas para acompanhamento da execução, validação dos produtos entregues, aferição de desempenho e realização dos atos de medição e aceite.

7.10.2. O apoio dos órgãos que compõem o grupo de trabalho será apenas no âmbito técnico e fiscalizatório relativo à aplicação das leis municipais, estaduais e federais perante os imóveis inspecionados, e estes não interferirão na fiscalização do contrato — relação restrita entre EMASA (contratante) e contratada.

7.10.3. O controle da qualidade dos serviços executados poderá ser realizado por meio de **amostragem das inspeções**, acompanhada por técnicos da EMASA, documentada em relatório próprio, sob responsabilidade da fiscalização, em até 5 dias úteis após a avaliação da medição.

7.10.4. A constatação de ocorrências ou inconsistências deverá ser registrada pela fiscalização e encaminhada à contratada, que terá prazo de **5 dias** para sanar os problemas identificados. Caso o prazo seja extrapolado, deverá ser devidamente justificado e aprovado pela fiscalização.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

7.10.5. A fiscalização poderá exigir que Ordens de Serviço com irregularidades de preenchimento ou execução sejam verificadas por outra equipe da contratada, sem ônus para a EMASA. Na reincidência de erros da mesma equipe, poderá ser exigida a substituição dos integrantes.

7.11. Reciclagem e capacitação continuada

7.11.1. Havendo necessidade, será realizada reciclagem das equipes durante o contrato, por iniciativa da EMASA ou da contratada.

7.11.2. Todas as despesas com funcionários decorrentes de capacitações e treinamentos correrão por conta da contratada.

7.11.3. Os agentes técnicos responsáveis pela inspeção deverão receber treinamento prévio abordando todas as considerações necessárias para desenvolver as atividades do objeto contratual, com **conteúdo programático mínimo de 20 horas**, incluindo os seguintes temas:

- Esgoto Sanitário: características;
- Abordagem domiciliar e comportamento na abordagem;
- Componentes do Diagnóstico 360º;
- Equipamentos de proteção individual e coletivo;
- Rede Coletora de Esgoto e seus acessórios;
- Ligação domiciliar;
- Caixa de Gordura;
- Procedimentos da vistoria de ligação domiciliar de esgoto;
- Componente comercial e cadastral;
- Preenchimento de formulários e elaboração de relatórios;
- Utilização dos equipamentos/acessórios na vistoria domiciliar (parte teórica e prática);
- Legislação municipal aplicável (Lei nº 3.848/2015, Lei nº 4.560/2021, Lei nº 4.879/2024, Portaria EMASA nº 1.030/2025, Decreto Municipal nº 4.237/2005 e demais legislações vigentes);
- NBR 8160 e NBR 10844.

7.12. Alimentação de sistemas

7.12.1. Todas as informações pertinentes aos usuários do sistema de esgoto e de água deverão ser alimentadas no **sistema operacional, bem como, na plataforma de gestão documental da EMASA**, na forma e nos prazos definidos pela fiscalização contratual.

7.12.2. As informações de campo deverão ser fornecidas em meio digital à EMASA na entrega dos relatórios mensais que acompanham o boletim de medição.

7.12.3. Todos os documentos deverão ser mantidos arquivados de forma organizada pela contratada, acessíveis à fiscalização em qualquer momento, e entregues para guarda e arquivamento da EMASA ao final do contrato.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

7.12.4. A contratada deverá efetuar a baixa dos resultados dos serviços das vistorias nos sistemas informatizados conforme procedimento interno adotado pela EMASA.

7.13 Roteiro para execução da inspeção para o Certificado de Regularidade Sanitária

A emissão do Certificado de Regularidade Sanitária, objeto deste procedimento e prevista na Lei nº 4.879/2024, especialmente quando destinada a condomínios verticais ou imóveis com elevado número de pontos a serem vistoriados, poderá demandar a realização de mais de uma vistoria para o cumprimento integral das três etapas previstas, considerando-se concluído o procedimento somente após o atendimento de todos os pontos e requisitos estabelecidos.

7.13.1. O **Certificado de Regularidade Sanitária** é o documento que comprova que as instalações da edificação estão em conformidade técnica com as normas da EMASA, possuindo validade de **05 (cinco) anos**, nos termos da **Lei Municipal nº 4.879/2024**. **Enquanto o Certificado de Regularidade Sanitária estiver vigente e dentro do respectivo prazo de validade, não serão realizadas novas vistorias para fins de sua renovação ou revalidação**, exceto em casos de denúncia ou mediante solicitação expressa da EMASA.

7.13.2. Para a realização da inspeção destinada à emissão do certificado, deverão ser observados os procedimentos previstos no roteiro normal de Diagnóstico 360º (item 5 deste TR), acrescidos das seguintes diretrizes complementares:

a) A contratada, executará serviços atendendo Declaração de Regularidade Sanitária, após solicitação de vistoria ocorre por meio de protocolo eletrônico, quando o síndico ou o responsável pelo imóvel realiza a abertura de processo referente à Declaração de Regularidade Sanitária junto à EMASA, com a finalidade de requerer a emissão do Certificado de Regularidade Sanitária. Toda a movimentação do caso se dá através deste protocolo, sendo que a vistoria somente é realizada após a confirmação por parte do cliente/usuário.

b) A vistoria deverá ser acompanhada por, no mínimo, **um responsável pelo imóvel**, sendo recomendável a presença de dois representantes, preferencialmente com conhecimento das instalações hidrossanitárias internas;

c) Deverá ser assegurado acesso às áreas comuns, caixas de inspeção, caixas de gordura e, no mínimo, a uma unidade por prumada, incluindo unidades térreas, coberturas, unidades modificadas/diferenciadas, unidades gardens e as salas comerciais;

d) Verificação da existência de **sistema de captação de águas pluviais para reuso**, bem como sua separação em relação à rede de esgotamento sanitário;

e) Confirmação prévia de que as instalações internas se encontram em condições adequadas para vistoria (ausência de obstruções, caixas de gordura funcionais);

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

f) A inspeção deverá abranger **todos os pontos geradores de esgoto sanitário** e demais dispositivos relevantes (ralos, calhas, grelhas etc.);

g) As vistorias para o certificado **não serão notificadas** pela equipe de campo, tendo caráter exclusivamente técnico;

h) Registro fotográfico completo acompanhado de relatório técnico detalhado, encaminhados pela plataforma digital da EMASA em processo individualizado vinculado à unidade vistoriada;

i) Para vistorias em cozinhas e restaurantes, a equipe deve utilizar **touca nos cabelos e proteção de calçado**.

7.13.3. A **emissão do Certificado de Regularidade Sanitária** é ato administrativo de competência exclusiva da EMASA, cabendo à contratada apenas a realização da inspeção técnica, a elaboração do relatório correspondente e o encaminhamento do dossiê ao setor competente da Autarquia para análise e deliberação quanto à expedição do certificado.

7.13.4. A contratada não poderá, em nenhuma hipótese, emitir, assinar, validar ou entregar o Certificado de Regularidade Sanitária diretamente ao usuário, sob pena de configuração de exercício indevido de atribuição pública, sujeitando-se às penalidades previstas no item 13.8 deste Termo de Referência.

7.14. Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva — EPI e EPC, Sinalização e Uniforme

7.14.1. As equipes de campo deverão portar equipamentos de proteção individual, coletivo e de sinalização de acordo com as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde do Ministério do Trabalho e Emprego. Minimamente, cada veículo deverá estar equipado com **04 (quatro) cones** e **fitas zebradas** para sinalização, e as equipes com luvas e botinas.

7.14.2. Quanto à composição dos uniformes, fornecidos pela contratada, os integrantes das equipes deverão portar:

- Calça com faixa refletiva;
- Camiseta ou colete com identificação da contratada e inscrição "A SERVIÇO DA EMASA";
- Jaqueta impermeável;
- Crachá de identificação plastificado, contendo nome completo, número de documento de identificação, fotografia, nome da contratada e inscrição "A SERVIÇO DA EMASA", de forma legível;
- Botina;
- Bota de chuva ou similar adequado ao trabalho de campo;
- Disponibilidade de capa de chuva, guarda-chuva, boné e filtro solar.

7.14.3. O uniforme é de **uso exclusivo** durante a jornada de trabalho no âmbito do Programa. As despesas para confecção do uniforme e outros materiais de uso no trabalho correrão por conta da contratada.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

7.14.4. A equipe da contratada **não poderá efetuar os serviços** se não tiver os EPIs, EPCs, ferramentas, materiais e instrumentos previstos neste Termo de Referência.

7.14.5. A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs. O EPI fornecido ao empregado deverá obrigatoriamente conter o número do **Certificado de Aprovação (CA)** emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e a identificação da empresa contratada.

7.14.6. A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores. Somente estão autorizadas a executar serviços as equipes que possuírem profissionais qualificados, instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho, e que apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas.

7.14.7. A empresa contratada deverá manter, em todos os locais de execução dos serviços, **sistema adequado de sinalização e segurança**, especialmente quando os trabalhos forem realizados em vias públicas, em conformidade com as normas de Segurança do Trabalho e de trânsito vigentes. A contratada será integralmente responsável por quaisquer acidentes ou danos decorrentes da inobservância dessas medidas.

7.15 Gestão de dados e disponibilidade de informações

7.15.1. A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, cadastro individualizado e atualizado de todas as unidades consumidoras atendidas, registrando as irregularidades identificadas, as orientações prestadas, os prazos concedidos pela Fiscalização Sanitária e a situação de cada matrícula em relação ao ciclo de regularização.

7.15.2. Os dados deverão ser alimentados nos sistemas corporativos da EMASA (SANSYS, 1DOC e ARCGIS) e, paralelamente, mantidos em base de dados própria da contratada, acessível à fiscalização contratual a qualquer momento.

7.17.3. A contratada deverá estar apta a fornecer, a qualquer momento e sempre que solicitada pela EMASA, diagnóstico quali/quantitativo consolidado das unidades, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, em formato digital compatível e exportável, contendo os indicadores e as informações necessárias ao acompanhamento gerencial do Programa.

7.15.4. Tal obrigação decorre da natureza da solução contratada, que pressupõe disponibilidade operacional permanente e capacidade de resposta tempestiva às demandas informacionais da Administração, constituindo condição para a adequada gestão contratual, a fiscalização por resultados e a prestação de contas do Programa Se Liga na Rede BC.

8.0. DA NATUREZA E DO PRAZO CONTRATUAL, FORMA DE PAGAMENTO E RENOVAÇÃO

Serviço de natureza continuada;

Vigência de 12 meses, com possibilidade de prorrogação;

Valor estimado global: **R$ 2.429.409,64**

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Valor estimado de medição mensal: **R$ 202.450,80**/mês

8.1. Trata-se de um serviço continuado, tendo o prazo de duração do contrato de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado mediante Termos Aditivos, nos termos do **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, observado o limite máximo de vigência para contratos de serviços contínuos.

8.2. Trata-se de um objeto novo, 12 meses servirá para identificação de desempenho da contratada, para viabilidade de renovação, e sequência deste serviço de maneira continuada.

8.3. O prazo para o **início da execução operacional** (Fase 3) será de até **15 (quinze) dias corridos** após a emissão da Ordem de Serviço inicial, correspondendo ao prazo de mobilização e implantação (Fase 1).

8.4 A renovação estará condicionada a exclusão de custos não renováveis, já amortizados no primeiro período contratual, e possíveis de reutilização em renovação:

a) mobiliário de escritório (mesas, cadeiras);

b) cone de sinalização;

c) adesivos imantados;

d) windbanner;

e) estrutura de banner/testeira;

f) televisor;

g) computador;

h) rádios transceptores;

i) escadas extensíveis;

j) kit inspeções.

8.5 A renovação poderá ter exclusão parcial, ou total de itens e quantitativos, bem como, sofrer aditivos de quantitativos de materiais, com justificativa fundamentada em execução do objeto.

9.0 DA MODALIDADE, REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O certame licitatório será realizado na modalidade Pregão, na forma eletrônica, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. 9.2. O contrato será regido pelo regime de serviço continuado, com remuneração por valor mensal fixo correspondente à disponibilização integral da estrutura operacional e das equipes dimensionadas neste Termo de Referência, observados os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. A produção técnica executada é aferida para fins de verificação do piso de produtividade, de controle de qualidade e de aplicação das consequências contratuais, não constituindo unidade de preço.

9.2.1. A contratada deverá manter disponibilidade operacional permanente do número mínimo de equipes técnicas previsto no item 6.4.1, durante toda a vigência contratual, independentemente de oscilações no volume de demandas, assegurando capacidade de resposta às solicitações programadas e extraordinárias da EMASA.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

9.2.2. A manutenção da disponibilidade operacional constitui obrigação principal da contratada e fato gerador da remuneração mensal, integrando o custo de referência da contratação. A disponibilidade não constitui prestação acessória nem obrigação sem remuneração

9.3. O critério de julgamento da proposta será o de **menor preço global** estimado da contratação, observadas as disposições deste Termo de Referência e do instrumento convocatório.

9.3.1. Embora o julgamento ocorra pelo valor global da contratação, todos os itens que compõem a planilha orçamentária deverão ser obrigatoriamente precificados individualmente pelo licitante, de forma a possibilitar a adequada gestão contratual, medição dos serviços efetivamente executados e aplicação de eventuais glosas ou descontos decorrentes da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

9.3.2. Os preços unitários apresentados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, com BDI, inclusive aqueles relacionados aos recursos humanos, equipamentos, materiais, encargos sociais, tributos, despesas administrativas e demais componentes da composição de custos, observando-se os quantitativos e especificações constantes do orçamento estimativo.

9.3.3. A precificação individualizada dos itens possui natureza instrumental para fins de execução contratual, permitindo a apuração dos valores efetivamente devidos em cada medição, especialmente nas hipóteses de redução quantitativa dos serviços executados, não disponibilização dos recursos humanos previstos, substituições, afastamentos, indisponibilidades operacionais ou qualquer outra circunstância que implique a não execução integral das atividades contratadas.

9.3.4. O arredondamento dos valores unitários deverá observar a padronização de 2 (duas) casas decimais, em conformidade com as limitações operacionais do sistema eletrônico utilizado no procedimento licitatório e na gestão contratual.

9.3.5. Para a adequação da proposta final, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

a) aplicação do percentual de desconto ofertado sobre o valor global estimado da contratação;

b) distribuição proporcional do desconto nos itens que compõem a planilha orçamentária, preservando-se a coerência das composições de custos apresentadas;

c) arredondamento dos preços unitários para 2 (duas) casas decimais;

d) conferência do somatório dos itens, que deverá corresponder ao valor global final da proposta apresentada pelo licitante.

9.4. O preço ofertado deverá contemplar todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos, ferramentas, veículos, combustíveis, deslocamentos, equipamentos de proteção individual e coletiva, sistemas informatizados, materiais de apoio, tributos e demais despesas diretas e indiretas indispensáveis à perfeita execução contratual.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

9.4.1 Regime de mão de obra – Os serviços objeto desta contratação caracterizam-se como serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, considerando a necessidade de disponibilização de profissionais para atuação em postos fixos, cumprimento de jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e controle de frequência, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.4.2 A planilha de composição de custos e formação de preços individualizada por posto de trabalho apresentada pela licitante deverá conter no mínimo:

a) Remuneração dos profissionais, conforme as funções e pisos salariais aplicáveis, com base na CCT aplicável;

b) adicionais legais ou normativos, quando incidentes;

c) provisões relativas a férias, adicional de férias, décimo terceiro salário, ausências legais e verbas rescisórias, conforme a metodologia de composição adotada;

d) benefícios trabalhistas previstos na legislação e no instrumento coletivo aplicável;

e) encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;

f) tributos, despesas administrativas, custos indiretos e lucro;

9.4.2.1 A composição dos custos deverá observar a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), o Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) ou outro instrumento normativo aplicável à categoria profissional, considerando a base territorial, as funções contratadas e a data-base correspondente.

9.5. A medição e o pagamento observarão o critério de disponibilidade integral da estrutura operacional e das equipes no mês de referência, vedada a remuneração por vistoria individualizada. A produção técnica será aferida exclusivamente para verificação do piso mínimo de produtividade, para controle de qualidade e para aplicação de glosas por inexecução parcial, na forma dos itens 10.4 e 10.8.

9.6 DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

9.6.1. Os preços contratados poderão ser repactuados, mediante solicitação formal da contratada e demonstração analítica da variação dos custos contratuais, nos termos dos arts. 92, § 4º, e 135 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6.2. A repactuação observará o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, para os custos decorrentes do mercado, e da data de início dos efeitos financeiros do instrumento coletivo ao qual a proposta estiver vinculada, para os custos de mão de obra, conforme a natureza dos componentes e os critérios legais aplicáveis.

9.6.3. Os pedidos de repactuação deverão ser acompanhados de planilha analítica atualizada, memória de cálculo e documentação comprobatória da variação dos custos, incluindo o instrumento coletivo superveniente, quando aplicável.

9.6.4. A repactuação ficará limitada aos componentes de custo efetivamente afetados pela variação demonstrada, observadas as disposições legais, contratuais e normativas pertinentes, vedada a

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

inclusão de benefícios, encargos ou aumentos que não sejam juridicamente exigíveis ou comprovadamente incidentes sobre a contratação.

9.6.5. A repactuação não será automática, dependendo de requerimento da contratada, instrução processual e análise da Administração, ressalvadas as hipóteses legalmente aplicáveis.

9.7 . DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS MECANISMOS DE FISCALIZAÇÃO

9.7.1. A contratada deverá comprovar, sempre que solicitada pela fiscalização contratual, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) referentes aos empregados alocados na execução do contrato.

9.7.2. A Contratante adotará as medidas de fiscalização e de proteção previstas no art. 121, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme definidas no edital e no contrato, considerando a natureza do objeto e os riscos relacionados ao inadimplemento das obrigações trabalhistas.

9.7.3. Para esse fim, poderão ser estabelecidos, conforme previsão expressa no edital e no contrato:

I – exigência de garantia contratual com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas, quando cabível;

II – condicionamento do pagamento à comprovação da quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato, nos termos legalmente admitidos;

III – depósito de valores em conta vinculada, quando adotado esse mecanismo;

IV – pagamento direto de verbas trabalhistas aos empregados, nas hipóteses e condições legalmente admitidas;

V – exigência de comprovação de recolhimentos previdenciários e de FGTS dos empregados vinculados à execução contratual;

VI – outras medidas de fiscalização e proteção expressamente previstas no instrumento convocatório e no contrato.

9.7.4. A contratada deverá manter atualizados os registros de frequência dos profissionais alocados, disponibilizando-os à fiscalização sempre que solicitados, sem prejuízo da apresentação de folhas de pagamento, comprovantes de benefícios e demais documentos necessários à verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

9.7.5. A fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral de suas obrigações legais, trabalhistas, previdenciárias e contratuais.

9.8 DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.8.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato observará o regime de repactuação previsto para os serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

9.8.2. Os custos de mão de obra serão analisados conforme os instrumentos coletivos aplicáveis, enquanto os componentes de custos decorrentes do mercado observarão os critérios, a data-base e o interregno mínimo legalmente estabelecidos para sua atualização.

9.8.3. A repactuação não impede a análise de outras hipóteses de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro expressamente admitidas pela legislação, desde que atendidos os respectivos pressupostos legais e contratuais.

10.0 ORÇAMENTO ESTIMATIVO, FONTE DE RECURSO, CRONOGRAMA DE DESENBOLSO E MEDIÇÃO

10.1 O valor total estimado da contratação é de R$ 2.429.409,64 (dois milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, quatrocentos e nove reais e sessenta e quatro centavos), para o prazo de 12 (doze) meses, correspondendo a R$ 202.450,80 (duzentos e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta centavos) mensais.

10.1.1 O valor mensal será devido pela disponibilidade integral da equipe e da estrutura operacional no mês de referência, ressalvadas as hipóteses de glosa por indisponibilidade de recursos humanos, por não atingimento do piso de produtividade e por inexecução parcial, apuradas na forma dos itens 10.4 e 10.8.

10.1.2 Os recursos financeiros para a contratação serão provenientes do orçamento da EMASA, com previsão devidamente compatibilizada no Plano de Contratações Anual (PCA) vigente de 2026. Ressalta-se, para fins de histórico processual e rastreabilidade, que o planejamento desta contratação teve origem no PCA de 2025, tendo sido a demanda formalmente transposta, atualizada e ratificada no instrumento de planejamento do exercício atual (2026), garantindo sua plena adequação orçamentária.

10.1.3 Cronograma previsto de desembolso será conforme tabela abaixo:

PERÍODO	**DESEMBOLSO**
MÊS 1	R$ 202.450,80
MÊS 2	R$ 202.450,80
MÊS 3	R$ 202.450,80
MÊS 4	R$ 202.450,80
MÊS 5	R$ 202.450,80
MÊS 6	R$ 202.450,80
MÊS 7	R$ 202.450,80
MÊS 8	R$ 202.450,80
MÊS 9	R$ 202.450,80

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

MÊS 10	R$ 202.450,80
MÊS 11	R$ 202.450,80
MÊS 12	R$ 202.450,84
TOTAL	R$ 2.429.409,64

10.1.4. A medição mensal será global e terá como base a disponibilidade integral da estrutura operacional e das equipes dimensionadas neste Termo de Referência no mês de referência, caracterizada pela alocação efetiva dos profissionais, da base operacional, dos veículos, dos equipamentos e dos canais de atendimento ao usuário, independentemente do quantitativo de vistorias realizadas. O quantitativo de vistorias é parâmetro de dimensionamento e de verificação de desempenho, não fato gerador do pagamento.

10.1.5. Para fins de aferição de desempenho, cada equipe disponibilizada deverá executar, por dia útil de efetivo trabalho, no mínimo 8 (oito) vistorias ou inspeções técnicas, adotando-se 9 (nove) vistorias por equipe/dia útil como parâmetro de dimensionamento da demanda e 12 (doze) vistorias por equipe/dia útil como referência operacional máxima recomendada. A produção realizada acima do piso mínimo não gera remuneração adicional, sendo absorvida pela contratada como eficiência operacional, vedado o pagamento por vistoria excedente

10.1.6. O não atingimento recorrente da produtividade mínima poderá ensejar aplicação das penalidades contratuais cabíveis, glosa proporcional da medição ou determinação de medidas corretivas pela fiscalização contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.

10.1.7 A EMASA poderá, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, determinar a **ampliação ou redução do número de equipes de campo**, observados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.8. O valor mensal corresponde a 1/12 (um doze avos) do valor global estimado, arredondado a 2 (duas) casas decimais. Eventual diferença residual de arredondamento será lançada na última parcela da vigência contratual, de modo que a soma das parcelas corresponda exatamente ao valor global.

10.1.9. O valor global constante deste Termo de Referência deve corresponder ao valor da planilha orçamentária, da memória de formação de preços e do Estudo Técnico Preliminar, admitida exclusivamente diferença de arredondamento de centavos. Divergência superior a esse limite impõe a republicação dos documentos antes da deflagração do certame.

10.2. Requisitos Obrigatórios para Validação de Vistoria (Protocolo Diagnóstico 360º)

10.2.1. A vistoria inicial, re-vistoria ou vistoria conclusiva só será considerada **executada e apta para medição** se o Relatório Técnico Individualizado (RTI) contemplar, **obrigatoriamente**, os seguintes componentes:

A) Verificação Sanitária (ABNT NBR 8160): rastreabilidade (registro fotográfico de todos os pontos geradores de esgoto doméstico) com corantes atóxicos e/ou fumaça em todos os aparelhos sanitários, pias (incluindo churrasqueiras e caixas de gordura), ralos internos e externos, calhas, piscinas

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

(extravasor e retrolavagem) e lava-pés, caixas de passagem, com verificação na caixa de inspeção da EMASA.

B) Diagnóstico Comercial e Operacional:

- *Hidrometria*: registro do número de série do hidrômetro, conformidade do padrão de instalação, estado de conservação e sugestão de substituição por tempo de uso;
- *Fontes alternativas*: identificação de poços ou ponteiras, com execução obrigatória de teste de cloro residual para confirmação da origem da água e registro de coordenadas geográficas;
- *Saneamento cadastral*: validação do número de economias atendidas e medição da capacidade de reservação (caixas d'água/cisternas) – não havendo acesso, deve ser justificado.

C) Registro Probatório: Registro fotográfico de todos os pontos (fachada, hidrômetro, caixa de inspeção, caixas de gordura, evidências de irregularidade e de adequação, quando for o caso) e, quando a complexidade exigir, registro em vídeo.

D) Orientação ao Usuário: Registro de entrega do material explicativo do Programa, do Termo de Ciência (quando aplicável) e da orientação técnica prestada.

10.2.2. A ausência de qualquer dos componentes obrigatórios ensejará a **glosa do valor** correspondente da **vistoria** até a regularização do RTI pela contratada, sem pagamento adicional.

10.2.3. Para as **re-vistorias** a validação exigirá, no mínimo: (i) verificação dos pontos anteriormente diagnosticados como (i)rregulares; (ii) registro fotográfico comparativo (antes × depois); e (iii) atualização do RTI com o resultado da re-vistoria.

10.2.4. Para as **vistorias conclusivas**, a validação exigirá, no mínimo: (i) registro probatório conclusivo da persistência da irregularidade; (ii) consolidação do dossiê técnico completo para encaminhamento à EMASA; e (iii) atualização do RTI com o resultado da vistoria conclusiva e a indicação expressa da necessidade de adoção de providências sancionatórias.

10.3. Critérios de Produtividade e Qualidade

10.3.1. A produtividade mínima contratual é de 8 (oito) vistorias ou inspeções técnicas por equipe/dia útil, apurada mensalmente pela razão entre o total de vistorias validadas no mês e o número de equipes-dia efetivamente disponibilizadas, com resultado registrado no relatório mensal e no boletim de medição.

10.3.2. O piso de 8 (oito) vistorias por equipe/dia útil constitui obrigação contratual de resultado e parâmetro de aferição de desempenho, não limite superior de produção nem de remuneração. A produção acima do piso não será objeto de pagamento adicional nem de glosa, sendo considerada absorvida pela contratada como ganho de eficiência. A produção não será limitada superiormente, observados os requisitos de validação do item 10.2 e o controle por amostragem do item 10.12, que permanecem aplicáveis a toda vistoria, independentemente do volume executado.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

10.3.3. Os custos relativos à infraestrutura operacional — incluindo aluguel, luz, água, encargos municipais, e-mail, equipamentos de informática, linhas de transmissão de dados, treinamento de pessoal e demais despesas de manutenção da base operacional e da equipe administrativa, **integram a composição do preço e não são reembolsáveis.**

10.3.4. O não atingimento do piso de produtividade no mês, quando não decorrente de causa alheia à vontade da contratada e aceita pela fiscalização, caracteriza inexecução parcial da obrigação e sujeita a contratada às consequências dos itens 10.4.5 e 13.2.

10.3.5. O déficit de produtividade ensejará glosa proporcional sobre o valor mensal da equipe, calculada pela razão entre o número de vistorias não realizadas e o piso mensal dessa equipe, limitada a 10% (dez por cento) do valor mensal respectivo, sem prejuízo das sanções do item 13.2. A glosa tem natureza de redução por inexecução parcial, não constituindo remuneração por produtividade.

10.3.6. O número mínimo e máximo de inspeções a serem executadas mensalmente poderá ser revisto pela EMASA, de acordo com o planejamento do Programa Se Liga na Rede BC e com a avaliação da qualidade dos serviços prestados pela contratada. A critério da fiscalização, constatada a execução insatisfatória ou em desconformidade, poderão ser reduzidos os quantitativos de serviços autorizados, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. Serão considerados apenas os serviços produtivos, sendo desconsiderados para efeito de medição aqueles realizados de forma inadequada, incompleta ou em desacordo com as normas técnicas e diretrizes da EMASA.

10.4 Período de Medição e Processamento

10.4.1. O pagamento será mensal, calculado sobre o valor mensal fixo da contratação, referente ao período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês, deduzidas eventuais glosas apuradas na forma deste Termo de Referência, independentemente do número de vistorias realizadas no período.

10.4.2. A medição será processada entre o **5º e o 10º dia útil do mês subsequente**, baseada exclusivamente nos dados exportados do sistema de gestão, após **validação técnica** da equipe de fiscalização da EMASA.

10.4.3. O acompanhamento dos serviços ocorrerá por meio de Ordens de Serviço (OS). A medição terá por objeto a comprovação da disponibilidade da equipe e da estrutura, mediante o relatório mensal do item 7.9, e a aferição do piso de produtividade e da qualidade dos serviços executados.

10.5. Não Aprovação de Serviços e Retrabalho

10.5.1. Em caso de **não aprovação** dos serviços executados, por erros cometidos, inexatidão dos dados apontados ou falta de qualidade no preenchimento dos formulários e relatórios, a relação das Ordens de Serviço rejeitadas será encaminhada pela EMASA à contratada.

10.5.2. Caberá à Contratada contabilizar para fins de medição, os serviços previamente filtrados e analisados por sua equipe, com preenchimento correto conforme as diretrizes deste Termo de

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Referência e as orientações da fiscalização, de modo que se contabilize a produção mínimas por equipe.

10.5.3. Uma vez aprovada, a medição deverá ser assinada pelo representante da empresa contratada e pelos técnicos designados pela EMASA.

10.6. Forma de Pagamento

10.6.1. O pagamento dos serviços será **mensal**, tendo como base a medição padrão da EMASA, aprovada pelos fiscais do contrato e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da EMASA.

10.6.2. Os pagamentos serão efetuados em até **15 (quinze) dias** após a entrega do Relatório Técnico de Medição Mensal e o protocolo da nota fiscal, após a devida aprovação pelos fiscais do contrato e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da EMASA.

10.6.3. A nota fiscal deverá ser acompanhada de:

a) Boletim de medição mensal, assinado pela contratada e pelos fiscais, contendo o valor mensal devido, a composição da equipe efetivamente disponibilizada, o quantitativo de vistorias realizadas por equipe e as eventuais glosas aplicadas;

b) Relatório mensal conforme item 7.9 deste TR;

c) Certidões negativas de débitos (CNDs) exigíveis;

d) Comprovantes de recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e tributários incidentes no período.

10.7. Avaliação da Contratada

10.7.1. A avaliação da contratada se dará, além da amostragem dos serviços realizados, na verificação — tanto pela supervisão geral quanto pela supervisão operacional do Programa — das atividades de rotina da contratada, na qual serão verificadas inadequações e não atendimentos de situações previstas em relação a veículos, equipamentos, ferramentas, pessoal, segurança no trabalho e demais aspectos vinculados à execução dos serviços previstos neste Termo de Referência.

10.7.2. Os serviços estarão sujeitos a fiscalização da EMASA. O percentual adotado para fiscalização mensal será por amostragem de **5%**. Se houver mais de **10% de irregularidades** na amostra, será realizada outra amostra de 5% e, se persistirem as irregularidades acima de 10%, a Contratada deverá refazer todos os serviços do lote em processo de fiscalização no mês, por outras equipes, a ônus da contratada, caso seja detectado que houve negligência ou fraude dos agentes durante a execução do serviço.

10.7.3. A constatação das ocorrências deverá ser devidamente registrada pela EMASA e encaminhada à contratada, a qual terá o prazo de **05 (cinco) dias** para sanar os problemas identificados. Caso este prazo seja extrapolado, deverá ser devidamente justificado e aprovado pela EMASA.

10.7.4 A avaliação da contratada considerará, também, a capacidade de contato eletrônico com a EMASA, com comunicação tempestiva sobre demandas de atualização cadastral, orientações

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

executadas, e vistorias. A incapacidade reiterada de atendimento a essa obrigação será considerada fator de desempenho insatisfatório para fins de avaliação contratual.

10.8. Adequação Orçamentária

10.8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente da EMASA:

- **Programa de Trabalho:** [preencher DELC]
- **Natureza da Despesa:** [preencher DELC]
- **Fonte de Recursos:** [preencher DELC]
- **Nota de Reserva Orçamentária nº:** [preencher DELC]

10.8.2. Para os exercícios subsequentes, as despesas serão programadas em dotação orçamentária própria, consignada na respectiva Lei Orçamentária Anual, ficando a execução contratual condicionada à existência de recursos orçamentários suficientes, nos termos do **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

11.2. Seguir as orientações da supervisão geral e operacional do Programa Se Liga na Rede BC.

11.3. Emitir a **Anotação de Responsabilidade Técnica — ART** dos serviços de coordenação geral, previamente ao início das atividades, com validade durante toda a vigência contratual.

11.4. Validar junto ao Departamento Comercial da EMASA, por meio dos canais oficiais, a relação das vistorias a serem executadas, com apresentação de planejamento estratégico de vistorias conforme previsto no TR.

11.5. As inspeções deverão ser executadas e seus relatórios entregues até o **décimo dia útil do mês subsequente**, em via digital e pela plataforma digital da EMASA.

11.6. Atender aos munícipes por **telefone, mensagem instantânea (*WhatsApp*), e-mail corporativo, plataforma digital da EMASA e presencialmente**, no que se refere às inspeções executadas, dentro do horário de trabalho estabelecido.

11.7. Manter os documentos arquivados de forma organizada, acessíveis à supervisão geral e operacional do Programa em qualquer momento, e entregá-los para guarda e arquivamento da EMASA ao final do contrato.

11.8. Efetuar o preenchimento das planilhas de medição e relatórios de medição, incluindo os dados das medições semanais e mensais.

11.9. Executar os serviços de acordo com a tecnologia e metodologia definidas neste Termo de Referência.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

11.10. Manter a guarda e o controle dos materiais e documentos cedidos pela EMASA e necessários à execução do serviço.

11.11. Recolher regularmente os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e tributários que incidirem no contrato, apresentando os comprovantes mensalmente com as medições.

11.12. Fornecer mão de obra especializada com perfil e formação para atender às especificidades dos serviços a serem executados, conforme contido neste Termo de Referência, e responsabilizar-se tecnicamente pelo serviço executado.

11.13. Fornecer veículos, uniformes, materiais, equipamentos, equipamentos de proteção coletivos e individuais e de sinalização, com qualidade e em quantidade necessária para execução das atividades previstas.

11.14. Assumir qualquer responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, dispêndio com impostos, taxas, regulamentos municipais, estaduais e federais que abrangerem os serviços, sem caber o direito de repassá-los à Contratante.

11.15. Cumprir o disposto nos instrumentos legais e normativos aplicados à execução dos trabalhos.

11.16. Apresentar à EMASA, antes do início dos serviços, todos os equipamentos e materiais que serão utilizados nos trabalhos de campo e escritório.

11.17. Dispor integralmente das equipes para execução dos trabalhos de campo e de escritório, previamente treinadas antes do início das atividades.

11.18. Atender prontamente aos processos de capacitação e/ou treinamentos que sejam necessários ao longo do contrato, sendo que as despesas com funcionários correrão por conta da contratada.

11.19. Executar as inspeções/vistorias técnicas nos imóveis que se encontram fechados no período de segunda a sexta, aos sábados, domingos e feriados, em horários alternativos ou previamente marcados pela EMASA com o cliente, necessitando para isto revezamento e mobilidade nos horários das equipes, sem despesas adicionais para a Contratante.

11.20. Utilizar, na execução das inspeções, o check-list e a matriz de inconformidade fornecidos pela EMASA, previamente ao início dos trabalhos de campo, podendo apresentar sugestões de ajuste que serão avaliadas pela fiscalização, vedada a alteração unilateral do instrumento.

11.21. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

11.22. Fornecer o objeto licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

11.23. Dar apoio às equipes de campo para realização das inspeções e orientações técnicas ao cliente.

11.24. Acompanhar e/ou fiscalizar a realização das inspeções previstas no contrato por meio de sua coordenação técnica operacional e supervisão de campo.

11.25. Efetuar a baixa dos resultados dos serviços das inspeções/vistorias nos sistemas, conforme procedimento interno da EMASA.

11.26. Executar as inspeções no prazo acordado entre as partes, exceto nos casos em que a Contratante estabeleça alguma prioridade com necessidade de atuação imediata.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

11.27. Executar os serviços contratados com funcionários portando crachá de identificação, devidamente uniformizados, estando asseados e identificados com o nome da contratada.

11.28. Substituir pessoal ou veículo que, por avaliação da Contratante, não estejam em condições de prestar os serviços do objeto contratado. O prazo de substituição é de **48 (quarenta e oito) horas** após comunicação da irregularidade.

11.29. Fornecer, quando solicitado pela Contratante, **Laudo Técnico** sobre as condições do imóvel inspecionado, com assinatura do responsável técnico, de acordo com habilitação específica.

11.30. Comparecer em tempo hábil, sempre que convocado, ao local designado pela EMASA, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os trabalhos contratados.

11.31. Coordenar o contrato, realizar o seu planejamento executivo, bem como responsabilizar-se civil e tecnicamente sobre a execução dos serviços.

11.32. Dimensionar as equipes atendendo ao cronograma de atividades planejadas pela Contratante.

11.33. Manter a EMASA informada de todos os detalhes dos trabalhos, de acordo com as conveniências desta.

11.34. Manter **base operacional própria** no município de Balneário Camboriú dotada de condições adequadas para escritório, atendimento ao público, reuniões, armazenamento de materiais, limpeza e higienização de equipamentos e atendimento ao público. A Contratante não disponibilizará espaços para tais finalidades.

11.35. Promover relatório das análises laboratoriais de qualidade de água, apresentadas pela EMASA, conforme ABNT NBR ISO/IEC 17025.

11.36. Observar rigorosamente as vedações previstas no item 6.5 deste TR, abstendo-se de praticar quaisquer atos que configurem exercício de poder de polícia administrativa.

11.37. A empresa contratada deverá realizar o controle, o registro e o acompanhamento das irregularidades identificadas em cada imóvel, mantendo cadastro individualizado por unidade consumidora (matrícula), contendo, no mínimo:

a) identificação da matrícula, endereço e responsável;

b) data e número da Ordem de Serviço da vistoria correspondente;

c) tipologia da(s) irregularidade(s) identificada(s), conforme classificação padronizada definida pela EMASA;

d) orientação técnica prestada ao usuário;

e) prazo concedido para regularização, determinado pela Fiscalização Sanitária da EMASA;

f) situação atualizada da unidade em cada etapa do ciclo de regularização (vistoria inicial, re-inspeção, vistoria conclusiva, encaminhamento à Fiscalização Sanitária);

g) registros fotográficos e probatórios vinculados.

11.37.1 A contratada deverá consolidar e apresentar o quantitativo total de irregularidades identificadas, discriminado por tipo de ocorrência, zona geográfica, fase do ciclo de regularização e período de

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

referência, de forma a possibilitar o acompanhamento e a avaliação dos resultados dos serviços executados.

11.37.2 A contratada deverá fornecer, a qualquer momento e sempre que solicitada pela EMASA, diagnóstico quali/quantitativo atualizado das unidades consumidoras, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação formal, contemplando, no mínimo:

I — situação individualizada das matrículas atendidas;

II — número e tipologia das irregularidades identificadas, discriminadas por tipo de ocorrência;

III — estágio atual do ciclo de regularização de cada unidade;

IV — indicadores de cobertura, resolutividade e pendências por zona geográfica;

V — resumo quali/quantitativo apto a subsidiar a tomada de decisão gerencial da EMASA.

11.37.3. O diagnóstico deverá ser apresentado em formato digital compatível com os sistemas da EMASA e em formato exportável (planilha eletrônica e/ou relatório analítico), conforme orientação da fiscalização contratual.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação dos serviços objeto desta licitação.

12.2. Aplicar à empresa contratada as respectivas penalidades, quando for o caso, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do instrumento contratual.

12.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação necessária à perfeita execução do contrato.

12.4. Efetuar o pagamento à Contratada, no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal e CNDs ao setor competente.

12.5. Notificar a Contratada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.

12.6. Supervisionar os serviços realizados pelas equipes da contratada, visando manter o controle qualitativo e quantitativo do trabalho, efetuando inspeções periódicas por amostragem.

12.7. Verificar com a contratada, antes de iniciar os trabalhos, o corpo técnico e sua formação, a base operacional, materiais, equipamentos e veículos necessários para a realização dos trabalhos, não autorizando o início das atividades sem a completa adequação dos mesmos.

12.8. O prazo de execução dos serviços será estipulado pela EMASA e deverá ser cumprido. A execução e devolução dos serviços serão avaliadas pela Contratante.

12.9. Fornecer, quando necessário, cadastro atualizado das redes coletoras de esgoto nas regiões a serem inspecionadas e vistoriadas pelas equipes.

12.10. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omisso ou não previsto nestas especificações, que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com os trabalhos em questão e seus complementos.

12.11. A Fiscalização **paralisará os serviços** quando constatado risco grave e iminente aos empregados da EMASA, da contratada e de terceiros, na conformidade dos parâmetros estabelecidos pela legislação vigente.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

12.12. Disponibilizar acesso controlado aos sistemas corporativos da EMASA, nos módulos necessários ao registro, tratamento e atualização de dados em tempo real pela contratada, com observância aos requisitos de segurança da informação.

12.13. Designar formalmente a equipe de fiscalização técnica e administrativa do contrato.

12.14. Promover campanha de marketing do programa, e vistorias, com confecção de artes, impressão de materiais e abastecimento da contratada daquilo que considerar necessário como material informativo para regularização sanitária.

---

13. DAS PENALIDADES

13.1. A empresa contratada, ao participar da licitação e ao assinar o contrato, compromete-se a realizar todos os serviços atendendo ao disposto e especificado neste Termo de Referência, que é parte integrante do Contrato e do Edital, estando sujeita às penalidades estabelecidas na **Lei nº 14.133/2021** e no instrumento contratual pelo seu não cumprimento.

13.2. O não atingimento recorrente da produtividade mínima de **8 (oito) vistorias por equipe/dia útil**, apurado no período mensal, sem justificativa aceita pela fiscalização contratual, ensejará:

I — Na primeira ocorrência: notificação formal com prazo de 10 (dez) dias para apresentação de plano de ação corretivo;

II — Na segunda ocorrência em período de 90 dias: multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor estimado de medição mensal

III — Na terceira ocorrência em período de 180 dias: multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor estimado de medição mensal faculdade de redução do número de equipes, com redução proporcional do valor estimado de medição mensal, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. O não atendimento, no mês subsequente, da revisão das Ordens de Serviço não aprovadas no mês anterior implicará em **multa de 2,0% (dois por cento)** sobre o faturamento total do mês anterior.

13.4. O não atendimento no prazo estipulado ou a reincidência na mesma irregularidade verificada na avaliação da contratada ensejará a aplicação de **multa equivalente a 1% (um por cento)** sobre o faturamento do mês corrente.

13.5. Na reincidência de erros de uma mesma equipe na realização dos serviços, quando apontado pela EMASA, poderá ser exigida a **substituição da equipe**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.6. As penalidades pecuniárias e administrativas serão as previstas no Edital de Licitação e no Contrato de Prestação de Serviços, nos termos dos **arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.7. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como não impede a rescisão contratual nos casos previstos em lei.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

13.8. A contratada que praticar, por meio de seus prepostos, qualquer ato que configure exercício de poder de polícia administrativa, em violação ao disposto no item 6.5 deste TR, estará sujeita a **advertência** na primeira ocorrência e **multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato** nas ocorrências subsequentes, sem prejuízo da rescisão contratual e das responsabilidades civis e penais cabíveis.

13.9. Quadro geral de sanções administrativas

Sem prejuízo das penalidades operacionais específicas previstas nos itens 13.2 a 13.8 deste Termo de Referência, a contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, nos termos dos **arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021**, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

a) Advertência, aplicável nas hipóteses de descumprimento contratual de menor gravidade que não justifique a aplicação de sanção mais severa, servindo como medida educativa e preventiva;

b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do contrato;

c) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, aplicável nas hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual;

d) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Balneário Camboriú e suas autarquias e fundações, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas hipóteses previstas no **art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021**;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no **art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021**.

13.9.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.9.2. A aplicação de qualquer sanção será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do **art. 158 da Lei nº 14.133/2021**.

13.9.3. O valor da multa aplicada será descontado da garantia contratual, quando houver, ou da fatura devida à contratada, ou, ainda, cobrado judicialmente, nos termos do **art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021**.

13.10 O não fornecimento do diagnóstico quali/quantitativo solicitado pela EMASA no prazo de 24 (vinte e quatro) horas implicará multa de 2% (por cento) sobre o valor faturado no mês corrente, por dia de atraso, sem prejuízo das demais penalidades contratuais e da eventual caracterização de inexecução parcial do contrato.

---

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

14.1. A contratada deverá prestar garantia contratual no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global estimado do contrato, em conformidade com o **art. 96 da Lei nº 14.133/2021**, em uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária.

14.2. A garantia deverá ser apresentada em até **10 (dez) dias úteis** após a assinatura do contrato e será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

14.3. Eventuais vícios ou defeitos nos serviços prestados, identificados após a respectiva medição e pagamento, deverão ser corrigidos pela contratada, às suas expensas, no prazo de até **90 (noventa) dias** contados da notificação pela EMASA, durante o período de **12 (doze) meses** após o encerramento do contrato, compreendendo, entre outros:

a) Relatórios Técnicos Individualizados com dados incorretos, incompletos ou inverídicos que comprometam a validade dos dossiês técnicos produzidos;

b) Erros na alimentação de sistemas que resultem em inconsistências cadastrais ou comerciais não identificadas durante a vigência contratual;

c) Vícios de diagnóstico técnico decorrentes de negligência na execução dos protocolos de inspeção previstos neste Termo de Referência.

14.3.1. A garantia técnica não alcança alterações nas condições das instalações prediais ocorridas após a realização da vistoria, nem divergências de interpretação técnica que não configurem erro, omissão ou negligência da contratada.

---

15. DOS VEÍCULOS

15.1. A empresa contratada deverá, durante todo o contrato, disponibilizar a quantidade de veículos compatível com o número de equipes em operação, sendo, no mínimo, **01 (um) veículo por equipe de campo** para deslocamento.

15.2. Os veículos deverão estar equipados com **GPS** para o acompanhamento das equipes pela fiscalização contratual.

15.3. A contratada deverá providenciar a devida identificação dos veículos previamente ao início dos trabalhos. Os mesmos deverão estar em perfeitas condições de uso, segurança e funcionamento, conforme previsto na legislação vigente, com no máximo **03 (três) anos de fabricação**.

15.4. Os veículos serão identificados com a logomarca e o nome da contratada, a logomarca da Programa (quando houver) e a inscrição "**A SERVIÇO DA EMASA**".

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

15.5. A cor dos veículos deverá obedecer a padrão único de cor e pintura, conforme padrões da contratada.

15.6. Os veículos utilizados em campo deverão possuir obrigatoriamente **seguro contra terceiros** e ser conduzidos por funcionários da empresa devidamente habilitados.

15.7. Em caso de dano a algum veículo que inviabilize sua utilização, deverá ser colocado outro veículo à disposição exclusivamente durante o prazo de conserto.

15.8. A fiscalização da Contratante fará vistorias periódicas e, se necessário, solicitará a substituição dos veículos considerados sem condições de uso.

---

16. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

16.1. Todos os encargos tributários, trabalhistas e sociais incidentes são de exclusiva responsabilidade da contratada, não podendo ser repassados à Contratante.

16.2. Os custos de operação, manutenção e conservação dos veículos, equipamentos custos integram a composição do preço e não são reembolsáveis.

16.3. A Contratada deverá apresentar em até **10 (dez) dias** após a assinatura do contrato o **plano de trabalho** definindo as quantidades de equipes, veículos e equipamentos, compatíveis com a carga de trabalho e serviços a executar.

16.4. O relacionamento da contratada e seus prepostos (funcionários) com os usuários e clientes da Contratante obedecerá ao disposto na **Lei Federal nº 8.078/1990** (Código de Defesa do Consumidor).

16.5. A Ordem de Serviço para início da execução dos trabalhos será entregue à vencedora da licitação após a **apresentação e aprovação** da estrutura e requisitos (pessoal, veículos e equipamentos) previstos neste Termo de Referência.

16.6. Qualquer alteração dos termos deste instrumento somente será válida se firmada pelos seus signatários, ou por procuradores regularmente constituídos para tanto.

16.7. O fato de qualquer cláusula deste instrumento ser considerada nula ou sem efeito não implicará nulidade do restante do instrumento.

16.8. Toda a comunicação entre a contratada e a Contratante deve ser formalizada através dos canais oficiais, não sendo aceitas negociações e acordos informais.

16.9. A contratada responderá pela observância das Leis, Posturas e Regulamentos aplicáveis.

16.10. Riscos seguráveis correrão por conta da contratada.

16.11. A qualquer momento, a EMASA poderá incluir novos procedimentos ou alterar os procedimentos supracitados, estando a contratada obrigada a atender imediatamente às alterações propostas, quando estas não importarem em custos adicionais. Alterações que impliquem custos adicionais deverão ser formalizadas mediante termo aditivo.

16.12. Ao término do contrato, a contratada deverá realizar a transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, assegurando a continuidade das ações do Programa pela EMASA, mediante:

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

a) Realização de, no mínimo, **3 (três) reuniões técnicas de repasse**, com carga horária total mínima de **12 (doze) horas**, abrangendo: metodologia de vistoria e diagnóstico, procedimentos de abordagem ao usuário, critérios de classificação de irregularidades, fluxos operacionais e lições aprendidas;

b) Entrega de **manual operacional consolidado**, em formato digital editável, contendo a descrição detalhada de todos os procedimentos, protocolos, fluxogramas e formulários utilizados durante a execução contratual;

c) Disponibilização de **base de dados completa**, em formato aberto e exportável (CSV, XLSX ou equivalente), contendo a totalidade dos registros de vistorias, relatórios técnicos, registros fotográficos e indicadores operacionais produzidos;

d) Apresentação de **relatório final de encerramento**, contendo balanço geral das atividades executadas, indicadores de desempenho, resultados alcançados, pendências remanescentes e recomendações para a continuidade do Programa.

16.12.1. As atividades de transferência de conhecimento deverão ser concluídas **dentro dos últimos 30 (trinta) dias de vigência contratual**, conforme cronograma aprovado pela fiscalização.

16.13. A contratada deverá observar, durante toda a vigência contratual, o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD (Lei nº 13.709/2018), no que se refere ao tratamento de dados pessoais coletados durante a execução dos serviços, adotando medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger os dados contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.13.1. A contratada deverá designar **encarregado pelo tratamento de dados pessoais** (DPO), comunicando formalmente à EMASA os dados de contato do profissional designado, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

16.13.2. Todos os colaboradores da contratada que tenham acesso a dados pessoais dos usuários da EMASA deverão firmar **Termo de Confidencialidade e Sigilo**, cujo modelo será fornecido pela EMASA, previamente ao início das atividades.

16.13.3. Os dados pessoais coletados durante a execução contratual somente poderão ser utilizados para as finalidades previstas neste Termo de Referência, sendo vedado o compartilhamento com terceiros, a transferência internacional de dados ou qualquer forma de tratamento para finalidade diversa, salvo por determinação legal ou mediante autorização expressa da EMASA.

16.13.4. Ao término do contrato, a contratada deverá **eliminar** todos os dados pessoais armazenados em seus sistemas, equipamentos e repositórios, apresentando à EMASA declaração formal de destruição dos dados, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento contratual.

Balneário Camboriú, 27 de outubro de 2026

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

ANEXO I – Cálculo de estimativa

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE ATENDIMENTO

Premissas adotadas:

- 5 (cinco) equipes de campo;
- 250 (duzentos e cinquenta) dias úteis por ano;
- Prazo contratual de 12 (doze) meses;

A média de 9 (nove) vistorias por equipe/dia útil é parâmetro de dimensionamento da demanda, não de remuneração. O piso contratual de produtividade é de 8 (oito) vistorias por equipe/dia útil, na forma do item 10.1.5, e a remuneração é mensal fixa, apurada pela disponibilidade integral da estrutura, na forma do item 10.1.4.

Considerou-se uma média de 9 vistorias por dia para cálculo de estimativa, considerando produção mínima de 8 e máxima de 12, buscando de certa forma um cálculo conservador.

Cálculo:

- Produção diária total: 5 equipes × 9 vistorias/dia = **45 vistorias/dia**
- Produção anual: 45 vistorias/dia × 250 dias = **11.250 vistorias/ano**
- Produção no período contratual (12 meses): **11.250 vistorias**

Observações:

a) O quantitativo de **11.250 vistorias** contempla vistorias iniciais, re-inspeções de conformidade e vistorias conclusivas, considerando que o ciclo completo de regularização pode demandar até 3 (três) inspeções por matrícula – estimando portanto, de atendimento de 3.750 unidades, matrículas, com três vistorias.

b) Cada vistoria equivale à inspeção de 1 (uma) matrícula contendo até 12 (doze) economias;

c) A estimativa de unidades consumidoras efetivamente atendidas dependerá da proporção entre matrículas que demandarão uma, duas ou três vistorias, bem como da distribuição das economias por matrícula, não sendo possível estabelecer correlação linear entre o número de vistorias e o número de unidades atendidas;

d) A quantidade estimada de vistorias poderá ser revista ao longo da execução contratual, conforme o planejamento do Programa Se Liga na Rede BC, nos termos do item 10.7.4.

ANEXO II – DIRETRIZES DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

Este anexo integra o Termo de Referência e estabelece as diretrizes obrigatórias de

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

segurança da informação, governança de dados e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 – LGPD) a serem observadas pela CONTRATADA durante a prestação dos serviços de Diagnóstico 360º no âmbito do Programa Se Liga na Rede BC.

1. Permissões e Perfis de Usuário

1.1. Princípio do Menor Privilégio: O acesso aos sistemas da EMASA (SANSYS, 1DOC e outros) e às bases de dados será concedido estritamente sob o princípio do privilégio mínimo necessário para a execução das atividades de cada colaborador.

1.2. Credenciais Individuais: É terminantemente proibido o compartilhamento de logins e senhas. Cada membro da equipe (inspetores, coordenadores, administrativos) possuirá credencial única, pessoal e intransferível.

1.3. Matriz de Perfis: A CONTRATADA deverá estruturar os acessos em perfis hierárquicos:

a) Perfil Operacional (Equipe de Campo): Acesso restrito à consulta de dados básicos da Ordem de Serviço e inserção de dados capturados *in loco* (fotos, formulários).

b) Perfil Administrativo/Coordenação: Acesso para consolidação de relatórios, gestão de equipes e tramitação de protocolos.

1.4. Dupla Validação Comercial: A CONTRATADA não terá perfil com permissão para alterar definitivamente o cadastro comercial (número de economias, categoria tarifária) no sistema da EMASA. A CONTRATADA coletará a evidência e proporá a alteração; a efetivação no sistema dependerá de validação por agente público da EMASA.

2. Logs e Rastreabilidade

2.1. Trilhas de Auditoria: Todas as ações realizadas pelos colaboradores da CONTRATADA nos sistemas corporativos da EMASA e em sistemas próprios utilizados para o contrato deverão gerar logs imutáveis.

2.2. Conteúdo dos Logs: Os registros de rastreabilidade devem conter, no mínimo: identificação do usuário (ID/CPF), data e hora da ação, endereço IP de origem, recurso acessado e tipo de ação (leitura, criação, alteração ou exclusão).

2.3. Preservação: Os logs deverão ser mantidos de forma segura durante toda a vigência contratual e repassados à EMASA ao término do contrato, garantindo a rastreabilidade em caso de auditorias futuras.

3. Armazenamento, Cópia e Dispositivos Móveis

3.1. Dispositivos Corporativos: A coleta de dados em campo (fotos, dados pessoais, assinaturas) deverá ser feita exclusivamente nos smartphones corporativos fornecidos pela CONTRATADA, sendo vedado o uso de aparelhos pessoais.

3.2. Criptografia: Os dados armazenados nos dispositivos móveis e os dados em trânsito

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

(comunicação com a base de dados) devem ser protegidos por criptografia de ponta a ponta.

3.3. Proibição de Cópias Locais: Fica proibida a criação de cópias não autorizadas, downloads de bases de dados de clientes, ou o armazenamento de dados sensíveis/pessoais (CPF, fotos de imóveis/documentos) em pendrives, HDs externos pessoais ou nuvens não homologadas pela EMASA.

3.4. Bloqueio Remoto: Os dispositivos móveis (smartphones) devem possuir tecnologia de gerenciamento (MDM) que permita o bloqueio e o apagamento remoto dos dados em caso de roubo ou extravio.

4. Retenção e Eliminação de Dados

4.1. Prazo de Retenção: A CONTRATADA reterá os dados pessoais dos usuários apenas pelo tempo estritamente necessário para o processamento das vistorias e consolidação dos relatórios (Diagnóstico 360º).

4.2. Eliminação Segura: Em até 30 (trinta) dias após o encerramento do contrato, ou mediante solicitação prévia da EMASA, a CONTRATADA deverá excluir de forma segura e irreversível todos os dados pessoais, bancos de dados e cópias de segurança relacionados aos munícipes de Balneário Camboriú que estejam em sua posse.

4.3. Certificado de Destruição: A eliminação dos dados deverá ser formalizada mediante a entrega de um Termo de Eliminação de Dados Pessoais assinado pelo Encarregado de Dados da CONTRATADA.

5. Tratamento de Incidentes de Segurança

5.1. Definição de Incidente: Considera-se incidente qualquer evento adverso confirmado ou suspeito que comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade dos dados (ex: acesso indevido, vazamento, ataque de ransomware, roubo de dispositivo corporativo com dados logados).

5.2. Comunicação Imediata: A CONTRATADA deverá notificar formalmente a fiscalização contratual da EMASA em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência de qualquer incidente de segurança envolvendo os dados objeto deste contrato.

5.3. Plano de Resposta: A notificação deve conter: a descrição da natureza dos dados afetados, número estimado de titulares, riscos relacionados, medidas imediatas adotadas para contenção e um plano de ação para mitigação definitiva.

5.4. Cooperação Institucional: A CONTRATADA compromete-se a cooperar integralmente com a EMASA em eventuais investigações, bem como na comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e aos titulares dos dados, caso a EMASA julgue necessário.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

6. Disposições Finais de Conformidade

6.1. Acordo de Confidencialidade (NDA): Todos os empregados e prepostos da CONTRATADA deverão assinar Termo de Confidencialidade e Sigilo antes do início de suas atividades no contrato.

6.2. Auditoria: A EMASA reserva-se o direito de, a qualquer tempo, realizar auditorias (diretamente ou por terceiros) nas instalações, sistemas e processos da CONTRATADA para atestar o cumprimento destas diretrizes de segurança.

Balneário Camboriú, 27 de outubro de 2026

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

APÊNDICE DO ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de regularização sanitária orientativa, com abordagem comercial integrada e atualização cadastral das unidades consumidoras, por meio de Diagnóstico 360º, no âmbito do Programa Se Liga na Rede BC.

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado com fundamento na Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de identificar a necessidade administrativa, examinar as alternativas disponíveis e definir a solução mais adequada ao atendimento do interesse público no âmbito do Programa Se Liga na Rede BC.

A solução em estudo possui natureza operacional integrada, reunindo, de um lado, obrigações permanentes de disponibilidade de estrutura técnico-administrativa e, de outro, atividades técnicas de campo passíveis de mensuração objetiva, notadamente vistorias, re-vistorias, vistorias conclusivas e atos correlatos de orientação e suporte técnico.

Por essa razão, o objeto não se limita à execução avulsa de inspeções, exigindo a manutenção contínua de base operacional, atendimento ao público, canais de comunicação com os usuários, coordenação técnica e operacional, equipe administrativa, responsável técnico, veículos, equipamentos, integração com sistemas corporativos e apoio permanente à execução do Programa.

RESPONSÁVEL(EIS) PELO PREENCHIMENTO DO ETP

Nome: Thiago Luis Pacheco
Email: thiago.p@emasa.com.br
Área Demandante: Departamento Comercial / Programa Se Liga na Rede

I – DA NECESSIDADE

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

No âmbito do **Programa Se Liga na Rede BC**, a presente contratação fundamenta-se na necessidade estratégica de qualificar a fiscalização sanitária e comercial por meio de diagnóstico técnico especializado. Com uma cobertura de rede coletora de esgoto próxima a **99% na área urbana**, o desafio atual de Balneário Camboriú transcende a infraestrutura: reside na garantia da conexão efetiva e na conformidade técnica das instalações prediais para a preservação dos corpos hídricos.

A transição para um modelo de **gestão orientado a resultados** permite que a vistoria atue como um **Diagnóstico Técnico 360º**. Além de identificar contribuições clandestinas e irregularidades no esgotamento, a equipe multidisciplinar validará indicadores comerciais — como sistemas de reservação, abastecimentos alternativos e o número de economias — otimizando a eficiência operacional e a confiabilidade cadastral da EMASA.

Alinhamento ao Diagnóstico Socioambiental e Recursos Hídricos

A necessidade desta contratação é ratificada pelas conclusões do **Diagnóstico Socioambiental de Balneário Camboriú**, que aponta a interdependência entre a integridade do sistema de saneamento e a qualidade das águas superficiais e marinhas. A atuação técnica proposta foca no monitoramento rigoroso dos **recursos hídricos**, utilizando análises laboratoriais de qualidade de água para identificar pontos críticos de contaminação por efluentes domésticos.

Este controle é o pilar para a manutenção de certificações internacionais, como o selo **Bandeira Azul**, e o cumprimento de Termos de Ajustamento de Conduta (TACs) junto ao Ministério Público. A fiscalização deixa de ser apenas punitiva para ser resolutiva, garantindo que o efluente gerado não comprometa a balneabilidade das praias e a saúde dos ecossistemas locais.

Diretriz Estratégica: Balneário Futuro de Águas Limpas

A presente estrutura de planejamento reflete o direcionamento da nova gestão da **EMASA**, cujos investimentos e gestão de recursos estão integralmente vinculados à meta **"Balneário Futuro de Águas Limpas"**. Este modelo de contratação assegura que o aporte financeiro da Autarquia seja convertido em resultados ambientais mensuráveis, consolidando uma **gestão operacional orientada por indicadores de desempenho e resultados** que equilibra o rigor da polícia administrativa com a eficiência técnica na solução de passivos ambientais.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Síntese dos Fundamentos Institucionais e Técnicos:

- **Atendimento à legislação municipal e instrumentos institucionais**: Alinhamento à Lei Municipal nº 4.560/2021 e aos Termos de Ajustamento de Conduta (TACs) firmados com o Ministério Público, que estabelecem a obrigatoriedade de fiscalização contínua e regularização das ligações de esgoto.
- **Manutenção de padrões ambientais e certificações internacionais**: Preservação do selo Bandeira Azul nas praias do município, que exige controle rigoroso da qualidade da água e eliminação de fontes de poluição.
- **Diagnóstico técnico estruturado e integrado**: Implementação de modelo padronizado que permita consolidar informações sanitárias e comerciais em uma única abordagem de campo, com migração de um modelo fiscalizatório isolado para uma base de dados integrada (Sanitária/Comercial/Ambiental).
- **Monitoramento de Recursos Hídricos:** Aplicação de normas técnicas (incluindo NBR ISO/IEC 17025) para análises de água e identificação de aporte de carga orgânica em redes pluviais.
- **Equipe multidisciplinar especializada**: Atuação técnica qualificada para diagnóstico, proposição de soluções e emissão de relatórios individualizados, quali/quantitativos.
- **Suporte técnico ao cidadão**: Orientação para regularização das unidades, com redução de conflitos e maior efetividade das ações.
- **Impacto Econômico-Ambiental:** Preservação da balneabilidade como ativo fundamental da "Capital Catarinense do Turismo", sustentada pela diretriz de investimentos em águas limpas.
- **Monitoramento por indicadores**: Avaliação contínua dos resultados, com base em métricas operacionais e ambientais.

A necessidade administrativa identificada não se exaure na realização pontual de vistorias técnicas em campo. O Programa Se Liga na Rede BC demanda, de forma contínua, capacidade operacional estruturada para atendimento ao público, orientação técnica aos usuários, acompanhamento de regularizações, alimentação de sistemas, suporte documental aos fluxos internos da EMASA, consolidação de informações técnicas e ambientais e articulação com os setores responsáveis pela fiscalização sanitária e pela gestão comercial.

A experiência institucional demonstra que a simples realização de inspeções isoladas, desacompanhadas de estrutura permanente de atendimento, acompanhamento e suporte à regularização, não é suficiente para produzir os resultados pretendidos em termos de

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

conformidade sanitária, atualização cadastral, resolutividade administrativa e melhoria da qualidade hídrica.

Dessa forma, a necessidade pública a ser atendida envolve a contratação de serviço contínuo com disponibilidade operacional permanente, associado à execução de produção técnica mensurável em campo.

II – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação está devidamente alinhada ao **Plano de Contratações Anual vigente de 2026. Ressalta-se, para fins de rastreabilidade, que a contratação teve origem no PCA de 2025 (Proc. nº 86.483/2024), tendo sido a demanda formalmente transposta e atualizada no instrumento de planejamento do exercício atual.**

A execução deverá observar estritamente a **Lei Municipal nº 4.560/2021**, atrelada ao Programa Se Liga na Rede BC, e as novas diretrizes de preservação hídrica do município.
Para a viabilidade do objeto, a contratada deverá atender aos seguintes requisitos fundamentais:

a) A contratada deverá dispor de equipe multidisciplinar composta por:

- 01 engenheiro civil ou sanitarista como responsável técnico e coordenador geral;
- 01 engenheiro ambiental, para tratamento e apresentação de dados, das análises de água pluvial coletadas e analisadas pelo laboratório e suporte técnico de serviços;
- 01 supervisor de campo, para suporte logístico, supervisão de equipes;
- 01 coordenador operacional com formação técnica ou superior;
- 02 profissionais de suporte administrativo, para suporte logístico, supervisão de equipes, para operação de escritório, emissão de documentos e atendimento ao cliente
- 05 Técnicos de edificação ou em Saneamento para trabalho de campo, e operações de diagnóstico;
- 05 Ajudante de operação em geral para vistoria de campo, juntamente com técnico, munido de ferramentas para abertura de caixas de gordura, de passagem, CI e registrar fotos.

b) A execução deverá observar uniformidade metodológica, rastreabilidade das informações e responsabilização técnica centralizada, com emissão de ART pelo engenheiro responsável;

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

c) A contratada deverá dispor de base operacional própria no Município de Balneário Camboriú, dotada de condições para escritório, atendimento ao público, reuniões, armazenamento de materiais e higienização de equipamentos;
d) Deverão ser disponibilizados veículos identificados, smartphones, equipamentos de campo, EPIs/EPCs e materiais de inspeção em quantidade e qualidade compatíveis com o número de equipes em operação;
e) A contratada deverá integrar-se ao sistema operacional comercial e à plataforma de gestão documental da EMASA para registro, tratamento e atualização de dados em tempo real.

Requisitos legais e normativos

a) Observância à ABNT NBR 8160 (sistemas prediais de esgoto sanitário);
b) Observância à Lei nº 14.133/2021;
c) Observância à Lei nº 11.445/2007 (com alterações da Lei nº 14.026/2020);
d) Observância às Leis Municipais nº 4.560/2021, nº 3.848/2015 e nº 4.879/2024;
e) Observância à Portaria EMASA nº 1.030/2025 e ao Decreto Municipal nº 4.237/2005;
f) Observância à Lei nº 13.709/2018 (LGPD) no tratamento de dados pessoais coletados.

Vedações essenciais

É vedado à contratada o exercício de quaisquer atividades que configurem poder de polícia administrativa, incluindo: lavrar autos de infração, emitir notificações sancionatórias, aplicar sanções, deliberar sobre a situação jurídica de unidades consumidoras ou praticar atos privativos de agente público investido em função de fiscalização sanitária. A atividade da contratada é **exclusivamente orientativa e de diagnóstico técnico**, reservando-se à EMASA a competência exclusiva para adoção de medidas sancionatórias.

Requisitos de sustentabilidade

A execução contratual deverá observar práticas sustentáveis, incluindo: utilização de corantes atóxicos e biodegradáveis, destinação adequada de resíduos gerados em campo, racionalização de deslocamentos mediante planejamento logístico por zonas geográficas e adoção de meios digitais para registro e comunicação, em substituição a documentos impressos sempre que possível.

A contratação deverá assegurar a disponibilidade operacional permanente da estrutura mínima necessária ao atendimento do objeto, compreendendo, durante toda a vigência contratual:
I – base operacional instalada no Município de Balneário Camboriú, apta ao atendimento presencial do público, ao funcionamento da equipe administrativa, à realização de reuniões técnicas e ao armazenamento de materiais e equipamentos;

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

II – equipe técnica e administrativa mínima compatível com a execução do objeto, incluindo responsável técnico, coordenação operacional, equipes de campo e suporte administrativo;
III – canais permanentes de atendimento ao usuário, por telefone, aplicativo de mensagens, e-mail e atendimento presencial, destinados ao esclarecimento de dúvidas, orientações técnicas e acompanhamento dos processos de regularização;
IV – veículos, equipamentos, dispositivos móveis, EPIs, EPCs, materiais de inspeção e demais meios necessários à pronta execução das ordens de serviço e das demandas extraordinárias da EMASA;
V – integração com os sistemas e fluxos documentais da EMASA, com capacidade de registro, tratamento e atualização de dados em tempo real.
Tais requisitos são indissociáveis da solução e não se caracterizam como infraestrutura meramente acessória, constituindo condição essencial para a efetividade do Programa Se Liga na Rede BC.

III – DIMENSIONAMENTO DA NECESSIDADE

Conforme registros do sistema comercial da EMASA (SANSYS), o Município conta com:

- **21.476 matrículas** bases

Para fins deste Estudo Técnico Preliminar, adotam-se as seguintes definições:
a) **Matrícula-base:** unidade cadastral principal registrada no sistema comercial da EMASA, correspondente ao imóvel ou lote dotado de ligação individualizada de água e/ou esgoto, podendo abranger uma ou mais economias;

Considerou-se, para fins de dimensionamento, a disponibilização mínima de 5 (cinco) equipes de campo, com produtividade mínima de 8 (oito) vistorias por equipe/dia útil e produtividade máxima recomendada de 12 (doze) vistorias por equipe/dia útil, adotando-se, para estimativa, média operacional de 9 (nove) vistorias por equipe/dia útil.
Com base em 250 (duzentos e cinquenta) dias úteis por ano e vigência inicial de 12 (doze) meses, projeta-se a capacidade operacional estimada de **11.250** (onze mil duzentas e cinquenta) vistorias no período contratual, sem prejuízo de variações decorrentes da complexidade dos imóveis, da incidência de re-vistorias, do atendimento a demandas extraordinárias e da distribuição territorial das ações.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

A quantidade projetada deve ser compreendida como referência para planejamento e estimativa econômica, sem descaracterizar o núcleo da solução, que consiste na manutenção de estrutura operacional contínua apta ao atendimento do Programa.

As quantidades apresentadas possuem caráter estimativo, devendo ser ajustadas conforme o planejamento executivo, priorização de áreas críticas e evolução do diagnóstico técnico ao longo da execução contratual, relativamente curta perto do tamanho do objeto final.

Entende-se por seguro um contrato com vigência de até 12 meses, se tratando de um objeto novo, e que ao final, poderá ser renovado, ou haver reformulação de itens para uma nova contratação, se a atual não atender as expectativas.

IV – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado demonstrou que as referências mais próximas identificadas em contratações públicas concentram-se, em regra, em inspeções sanitárias, verificação de ligações prediais ou atualização cadastral, sem reproduzir, com a mesma amplitude, a combinação entre disponibilidade permanente de equipes, base de atendimento ao público, suporte técnico ao usuário, atualização cadastral integrada e consolidação de dados operacionais e ambientais.

Por essa razão, a modelagem da presente contratação exigiu adaptação metodológica, com conjugação de parâmetros de produtividade de campo e custos permanentes de estrutura operacional.

O estudo de mercado, portanto, não pode se limitar à comparação de preços unitários por vistoria, devendo considerar também a forma como o mercado estrutura economicamente contratos com obrigação de atendimento contínuo, suporte técnico ao usuário e manutenção de equipes dedicadas.

Fundamentação e Metodologia de Formação do Preço

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Para garantir a precisão orçamentária, a estimativa de preços foi estruturada a partir de uma cesta mista, respeitando a hierarquia legal estabelecida para serviços de engenharia, padronizada para uma Data-Base única, mediante os seguintes parâmetros:

- **Sistemas SINAPI e SICRO:** Utilizado como referência primária para composição de custos de mão de obra base (ajudantes, técnicos) e insumos padronizados (EPIs, cones), devendo os respectivos relatórios analíticos do mês da data-base serem anexados ao processo;
- Convenção Coletiva / Piso Salarial (Substituição ao CBO): O CBO é utilizado apenas para classificação ocupacional. A remuneração do Engenheiro Ambiental e demais profissionais especializados foi balizada pelo Piso Salarial Nacional da Engenharia (Lei nº 4.950-A/66) e Convenções Coletivas de Trabalho vigentes (ex: SENGE/SC);
- Contratos e Atas da Administração Pública (EMASA, CASAN, STE): Utilizados para itens específicos de saneamento. Os valores extraídos de contratos de 2021, 2022 e 2024 foram devidamente atualizados para a data-base do orçamento mediante aplicação de índice inflacionário oficial (IPCA/INCC);
- Bancos de Preços Públicos (BLL Compras e ai.licito.guru): Utilizados subsidiariamente. Para assegurar a rastreabilidade exigida pelo TCU, determinou-se a anexação aos autos dos relatórios primários de extração, contendo o órgão de origem, data, número do certame e CNPJ do fornecedor.

Inovação na Composição de Preços por Resultados

Diferente da **ausência, nas soluções de mercado identificadas, de abordagem integrada com a amplitude ora pretendida**, Balneário Camboriú utiliza sua posição de destaque na gestão de saneamento para implementar uma estrutura de custos que remunera a **resolutividade**. A composição de preços integra:

1. **Custos Diretos:** Vistorias (Diagnóstico 360º), ensaios com corantes e equipamentos de inspeção.
2. **Inteligência de Dados:** Custos associados à atualização do cadastro comercial e emissão de laudos de engenharia diagnóstica.

Metodologia de Composição e Justificativa de Preços

Diferente da abordagem simplista do contrato anterior, a formação do preço de referência para esta contratação baseia-se na **composição detalhada de custos unitários**. Esta metodologia garante que cada etapa do serviço seja remunerada conforme sua complexidade técnica e exigência de recursos, utilizando:

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

- **Decomposição de Insumos e Mão de Obra:** Utilização dos referenciais **SINAPI e SICRO** para balizar os custos de profissionais especializados (engenheiros e técnicos), veículos equipados e encargos sociais, garantindo que o valor de mercado esteja alinhado aos índices oficiais de engenharia.
- **Parâmetros de Produtividade CASAN:** Adoção das métricas de desempenho extraídas dos editais da CASAN para quantificar o esforço logístico e o tempo médio de execução de diagnósticos em diferentes tipologias de imóveis.
- **Serviços de Terceiros e suporte tecnologico:** inclusão de composições de custos relativas ao suporte tecnológico para organização, tratamento e consolidação de dados e ao suporte técnico de interpretação de resultados laboratoriais. Não integram a estimativa quaisquer custos de coleta de amostras, de acondicionamento, de transporte ou de realização de análises laboratoriais de qualidade de água, uma vez que essas atividades são executadas pela EMASA, por meio do Departamento de Manutenção de Esgoto, com seus próprios meios, pessoal e laboratório, sem ônus para a contratada, na forma dos itens 1.4.1 e 4.7.2 do Termo de Referência. A contratada responde pelo planejamento dos pontos e do cronograma de coleta, pela consolidação, tratamento e interpretação dos resultados e pela elaboração dos relatórios ambientais periódicos.

Esta estrutura de custos permite que a EMASA pague pela **resolutividade técnica** e pela precisão do diagnóstico, assegurando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e evitando distorções comuns em orçamentos baseados apenas em cotações globais de mercado.

Foram analisadas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade:

Alternativa	Descrição	Viabilidade
A — Execução direta pela EMASA	Realização das vistorias e diagnósticos exclusivamente com servidores da Autarquia	**Inviável** — contingente técnico insuficiente para atendimento da escala municipal (31.433 unidades/101.248 economias) no prazo necessário
B — Contratação fragmentada	Contratação separada de empresas para cada componente (sanitário, cadastral, ambiental)	**Inviável** — perda de integração metodológica, multiplicação de contratos e custos de coordenação, risco de inconsistência de dados

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

C — Contratação integrada com diagnóstico 360º	Contratação de empresa única para execução de diagnóstico multidimensional com abordagem orientativa	**Viável** — preserva uniformidade metodológica, rastreabilidade e responsabilização técnica centralizada
D — Convênio ou acordo de cooperação	Parceria com outro ente público para execução dos serviços	**Inviável** — não foram identificados entes com capacidade operacional e expertise disponível para execução em Balneário Camboriú

Solução escolhida

A **Alternativa C** foi selecionada como a mais adequada, por reunir as seguintes vantagens:

a) Integração dos componentes sanitário, comercial, de orientação e ambiental em uma única intervenção na unidade consumidora;

b) Uniformidade metodológica e rastreabilidade dos dados produzidos;

c) Responsabilização técnica centralizada em um único contratado;

d) Otimização logística e operacional;

e) Viabilidade de execução em escala municipal dentro do prazo de 12 meses.

V – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação deverá observar metodologia compatível com a natureza continuada do objeto, considerando que a maior parte dos custos envolvidos decorre da manutenção da estrutura operacional necessária à sua execução, independentemente do quantitativo mensal de vistorias realizadas.

O valor estimado da contratação é de R$ 2.429.409,64 (dois milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, quatrocentos e nove reais e sessenta e quatro centavos) para 12 (doze) meses, resultante da composição de custos por equipe-mês, conforme planilha orçamentária e memória

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

de formação de preços anexas. O valor mensal de R$ 202.450,80 (duzentos e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta centavos) corresponde a 1/12 (um doze avos) do valor global, observada a regra de arredondamento do item 10.1.8 do Termo de Referência.

Para fins de composição dos custos, deverão ser considerados, dentre outros:
a) os custos permanentes de disponibilidade operacional, relacionados à manutenção de base de atendimento, equipe administrativa, coordenação operacional, responsável técnico, canais de comunicação com o usuário, veículos, equipamentos, sistemas e suporte contínuo à execução contratual; e
b) os custos inerentes à execução das atividades técnicas de campo, incluindo vistorias, deslocamentos, registros probatórios, elaboração de relatórios e demais atos necessários ao cumprimento do objeto contratado.

Diante das características operacionais do objeto, adota-se remuneração por valor mensal fixo, correspondente ao custo de disponibilização integral da estrutura operacional e das equipes, no valor estimado de R$ 2.429.409,64 (dois milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, quatrocentos e nove reais e sessenta e quatro centavos) para 12 (doze) meses, ou R$ 202.450,80 (duzentos e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta centavos) mensais. A vistoria constitui parâmetro de dimensionamento e de aferição de desempenho, não unidade de preço. A planilha orçamentária e a memória de formação de preços observarão a mesma unidade de medida, vedada a adoção de preço unitário por vistoria.

A remuneração mensal deverá contemplar a disponibilização integral da estrutura operacional contratada, uma vez que esta representa a parcela preponderante dos custos do objeto.

Não obstante, poderão ser aplicadas supressões proporcionais no valor mensal devido nas hipóteses de descumprimento das obrigações contratuais, especialmente quando não for atingido o quantitativo mínimo de vistorias estabelecido ou quando verificada a indisponibilidade de colaboradores e recursos humanos necessários à adequada execução dos serviços, observados os critérios e parâmetros a serem definidos no instrumento contratual.

VI –ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

A escolha pela contratação de empresa especializada para a execução de **Diagnóstico Técnico 360º** justifica-se pela necessidade de modernizar a atuação da Autarquia, migrando de vistorias isoladas para uma **solução multisetorial integrada**. Esta abordagem permite que, em uma única intervenção na unidade consumidora, sejam atendidas demandas de diversos departamentos, otimizando custos logísticos e operacionais.

A solução adotada fundamenta-se nos seguintes pilares técnica-operacionais:

1. **Abordagem Multisetorial e Diagnóstico 360º:** A solução permite o aproveitamento integral da oportunidade de vistoria. Além da conformidade sanitária das ligações de esgoto, a equipe técnica realiza um diagnóstico completo que engloba a integridade da ligação de água, a verificação de sistemas de reservação e a identificação de pontos críticos que impactam a balneabilidade e a gestão de recursos hídricos.
2. **Qualificação e Atualização Cadastral Comercial:** A solução integra a fiscalização técnica à gestão comercial. Durante o diagnóstico, são validados dados fundamentais para a justiça tarifária, como a atualização do número de economias vinculadas à matrícula e a identificação de fontes alternativas de abastecimento (poços/ponteiras), garantindo a fidedignidade da base de faturamento da EMASA.
3. **Eficiência Logística e Operacional:** Ao concentrar múltiplas verificações (sanitárias, comerciais e técnicas) em uma única ordem de serviço, a Autarquia reduz o fluxo de visitas repetitivas ao mesmo imóvel. Isso minimiza o transtorno ao usuário, otimiza o deslocamento das equipes e amplia a capacidade de cobertura de todo o território municipal no cronograma previsto.
4. **Resolutividade Orientada à Performance:** A contratação de equipe multidisciplinar assegura que a solução não seja meramente notificatória, mas orientativa. O foco é a **resolução do passivo técnico**, oferecendo ao cidadão o suporte necessário para a imediata adequação das instalações às normas vigentes, o que reflete diretamente nos indicadores de qualidade hídrica do programa **"Balneário Futuro de Águas Limpas"**.
5. **Complementaridade ao Quadro Próprio:** A solução supre a limitação de contingente técnico da Autarquia para demandas de alta escala, permitindo que a EMASA mantenha sua função de polícia administrativa (autuação e sanção) enquanto a contratada executa o suporte técnico operacional e o diagnóstico de campo.

Conclusão da Solução: Dessa forma, a solução multisetorial demonstra-se a mais vantajosa para a Administração, pois substitui o rito fiscalizatório simples por uma ferramenta estratégica de gestão. Ao equilibrar o rigor técnico com a atualização comercial em uma única frente de trabalho, a EMASA maximiza o retorno sobre o investimento público e acelera os resultados

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

ambientais e operacionais.

Da caracterização do objeto como serviço comum e da adequação da modalidade pregão

O objeto classifica-se como serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, pois seus resultados são objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade. A presença de atividades de diagnóstico técnico, emissão de pareceres e análise de dados ambientais não descaracteriza essa natureza, porque tais atividades são executadas mediante aplicação de instrumentos padronizados fornecidos pela EMASA, e não mediante formulação de metodologia própria. Concretamente:

a) o roteiro de inspeção e o check-list são fornecidos pela EMASA, na forma do item 11.20 do Termo de Referência;

b) o Relatório Técnico Individualizado é emitido em modelo da EMASA, com campos fechados e matriz de inconformidade anexa, na forma do item 5.3 do Termo de Referência;

c) a indicação de solução de engenharia decorre da aplicação da matriz de enquadramento às evidências de campo, sem juízo discricionário sobre metodologia;

d) a análise de dados ambientais consiste na consolidação estatística de laudos laboratoriais produzidos pela EMASA, sem desenvolvimento de método analítico próprio;

e) a aferição de qualidade é objetiva, por amostragem de 5% e verificação de conformidade do RTI, na forma dos itens 10.2 e 10.12 do Termo de Referência. Presentes essas condições, é adequada a modalidade pregão, na forma dos arts. 28, inciso I, e 29 da Lei nº 14.133/2021, com julgamento por menor preço.

VII – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

Considerando a natureza do objeto, optou-se pelo **não parcelamento** da solução. A execução por uma única empresa especializada justifica-se pela necessidade de **unidade metodológica** e integridade dos dados coletados.

O Diagnóstico 360º exige que a mesma equipe que avalia a conformidade sanitária valide os dados comerciais e de recursos hídricos. O fatiamento do objeto entre diferentes prestadores comprometeria a rastreabilidade das informações e a eficiência da estratégia de "Saneamento por Células", além de gerar um incremento desnecessário nos custos de gestão e fiscalização contratual pela EMASA.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

A escolha pela contratação de empresa especializada para a execução de **Diagnóstico Técnico 360º** justifica-se pela necessidade de modernizar a atuação da Autarquia, migrando de vistorias isoladas para uma **solução multisetorial integrada**. Esta abordagem permite que, em uma única intervenção na unidade consumidora, sejam atendidas demandas de diversos departamentos, otimizando custos logísticos e operacionais.

O não parcelamento da contratação justifica-se, ainda, pela indissociabilidade operacional entre a estrutura permanente de atendimento e a execução das atividades de campo.

No caso concreto, o atendimento ao público, a orientação técnica aos usuários, a gestão documental, a coordenação operacional e a execução das vistorias constituem partes de um mesmo fluxo funcional, voltado à regularização sanitária e comercial das unidades consumidoras. A cisão do objeto em contratos distintos — por exemplo, um para atendimento ao público e outro para vistorias de campo — acarretaria fragmentação metodológica, duplicidade de estruturas, aumento do custo de coordenação, perda de rastreabilidade e maior risco de descontinuidade operacional, em prejuízo da eficiência administrativa (Lei nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, inciso VIII).

Da vedação à participação de empresas em consórcio

A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio fundamenta-se em três razões objetivas. A primeira é a indivisibilidade operacional do objeto: a execução se dá por equipe técnica integrada, com método único de inspeção, registro e emissão de Relatório Técnico Individualizado, e a repartição de tarefas entre consorciadas fragmenta a unidade de comando, comprometendo a padronização e a rastreabilidade que sustentam a medição por disponibilidade. A segunda é a escala do objeto, compatível com a capacidade de empresas isoladas do setor, conforme o levantamento de mercado realizado, que identificou [inserir número] fornecedores potencialmente aptos, e o dimensionamento de 5 (cinco) equipes de campo demonstrado no Anexo I. A terceira é a ausência de ganho de competitividade: todas as equipes compartilham a mesma base operacional, o mesmo sistema de registro e a mesma fiscalização, e a reunião de empresas em consórcio elevaria custos de mobilização e de coordenação sem ampliar o universo de competidores. A decisão consta do processo licitatório, na forma do art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 18, inciso IX, da mesma Lei.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

VIII – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução desta contratação, a EMASA busca atingir os seguintes resultados:

- **Eficácia Ambiental:** Redução mensurável do aporte de carga orgânica nas redes pluviais e corpos d'água, validada por análises laboratoriais e refletida na balneabilidade.
- **Justiça Tarifária e Recuperação de Receita:** Regularização do cadastro comercial através da identificação para posterior atualização do número de economias e identificação de fontes alternativas de abastecimento não declaradas.
- **Resolutividade Técnica:** Conversão de vistorias em regularizações efetivas, reduzindo o passivo de imóveis desconectados ou com ligações irregulares.
- **Eficiência Administrativa:** Consolidação de múltiplas demandas (água, esgoto e comercial) em uma única intervenção, otimizando o custo público por unidade visitada.

Além dos resultados diretamente relacionados à execução das vistorias, a contratação pretende alcançar resultados estruturantes, consistentes em:
I – manutenção de canal permanente e acessível de atendimento ao usuário;
II – ampliação da capacidade de resposta técnica da EMASA às demandas do Programa;
III – redução do tempo de tramitação entre vistoria, orientação, re-inspeção e encaminhamento administrativo;
IV – incremento da qualidade e da rastreabilidade dos dados técnicos, cadastrais e ambientais produzidos;
V – maior resolutividade das ações orientativas, com redução da necessidade de medidas sancionatórias;
VI – fortalecimento da governança operacional do Programa Se Liga na Rede BC.

IX – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a plena execução do objeto, a EMASA deverá assegurar:

1. **Integração de Sistemas:** Garantir o acesso da contratada aos módulos necessários do sistema de gestão comercial para input de dados em tempo real.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

2. **Campanha de Comunicação:** Divulgação institucional do Programa "Se Liga na Rede BC" e da nova metodologia de Diagnóstico 360º, visando facilitar o acesso das equipes às unidades consumidoras.
3. **Nomeação de Comissão de Fiscalização:** Designação de fiscais técnicos e administrativos com competência para validar tanto os relatórios de engenharia quanto as métricas de desempenho comercial.

X – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Esta contratação atua de forma simbiótica com outros contratos vigentes e futuros da Autarquia, formando um ecossistema de gestão:

- **Gestão Comercial (Sistema JTECH/Sansys):** Interdependência direta para a atualização cadastral. O sucesso do Diagnóstico 360º depende da fluidez de dados com o sistema Sansys, permitindo que as inconsistências detectadas em campo gerem ordens de serviço imediatas no faturamento.
- **Corte e Supressão:** As vistorias levantarão demandas para o contrato de corte de água em casos de irregularidades gravíssimas ou reincidência de infrações sanitárias, fechando o ciclo de polícia administrativa.

Considerando a natureza continuada e operacionalmente intensiva do objeto, a Administração deverá adotar, previamente à contratação, providências específicas para viabilizar o adequado acompanhamento da disponibilidade operacional exigida, incluindo:

I – definição dos mecanismos de comprovação do funcionamento da base operacional e dos canais de atendimento ao usuário;

II – estabelecimento de rotinas de verificação da presença e atuação das equipes disponibilizadas;

III – parametrização dos sistemas corporativos para controle das ordens de serviço, produtividade e atendimento ao público;

IV – definição dos documentos, relatórios e evidências que subsidiarão a aferição mensal da execução contratual;

V – capacitação da equipe de fiscalização para controle da estrutura disponibilizada e da produção técnica executada.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

XI – IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação é, por natureza, uma medida mitigadora de impactos ambientais negativos e um instrumento de promoção da segurança hídrica. A transição para o modelo de **Diagnóstico 360º** permite uma atuação cirúrgica sobre as fontes de poluição difusa que comprometem os ecossistemas locais.

A execução dos serviços atua diretamente na neutralização de danos causados por instalações precárias ou clandestinas, destacando-se:

- **Eliminação de Aportes Orgânicos:** A identificação e correção de esgoto doméstico lançado indevidamente em galerias pluviais interrompe a contaminação direta dos rios e canais que desembocam na orla marítima.
- **Redução de Infiltrações no Solo:** O diagnóstico de fissuras e vazamentos em redes prediais evita a contaminação do lençol freático e protege a integridade das fundações urbanas.
- **Prevenção de Transbordamentos:** Ao identificar águas pluviais conectadas erroneamente à rede de esgoto, a contratada auxilia na redução da carga hidráulica sobre o sistema de bombeamento e tratamento da EMASA, evitando extravasamentos em vias públicas durante períodos de chuva.

A médio e longo prazo, a contratação gera benefícios que sustentam a diretriz **"Balneário Futuro de Águas Limpas"**:

- **Recuperação de Corpos Hídricos:** O monitoramento contínuo via microbacias permite observar a regeneração da fauna e flora aquática local à medida que os descartes irregulares são eliminados.
- **Preservação da Balneabilidade:** A ação técnica é o pilar de sustentação para a manutenção de selos internacionais de qualidade ambiental (Bandeira Azul), garantindo que a qualidade da água atenda aos parâmetros de balneabilidade exigidos para o uso recreativo.
- **Fomento à Consciência Sanitária:** O caráter orientativo da abordagem multidisciplinar promove a educação ambiental dos usuários, gerando um impacto cultural positivo sobre o uso racional dos sistemas de esgotamento.

Conformidade com o Diagnóstico Socioambiental

A solução proposta atende integralmente às recomendações do **Diagnóstico Socioambiental de Balneário Camboriú**, utilizando a fiscalização técnica como uma barreira de proteção contra a

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

degradação hídrica. A integração das análises laboratoriais (**ISO 17025**) assegura que o impacto ambiental seja monitorado por dados científicos, permitindo à EMASA mensurar, de forma tangível, a melhoria do patrimônio ambiental do município.

XII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conclui-se que a contratação é tecnicamente viável e adequada ao interesse público, desde que modelada de forma compatível com a natureza efetiva do objeto.

A solução mostra-se viável porque o Programa Se Liga na Rede BC exige, simultaneamente, estrutura operacional permanente e produção técnica mensurável, não se revelando suficiente, para o atendimento da necessidade administrativa, a simples contratação de vistorias isoladas sem suporte continuado ao usuário, sem base de atendimento e sem equipe administrativa dedicada.

Sob o ponto de vista econômico, a viabilidade da contratação depende de modelagem que permita refletir, com precisão, a manutenção da disponibilidade operacional exigida pela Administração e a execução efetiva das atividades técnicas de campo, de modo a preservar o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste e a assegurar a entrega dos resultados pretendidos.

Assim, o estudo conclui pela adequação da contratação de empresa especializada para execução do Diagnóstico 360º, com manutenção de estrutura permanente de apoio operacional, atendimento ao público, orientação técnica aos usuários e equipes de campo dedicadas, em consonância com as diretrizes institucionais da EMASA e com os objetivos do Programa Se Liga na Rede BC.

Balneário Camboriú, 27 de outubro de 2026

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO E PLANO DE ATUAÇÃO OPERACIONAL – ESTUDO TÉCNICO PARA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS DE VISTORIAS TÉCNICAS (DIAGNÓSTICO 360º)

1. OBJETIVO ESTRATÉGICO

Estabelecer a fundamentação técnica para o dimensionamento de equipes e insumos, com foco na **Regularização Sanitária e Comercial** definitiva. O plano visa o saneamento total do passivo gerado por fiscalizações pretéritas que, embora volumosas em visitas, careceram de diagnóstico 360º, resultando em uma eficácia ambiental nula e na persistência de inconformidades no sistema comercial.

2. DA METODOLOGIA DE ATUAÇÃO

Para garantir a efetividade da regularização, estima-se o cronograma de 12 meses baseado no rito processual obrigatório para cada unidade, que será tratado em Termo de Referência. A atuação será **setorial e coordenada**. Uma zona só é considerada "sanitariamente segura" após o encerramento de todos os processos abertos no setor.

- **Unidade de Trabalho: Setorização Geográfica e Hidrográfica**
  Divisão do território em polígonos baseados na **densidade de matrículas (bases e micros)** e na delimitação de **microbacias hídricas**. O critério integra a eficiência logística ao monitoramento de impacto ambiental direto nos corpos hídricos.

- **Fluxo de Célula: Atuação Coordenada em Bloco**
  Avanço simultâneo de equipes de varredura (unidades de solo) e especialistas (fiscalização predial) em um mesmo setor. A metodologia garante o **saneamento integral da zona**, otimiza o deslocamento e assegura a conclusão diagnóstica da região antes da progressão operacional.

O cálculo de esforço operacional diferencia a unidade física (Matrícula Base) da unidade de faturamento (Micro), garantindo que o ciclo de re-vistorias seja aplicado sobre o estoque de unidades que demandam acesso e intervenção física direta.

- **Matrículas Totais (Sistema Comercial):** 31.433
- **(–) Unidades Micro (Residenciais e Comerciais):** 9.957
- **(=) Matrículas Base (Alvos de Diagnóstico Direto): 21.476**

Premissas operacionais da estimativa

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

O universo cadastral do Município constitui a base potencial de atuação do Programa, mas não se confunde, automaticamente, com a meta de produção física do contrato.

Para fins de planejamento da presente contratação, a estimativa de atendimento observará a capacidade operacional efetiva da estrutura mínima exigida, considerando:
– 05 equipes de campo;
– produtividade mínima de 08 vistorias por equipe/dia útil;
– produtividade máxima recomendada de 12 vistorias por equipe/dia útil;
– média operacional de 09 vistorias por equipe/dia útil;
– 250 dias úteis por ano;
– vigência inicial de 12 meses.

Com base nessas premissas, projeta-se a realização de aproximadamente 11.250 vistorias no período contratual, sem prejuízo de ajustes decorrentes da complexidade dos imóveis, da distribuição territorial da demanda e da incidência de re-vistorias e vistorias conclusivas.

A estimativa de economias potencialmente alcançadas deverá ser tratada como indicador referencial de cobertura, e não como unidade de medição contratual.

---

3. COMPONENTE DE DIAGNÓSTICO E AFERIÇÃO

Para fundamentar a eficácia da regularização e nortear as vistorias, o projeto prevê relatório de análises de água em afluentes e canais, seguindo a ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017:

- **Diagnóstico de Carga:** Identificação de pontos críticos de descarte irregular para direcionamento das equipes de campo.
- **Aferição de Resultado:** Validação técnica da redução de carga poluidora no corpo hídrico após a conclusão das vistorias e correções no setor.

---

4. MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS **PARA FINS DE DIMENSIONAMENTO OPERACIONAL**

O dimensionamento do esforço operacional da contratação exige a **diferenciação funcional entre a unidade de intervenção física (matrícula-base) e a unidade de faturamento (economia/unidade micro)**, de modo a assegurar que o planejamento logístico, o cálculo de capacidade das equipes, a estimativa de re-vistorias e a projeção de cobertura reflitam com fidelidade a realidade operacional de campo.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Para fins deste Estudo Técnico Preliminar, adotam-se as seguintes **definições operacionais**:

a) **Matrícula-base:** unidade cadastral principal registrada no sistema comercial da EMASA, correspondente ao imóvel ou lote dotado de ligação individualizada de água e/ou esgoto, que demanda **deslocamento e acesso físico direto** da equipe de vistoria. Cada matrícula-base pode abranger uma ou mais economias e constitui a **unidade de esforço logístico** para o planejamento operacional de campo.

b) **Unidade micro (economia):** cada unidade autônoma de consumo (apartamento, sala comercial, loft ou subdivisão funcional equivalente) vinculada a uma matrícula-base. As unidades micro são **inspecionadas no contexto da intervenção predial da matrícula-base a que se vinculam**, não gerando, via de regra, deslocamento logístico independente. A inspeção ocorre por amostragem representativa de prumadas, conforme protocolo técnico definido no Termo de Referência.

c) **Unidade consumidora:** denominação genérica que abrange tanto matrículas-base quanto unidades micro, utilizada para fins de referência ao universo total de unidades cadastradas no sistema comercial.

d) **Economia:** cada unidade autônoma de consumo faturável vinculada ao sistema comercial da EMASA, representando o ponto de geração de receita tarifária e a unidade de cálculo para fins de justiça tarifária, cobertura do Programa e indicadores de alcance da política pública.

4.1 LÓGICA DE SEGREGAÇÃO PARA FINS DE ESFORÇO OPERACIONAL

O cálculo de esforço operacional diferencia a **unidade de intervenção física** (matrícula-base) da **unidade de faturamento** (economia/micro), garantindo que:

a) O **planejamento logístico de deslocamento e roteiro das equipes** seja dimensionado com base nas matrículas-base, que representam os **pontos de acesso físico individualizados**;

b) o **ciclo de re-vistorias** (R2 — re-inspeção de conformidade) e de **vistorias conclusivas** (R3) seja aplicado sobre o **estoque de matrículas-base**, que são as unidades que demandam retorno físico da equipe ao local para verificação da evolução da regularização;

c) as **unidades micro** (apartamentos, lofts, salas comerciais) sejam inspecionadas no contexto da vistoria predial da matrícula a que se vinculam, conforme amostragem por prumadas, não gerando, isoladamente, esforço logístico de deslocamento adicional.

A **segregação funcional** resulta na seguinte base de cálculo para o esforço de re-vistorias:

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Etapa	Descrição	Quantidade
Matrículas totais no sistema comercial (unidades consumidoras)	—	31.433
(-) Unidades micro (residenciais e comerciais)	Não geram deslocamento independente	9.957
(=) Matrículas-base — alvos de diagnóstico direto e de re-vistoria	**Base para cálculo de esforço logístico de campo**	**21.476**

4.2 RELEVÂNCIA DAS ECONOMIAS PARA O DIMENSIONAMENTO DA POLÍTICA PÚBLICA

Embora a **unidade operacional de campo** seja a matrícula-base, a referência às **101.248 economias** vinculadas ao sistema comercial é indispensável para:

I — Dimensionar o alcance da política pública: a estimativa de cobertura do Programa Se Liga na Rede BC deve ser expressa também em termos de **economias atendidas**, e não apenas de matrículas visitadas, para refletir o número real de unidades de consumo beneficiadas pelas ações de regularização, orientação e atualização cadastral;

II — Fundamentar o componente comercial do Diagnóstico 360º: a **validação in loco do número de economias vinculadas a cada matrícula-base** é uma das atividades nucleares da contratação, com impacto direto na justiça tarifária e na confiabilidade da base de faturamento da EMASA. A cada vistoria realizada, a equipe de campo verificará se o número de economias registrado no sistema corresponde à realidade física do imóvel, identificando possíveis divergências (economias não declaradas, subdivisões não cadastradas, unidades desativadas ou convertidas), promovendo a necessária atualização cadastral;

III — Constituir indicador de resultado e de cobertura: o quantitativo de economias efetivamente atendidas será utilizado como **indicador de cobertura e de efetividade** do Programa, permitindo aferir o grau de alcance das ações de regularização sanitária e comercial em relação ao universo total do Município, sem se confundir com a unidade de medição contratual (vistoria/inspeção técnica equivalente);

IV — Subsidiar a estimativa de impacto econômico-comercial: a identificação de divergências no número de economias vinculadas às matrículas poderá revelar **oportunidades de recuperação de receita** para a EMASA, decorrentes da correção de subdimensionamento cadastral, da identificação de fontes alternativas de abastecimento não declaradas e da atualização de categorias de uso. A

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

quantificação dessas oportunidades, expressa em número de economias, é um dos resultados pretendidos da contratação.

Balneário Camboriú, 07 de outubro de 2026

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

ANEXO III – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

CIDADE: UF: CNPJ Nº:

TELEFONE DA EMPRESA:

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

EMAIL:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E DE APOIO OPERACIONAL CONTEMPLANDO DIAGNÓSTICO DE CAMPO, REGULARIZAÇÃO SANITÁRIA ORIENTATIVA, ABORDAGEM COMERCIAL INTEGRADA E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado mensalmente, com base na disponibilidade da estrutura operacional e das equipes contratadas, mediante apresentação do Relatório Técnico de Medição Mensal e da Nota Fiscal, acompanhada da documentação exigida no Termo de Referência, após aprovação pelos fiscais do contrato e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da EMASA, no prazo de até 15 (quinze) dias, observadas as condições de medição e eventuais glosas previstas no Termo de Referência.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser iniciados em até 15 (quinze) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço inicial, conforme item 8.3 do Termo de Referência, e executados de forma contínua durante a vigência contratual.

LOCAL DE EXECUÇÃO: Município de Balneário Camboriú/SC, nas áreas de abrangência do Programa Se Liga na Rede BC, conforme as Ordens de Serviço e demais condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS: Os valores ofertados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, equipamentos, ferramentas, veículos, combustíveis, deslocamentos, equipamentos de proteção individual e coletiva, sistemas informatizados, materiais de apoio, tributos, despesas administrativas, custos indiretos, lucro e demais despesas necessárias à execução contratual.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ .....

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: A proposta deverá ser acompanhada da planilha orçamentária disponibilizada pela EMASA, devidamente preenchida, contendo os preços unitários e totais dos itens, bem como da planilha de composição de custos e formação de preços, observadas as exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

"Declaramos expressamente que concordamos com todos os termos e exigências do Edital."

Local

Data

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS LEI N. 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoas sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, ART, RRT e CAT;
5. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONSTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

Local

Data

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE VISTORIA

1. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que está ciente e tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório, dispensando a realização de vistoria, nos termos do art. 63, § 3º da Lei 14.133/2021.

OU

2. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que realizou vistoria, tendo conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório.

Local

Data

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÕES

_____, inscrita no CNPJ sob o nº __ _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA:

1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021;

8. Que seus sócios não são cônjuge ou companheiro de agentes públicos licitantes nem possuem com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

9. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021; **(quando o licitante for organizado em cooperativa)**

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

10. <u>PARA LICITANTES ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU SOCIEDADE COOPERATIVA, DECLARAR:</u>

10.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2. Que no ano- calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Obs: Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

Obs: A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial as sanções do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, incisos III e IV.

Local

Data

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PREPOSTO E TITULAR DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

_____ (nome da empresa), com sede na _____ (endereço da empresa), CNPJ _____, participante do Pregão Eletrônico nº 26/2026, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E DE APOIO OPERACIONAL CONTEMPLANDO DIAGNÓSTICO DE CAMPO, REGULARIZAÇÃO SANITÁRIA ORIENTATIVA, ABORDAGEM COMERCIAL INTEGRADA E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL**, informa por meio deste quem são o preposto e os responsáveis pela assinatura do Contrato (quando necessário) com a EMASA, conforme o que segue abaixo:

PREPOSTO

Nome: _____

Endereço: _____

CPF:_____ Cédula de Identidade: _____

Celular: _____

Email: _____

TITULAR DO CONTRATO (REPRESENTANTE LEGAL)

Nome: _____

Endereço: _____

CPF:_____

Cédula de Identidade: _____ Órgão Expedidor: _____

Celular: _____

Email: _____

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

OBS: Para fins de conhecimento, **PREPOSTO** é a pessoa designada pela empresa para que a represente na relação contratual a ser estabelecida com a EMASA, caso seja vencedora deste certame. **TITULAR DO CONTRATO** é quem assinará o contrato com a EMASA (quando for o caso). Caso este não esteja indicado no documento de constituição da empresa, o **TITULAR DO CONTRATO** deverá ter procuração específica para tal.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00